ANNO LVII NUMERO 76 — SEGUNDA FEIRA 4 DE ABRIL DE 1881

PARA A CAPITAL, E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE
Por tres mezes adiantados. . . . . 6$000
Por seis ditos idem. . . . . 12$000
Por um anno idem. . . . . 24$000
Cada numero avulso. $320

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA
Por tres mezes adiantados. . . . . 6$750
Por seis ditos idem. . . . . 13$500
Por nove ditos idem. . . . . 20$250
Por um anno idem. . . . . 27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

TELEGRAMMAS

SERVIÇO DA AGENCIA HAVAS

(Pelo cabo submarino)

ALGER, 1.° de abril.

Tem-se manifestado desordens de certa importancia na fronteira tunesina.

Não podendo as autoridades locaes comprimil-as de modo geral, o governo occupa-se activamente em tomar as mais energicas providencias, afim de evitar que taes desordens não degenerem em insurreição.

LISBOA, 2 de abril.

Aqui chegou hontem á noite o paquete *CONGO*, das MESSAGERIES MARITIMES, trazendo as malas do Rio da Prata e do Brasil.

Agencia Havas, em Pernambuco, 2 de abril de 1881.

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

(Pelo telegrapho terrestre)

RIO DE JANEIRO, 2 de abril, ás 3 horas e 32 minutos da tarde. (Recebido ás 5 horas).

— Nada de novo digno de menção.

— As transacções cambiaes sobre Londres, hoje, foram realisadas a 21 3/8 d. por 1$000, dos bancos, pouco firmes.

PARTE OFFICIAL

Ministerio do imperio

— Por despachos de 25 de março:

Fez-se mercê dos titulos.

Do conselho de S. M. o Imperador, ao bacharel Laurindo Abelardo de Brito;

De Barão de S. Francisco, ao bacharel Antonio de Araujo de Aragão Bulcão;

De Barão do Rio do Ouro, ao Dr. Pereira Nunes;

De Barão de S. Sebastião, ao coronel Miguel Ribeiro da Motta;

De Barão de S. João da Barra, ao tenente-coronel Francisco José Alves Rangel.

Foram transferidos: para a provincia do Amazonas o presidente da do Rio Grande do Norte, bacharel Alarico José Furtado, e para esta o daquella, Dr. Satyro de Oliveira Dias; e os Drs. Vicente Ignacio Pereira e Olynto José Meira, 1° e 2° vice-presidentes do Rio Grande do Norte, aquelle para o 2° e este para o 3° lugar.

Concederam-se as exonerações que pediram:

De presidente do Paraná, o bacharel João José Pedrosa;

De igual cargo de Matto-Grosso, o Barão de Maracajú;

Do de vice-director da faculdade de medicina do Rio de Janeiro, o Barão de Theresopolis.

Foram nomeados:

Presidentes: do Paraná, o bacharel Sancho de Barros Pimentel, e de Matto-Grosso, o coronel José Maria de Alencastro;

1° vice-presidente do Rio Grande do Norte, o bacharel Mathias Antonio da Fonseca Morato;

Vice-director da faculdade de medicina do Rio de Janeiro, o lente cathedratico da mesma, Dr. Antonio Correia de Souza Costa;

1° astronomo do imperial obsertorio do Rio de Janeiro, Luiz Cruls.

Foi exonerado, á bem do serviço publico, de bibliothecario da Escola Polytechnica, Candido Carvalho de Souza.

Foram naturalisados os subditos portuguezes: João Baptista Gomes, Manoel Maria de Gouvêa, José Amaro da Silva, João Antonio Fernandes de Magalhães, Manoel da Costa Moreira Maia, José Fonseca de Mattos; o hespanhol Antonio Joaquim Romero; e o allemão Fernando Christovão Liberato Schneider.

— Foi publicado, sob o n. 8,051, e data de 2? de março, o decreto alterando os regulamentos do Imperial Collegio de Pedro II.

— Em 22 communicou-se ao conselheiro de estado Paulino José Soares de Souza, para os fins convenientes, que Sua Magestade o Imperador houve por bem designal-o para servir effectivamente na secção de fazenda do conselho de estado e cumulativamente na dos negocios do imperio, durante o impedimento do conselheiro de estado extraordinario João Lustosa da Cunha Paranaguá.

— Em..... declarou-se ao presidente da Parahyba, em referencia ao officio de 26 de janeiro ultimo, com que enviou o requerimento documentado de Pires & C., negociantes naquella provincia, pedindo ser-lhes indemnisado em dinheiro o valor de 308 saccos com farinha de mandioca que em 5 de novembro de 1879 emprestaram ao almoxarifado a soccorros publicos, que este ministerio mantém o despacho pelo qual a mesma presidencia decidio que aos requerentes só assiste o direito de serem indemnisados pela mesma fórma que fizeram o emprestimo alludido.

Ministerio da justiça

— Por decreto de 24 de março:

Foi declarado vago o logar de juiz municipal e de orphãos do termo de Santo Antão, em Pernambuco, visto o haver abandonado o bacharel Nicoláo Rodrigues da Cunha Lima.

Foi concedido ao bacharel Luiz da França Vianna, a demissão que pedio de juiz municipal e de orphãos do termo de Sabará, em Minas-Geraes.

Foi aposentado, á pedido, no lugar de ministro do supremo tribunal de justiça, com o ordenado que lhe competir, na fórma da lei, o conselheiro Francisco Jorge Monteiro.

Foram removidos, á pedido, os juizes de direito:

Carlos Esperidião de Mello e Mattos, da comarca de Santos para a 1ª vara da capital, ambas de terceira entrancia, em S. Paulo.

José Marcellino de Araujo Ledo Vega, da comarca de Maranguape, de terceira entrancia, no Ceará, para a de Santos, de igual entrancia, em S. Paulo.

Foi designada a comarca de Maranguape de terceira entrancia, no Ceará, para nella tar exercicio o juiz de direito Antonio Francisco Corrêa de Araujo.

Foram nomeados juizes municipaes e de orphãos:

Do termo de S. Sebastião do Paraizo, em Minas-Geraes, Antonio Pinheiro Lobo de Menezes Jurumenha.

Do de Sabará, na mesma provincia, o bacharel José Maria Cordeiro Valladares.

Foram commutadas:

Na pena de galés perpetuas a de morte imposta ao réo escravo Antonio, em virtude de decisões do jury do termo de Cintra, no Pará, por crime de homicidio.

Na de prisão perpetua com trabalho a de morte imposta ao réo escravo Leoncio, em virtude de decisões do jury da capital de Pernambuco, por crime de homicidio.

Foi designado o 6° batalhão de infantaria da guarda nacional da côrte para a elle ser aggregado o capitão do 1° batalhão de infantaria da guarda nacional da capital do Piauhy, Saturnino Mesquita de Loureiro Moraes.

— Por decretos de 25:

Foram exonerados, á pedido:

De procurador da corôa da relação do Recife, o conselheiro João Antonio d'Araujo Freitas Henriques.

De chefes de policia:

— De Sergipe, o juiz de direito Antonio Ferreira Garcez.

Do Maranhão, o juiz de direito Candido Augusto Pereira Franco.

De juiz municipal de orphãos:

Do termo de Penedo, nas Alagoas, o bacharel José de Barros Albuquerque Lins.

Do de Sant'Anna de Macacú no Rio de Janeiro, o bacharel Diniz Frederico de Vilhena.

Foi declarado avulso, á pedido, o juiz de direito da comarca do Rio Turvo, em Minas-Geraes, Carlos Vaz de Mello.

Foram nomeados:

Ministro do Supremo tribunal de justiça, o desembargapor conselheiro João Evangelista de Negreiros Sayão Lobato.

Desembargador da relação da côrte, o juiz de direito Manoel de Araujo da Cunha.

Desembargador da relação do Recife, o juiz de direito Antonio Joaquim Buarque de Nazareth.

Procurador da corôa da mesma relação, o desembargador Silverio Fernandes de Araujo Jorge.

Chefe de policia de Sergipe, o juiz de direito Epiphanio de Bittencourt.

Juizes de direito:

Da comarca de Tacaratú, de 1ª entrancia, em Pernambuco, o bacharel Firmino Lopes de Castro.

Da comarca de Cavalcanti, de igual entrancia, em Goyaz, o bacharel Altino Rodrigues Pimenta.

Juizes municipaes e de orphãos:

Do termo de Penedo, nas Alagôas, o bacharel Sylvio Pellico Pereira Ferraz.

Do de Traipú, na mesma provincia, o bacharel José da Silva Campos.

Do de Maragogipe, na Bahia, o bacharel Manoel Freire de Carvalho.

Do de Mar de Hespanha, em Minas-Geraes, o bacharel José Henrique de Souza Ramos.

Do de Sant'Anna de Macacú, no Rio de Janeiro, o Dr. Augusto Gurgel.

Do de Cimbres, em Pernambuco, o bacharel Francisco Caraciolo de Freitas.

Do de D. Pedrito, no Rio Grande do Sul, o bacharel Antonio Augusto da Costa Barradas.

Juiz substituto da comarca de S. Leopoldo, na mesma provincia, o bacharel José Heraclito Ferreira.

Foram removidos, á pedido, os juizes de direito:

Justiniano Baptista Madureira, da 1ª vara de orphãos para a vara da provedoria de capellas e residuos, ambos de 3ª entrancia, na côrte.

Serafim Muniz Barreto, da 1ª vara civel para a 1ª de orphãos, ambas de igual entrancia, na côrte.

Manoel Martins Torres, da auditoria de marinha, para a 1ª vara civel, ambas de igual entrancia, na côrte.

Vicente Candido Ferreira Tourinho, da comarca de Mossoró, de 2ª entrancia, no Rio Grande do Norte, para a de Ilhéos, de igual entrancia, na da Bahia.

Emiliano Pires de Amorim, da do Rio Dourados para a do Rio Turvo, ambas de 1ª entrancia, em Minas-Geraes.

Claudio Jeronymo Stockler de Lima, da de Cavalcanti, de 1ª entrancia em Goyaz, para a de Rio Dourados, de igual entrancia, em Minas-Geraes.

José Jacintho de Sousa, da de Palma, de 1ª entrancia, em Goyaz, para a da Barra do Rio Negro, de igual entrancia no Amazonas.

Antonio Domingues Pinto Junior, da de Tacaratú, de 1ª entrancia, em Pernambuco, para a de Paulo Affonso, de igual entrancia, nas Alagôas.

O juiz municipal e de orphãos Antonio Sergio Lopes Lima, do termo de Cimbres para o de Santo Antão, ambos em Pernambuco.

Foram designadas as comarcas abaixo mencionadas para nellas terem exercicio os juizes de direito:

João Antonio Corrêa Lins Wanderley, a comarca de Palmas, de 1ª entrancia, em Goyaz.

José Jorge de Carvalhal, a de Mossoró, de 2ª entrancia, no Rio Grande do Norte.

Candido Augusto Pereira Franco, a da capital das Alagôas, de 3ª entrancia.

Antonio Ferreira Garcez, a de Valença, de igual entrancia, na Bahia.

Luiz de Hollanda Cavalcante de Albuquerque, a auditoria de marinha da côrte, de igual entrancia.

Ministerio da fazenda

— Por decretos de 24 e titulo de 26 de março foram nomeados:

Conferentes da caixa da amortização os trocadores Carlos Carneiro de Campos e Francisco Cordeiro Torres e Alvim e o bacharel José de Calazans Rodrigues de Andrade.

Segundo escripturario da mesma repartição, Domingos José da Silva.

Terceiro dito idem o terceiro escripturario da alfandega de Santos, Henrique Stepple Gomes de Lima.

Contador da thesouraria do Maranhão, o da thesouraria das Alagôas, Tito de Abreu Fialho.

Contador da das Alagôas, o primeiro escripturario da thesouraria da Parahyba, Manoel Coêlho Bandeira de Mello.

Conferente da alfandega do Pará, o terceiro escripturario da recebedoria do Rio de Janeiro, Francisco Affonso Ferreira.

Segundo escripturario da alfandega do Ceará, o ex conferente da do Maranhão, Raymundo Nonato Correia de Faria.

Pagador da pagadoria da cidade do Rio Grande do Sul, Manoel Antonio Monteiro.

E aposentado José Bernardo Simões, como requereu, no lugar de conferente da caixa da amortização.

— Por outro de 25 foi demittido Adolpho Pereira da Fontoura, do lugar de pagador da pagadoria do Rio Grande.

— Declarou-se á thesouraria de Pernambuco, que os transportes ou passes de viagem concedidos aos paquetes e navios mercantes e expedidos pelas repartições fiscaes, nos termos dos arts. 495 e 498 do regulamento de 19 de setembro de 1860, devem pagar o sello de 6$200, na fórma do art. 10 § 8.° do regulamento de 15 de novembro de 1879, estando já incluidos n'esse sello os 6$ de emolumentos que eram cobrados em virtude do regulamento de 24 de abril de 1859, por aquelle revogado.

— Idem á do Piauhy, que o tribunal do thesouro, attendendo as allegações apresentadas por Ignacio Luiz de Araujo Costa, e tendo em vista a informação da referida thesouraria, resolveu conceder-lhe moratoria por 10 annos para pagar em prestações o que ao Estado deve proveniente da arrematação de bois das fazendas nacionaes da mesma provincia; devendo assignar lettras para pagamento da mencionada divida, com os respectivos juros, garantidas na fórma da lei de 13 de novembro de 1827.

— Devolveram-se á do Ceará os papeis relativos ao recurso de Antonio Gonçalves da Justa & C., interposto da decisão da alfandega da provincia, que classificou como — musselina — a mercadoria que submetteram a despacho em 26 de outubro ultimo como — morim estampado, afim de que a mesma thesouraria tome conhecimento da reclamação dos recorrentes e resolva como entender acertado, facultando ás partes recurso, caso ellas não se conformem com a decisão proferida.

Ministerio da guerra

Por decretos de 25 de março:

Concedeu-se ao brigadeiro João Antonio de Oliveira Valporto a exoneração que pedio do cargo de commandante das armas de Pernambuco, e ao capitão do 18.° batalhão de infantaria, Aristides Rodrigues Vaz, transferencia para a 6.ª companhia do 15.° da mesma arma.

Foram dispensados, o brigadeiro Barão de Maracajú, do cargo de commandante das armas de Mato-Grosso, e o coronel do estado-maior de artilharia, José Maria de Alencastro, de segundo commandante da escola militar.

Foram nomeados:

Commandante das armas de Pernambuco, o brigadeiro Barão de Maracajú.

Commandante das armas de Mato Grosso, o coronel do estado-maior de artilharia, José Maria de Alencastro.

Foi transferido para a 3.ª companhia do 17.° batalhão de infantaria o capitão do 16.°, João Francisco Duarte de Oliveira, e para a 8.ª companhia d'este ultimo batalhão, o capitão do 8.°, Bibiano José da Conceição.

Passou a aggregado á arma á que pertence, de conformidade com a immediata e imperial resolução de 20 de julho de 1870, tomada sobre consulta do conselho supremo militar, o capitão do 3.° batalhão de infantaria, José Machado de Souza.

Foi reformado, nos termos da primeira parte do § 1.° do art. 9.° da lei n. 648 de 18 de agosto de 1852, o alferes aggregado á arma de infantaria, Epiphanio de Araujo Caldas, visto soffrer molestia incuravel que o torna incapaz de continuar no serviço do exercito.

Foi nomeado commandante das armas do Amazonas o coronel do corpo de engenheiros, Vicente Antonio de Oliveira.

Reverteu á primeira classe do exercito o tenente aggregado á arma de infantaria, José Joaquim de Freitas Junior, visto ter sido em inspecção de saúde julgado prompto para o serviço do mesmo exercito.

Concedeu-se transferencia para a arma de infantaria, de conformidade com o que dispõe o art. 6.° da lei n. 1,143 de 11 de setembro de 1861 ao 2.° tenente do 2.° regimento de artilharia a cavallo, João Horacio da Silva Paranhos.

Foram transferidos para a 4.ª companhia do 5.° regimento de cavallaria ligeira o capitão do 1.° corpo da mesma arma João José de Oliveira Freitas, para a 5.ª companhia do 11.° batalhão de infantaria o capitão do 18.° da mesma arma João Baptista de Souza.

Concedeu-se permuta de companhias entre si aos capitães do 11.° batalhão de infantaria Constantino José Nunes e Innocencio Eustaquio Ferreira de Araujo, este da 1.ª e aquelle da 6.ª, e a troca de corpos aos capitães Liberato Pereira da Costa e Manoel Climaco dos Santos Souza, este da 8.ª companhia do 6.° batalhão de infantaria e aquelle da 3.ª do 10.° da mesma arma.

Passou a aggregado á arma a que pertence o capitão graduado do 4.° batalhão de artilharia José Theophilo Cardoso, de conformidade com a imperial resolução de 20 de julho de 1870.

Ministerio da marinha

Por avisos de 24 de março foram nomeados:

O chefe de esquadra Barão de Ivinheima para exercer interinamente o lugar de membro do conselho naval.

Os chefes de divisão José Manoel Picanço da Costa e João Mendes Salgado para commandar este a divisão naval do 1.° districto e aquelle a do 3.°

Foram tambem nomeados para commandar a canhoneira *Taqury* o capitão-tenente Antonio Joaquim Moreira Marques e *Forte de Coimbra* o capitão-tenente Felippe Orlando Short.

— Foram nomeados para a commissão, encarregada de ir a Europa contratar a construcção de um encouraçado para a nossa esquadra e da qual é presidente o chefe de divisão José da Costa Azevedo, o capitão-tenente Fernando Xavier de Castro, como secretario, capitão-tenente Trajano Augusto de Carvalho como constructor, e os primeiros tenentes Francisco de Paiva Bueno Brandão e João Cordeiro da Graça, como auxiliares.

Os officiaes, que já se acham na Europa, ficarão sob as ordens do mencionado presidente.

Ministerio da agricultura

Por portaria de 24 foi concedida ao engenheiro Julio Stank a exoneração que pediu, do logar de 1.° engenheiro da estrada de ferro de Paulo Affonso.

— Pelos decretos n. 8.031 a 8.047 foram consideradas caducas as concessões feitas para o estabelecimento de engenhos centraes: em Pernambuco, a Keller & C., ao Barão de Campo-Alegre e Visconde de Guararapes; na Bahia, a Marinho & C., e Joaquim Fernandes Ribeiro, ao Barão de Camassari, a José Pacheco Pereira, Francisco Xavier Catilina, e Francisco José de Sampayo Vianna, ao Conde de Sergi-mirim, Barões de Aramaré, Francisco Xavier Catilina, e Manoel Pinto Novaes, á Manoel Pinto Novaes, a Ildefonso Moreira Sergio e outros, ao Dr. Joaquim Carlos Travassos e outros; em Minas Geraes, a Theophilo Domingos Alves Ribeiro e outro; em Sergipe, ao Dr. Antonio Freire de Mattos Barreto e outro, e ao Barão de Aracajú e outro; no Paraná, ao engenheiro Diogo Rodrigues de Vasconcellos; no Rio de Janeiro, ao Dr. Julio de Miranda e Silva, e ao commendador João Paulino de Azevedo Castro; e no Maranhão, a Antonio Cezar de Berredo.

— Por decretos de 25 foi concedida, á companhia que organizar o engenheiro Amphrisio Fialho, a garantia de juros de 7 % sobre o capital de 1,500:000$, para o estabelecimento de tres engenhos centraes na provincia de Pernambuco.

— Foram expedidos os seguintes avisos:

A' 23, circular aos engenheiros chefes das estradas de ferro. — «Havendo chegado ao conhecimento deste ministerio que alguns empregados das repartições que lhe são subordinadas têm gozado de licença sem pagar o sello a que, pelo § 9.° do art. 10, cap. 1.°, tit. 2.° do regulamento n. 7540 de 15 de novembro de 1879, estão sujeitos os titulos da concessão, recommendo a V... que não considere licenciado empregado algum sem apresentação da portaria, e nesta não lance o seu — cumpra-se — sem que esteja pago o respectivo sello.»

A' 26, ao presidente do Maranhão. — «Em 6 de setembro proximo passado, enviou V. Exc. a este ministerio o requerimento em que Francisco Raymundo da Costa Homem pede a expedição das necessarias ordens afim de serem matriculados na collectoria de rendas geraes do municipio de S. Bento, nessa provincia, os seus escravos Fabio e José, em execução ao acordão da relação do districto, de 14 de novembro de 1879, que confirmou a sentença do juiz de direito da 2.ª vara da capital dessa provincia, proferida na acção ordinaria intentada pelo peticionario contra os ditos escravos, conforme consta da carta de sentença que elle juntou e devolvo a V. Exc. Havendo sido irrevogavelmente julgado na fórma do § 2.°, art. 19 do regulamento de 1 de dezembro de 1871, que não foi por culpa ou omissão do senhor da escrava Eulalia, que os filhos desta Fabio e José deixaram de ser dados a matricula especial dentro do prazo legal, visto que só depois do encerramento de tal serviço e que o mesmo senhor teve sciencia de haverem nascido os ditos filhos de sua escrava no quilombo em que ella se achava refugiada, autorizo V. Exc. a mandar proceder á matricula requerida, mediante a fiel observancia de todas as prescripções legaes.»

Governo da provincia

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE MARÇO DE 1881

Acto:

— O presidente da provincia, tendo em vista a ordem do thesouro nacional de 8 do corrente, n. 44, resolve determinar que só se exija pelas portarias expedidas na secretaria da presidencia para a sahida dos navios o sello de 200 réis, porquanto, na importancia de 6$200 de que trata o § 8° do regulamento de 15 de novembro de 1879, achando se incluidos os emolumentos geraes, a que não estão sujeitas as mesmas portarias em face do aviso do ministerio da fazenda de 30 de agosto de 1869 e da ordem circular do referido thesouro de 31 de janeiro ultimo, n. 8, por se acharem gravadas com os emolumentos provinciaes.

Officios:

— Ao brigadeiro commandante das armas. — Deferindo o requerimento do cabo de esquadra do 2° batalhão de infantaria Demetrio Herculano do Rego, autoriso V. Exc., de accordo com a sua informação n. 143, de 16 do corrente, a conceder-lhe vinte dias de licença para ir a comarca do Bonito para tratar de negocio de seu particular interesse.

— Ao mesmo. — Sirva-se V. Exc. de expedir as ordens necessarias no sentido de seguir para o presidio de Fernando de Noronha, no vapor que partirá em 22 do corrente mez, o tenente capellão do exercito padre José de Souza Oliveira, afim de exercer alli as funcções de seu ministerio, conforme propoz V. Exc. em officio n. 144, de hontem datado. — Communicou-se ao brigadeiro Lobo, commandante nomeado para o dito presidio.

— Ao mesmo. — Sirva-se V. Exc. de informar sobre o incluso requerimento que ao governo imperial dirige o ex-soldado do 3° batalhão de artilharia a pé Francisco Ribeiro do Prado, pedindo para que lhe seja passada a sua reforma.

— Ao Dr. chefe de policia interino. — Tendo V. S. satisfeito a requisição constante dos officios de 5 de maio, 27 de julho, 23 de setembro e 23 de novembro ultimos, a respeito dos escravos recolhidos ás cadeias de vinte e quatro municipios e considerados bens de evento, convém que complete essa requisição quanto aos municipios constantes da relação junta, habilitando assim esta presidencia a satisfazer o disposto no aviso circular do ministerio da justiça de 25 de abril ultimo.

— Ao mesmo. — Conforme recommendei ao antecessor de V. S. em officio de 6 de novembro ultimo, convém que V. S. me transmitta cópia do inquerito a que se devia ter procedido em consequencia da tomada do preso Justino Alves de Aragão, do poder da escolta que o conduzia de Cabrobó para esta cidade.

— Ao mesmo. Para os fins convenientes, remetto a V. S. cópia do officio de hontem, sob n. 43, em que o engenheiro fiscal da estrada de ferro do Recife a S. Francisco, refere o accidente havido na mesma estrada na tarde de 14 do corrente. — Respondeu-se o officio do dito engenheiro fiscal.

— Ao inspector da thesouraria de fazenda. — Para os devidos fins transmitto á V. S. as inclusas ordens do tribunal do thesouro nacional, de ns. 39, 40, 43 e 44.

— Ao inspector interino do arsenal de marinha. — Declaro á V. S., para os devidos effeitos e em resposta ao seu officio n. 372, de 16 do corrente, que deferi o requerimento de Antonio Francisco Corga, permittindo que o lugar *Barão de Muribeca*, de sua propriedade, siga ao seu destino com os dous pilotos por elle apresentados, ficando o supplicante obrigado a exhibir na volta da mesma embarcação a este porto, perante essa inspectoria, os titulos dos ditos pilotos devidamente legalisados.

— Ao mesmo. — A' vista do que expõe V. S., em seu officio n. 365, de 15 do corrente, autoriso-o a prorogar por mais duas horas por dia o trabalho do mestre e de seis operarios da officina de ferreiros, até que se aprompem os objectos, que são precisos, com urgencia, para o levantamento do pharol das Roccas, abonando-se aos referidos operarios os vencimentos de que trata o aviso do ministerio da marinha, de 17 de outubro de 1867. — Communicou-se ao inspector da thesouraria de fazenda.

— Ao juiz de direito do civel. — Para satisfazer o aviso do ministerio da justiça, de 14 de setembro de 1878, cumpre que V. S., no mais curto prazo que lhe fôr possivel, remetta á secretaria d'esta presidencia, conforme foi recommendado em aviso de 21 de setembro e 25 de novembro d'aquelle anno, 27 de março de 1879 e 25 de agosto ultimo, uma relação especificada dos officios de justiça d'esse juizo, com declaração das leis que os crearam, nome dos serventuarios, datas dos provimentos vitalicios, vagas existentes e seus motivos. — *Mutatis mutandis* aos juizes da fazenda, Iguarassú e Limoeiro.

— Ao inspector do thesouro provincial. — Nos termos do seu officio de 15 do corrente, sob n. 600, mande Vmc. pagar a quantia de 8:744$720, proveniente de gaz consumido com a illuminação publica no mez de fevereiro ultimo, ficando a de 1:747$96?, relativa á differença de cambio, para quando a assembléa legislativa provincial votar o devido credito. Remetto-lhe os documentos concernentes á despeza de que trata.

— Ao mesmo. — De accordo com as considerações expostas por Vmc., em officio a que respondo, n. 578, de 8 do corrente mez, declaro-lhe que aos guardas da illuminação publica devem ser passadas certidões de modo a servirem para o fim indicado no art. 3.° § 3.° n. 1, do decreto legislativo n. 3,029 de 9 de janeiro d'este anno, porquanto, sendo os ditos guardas empregados da administração publica provincial, providos por meio de titulos sujeitos a pagamento de novos e velhos direitos e remunerados com o ordenado annual de 600$ e o fixado pela lei n. 1,061 de 1872, e a gratificação de 200$, são por esses motivos funccionarios com direito á aposentação. — Remetteu-se cópia ao engenheiro chefe interino da repartição das obras publicas.

— Ao juiz municipal e de orphãos do termo do Cabo. — Ao officio de Vmc., de 17 de dezembro do anno passado, sobre o qual ouvi o juiz de direito respectivo e o inspector da thesouraria de fazenda, declaro que, á vista do art. 3.° do decreto n. 6,311, de 20 de setembro de 1876, que manda as juntas de classificação se reunirem quando tem de ser applicada alguma quota do fundo de emancipação, ficando assim revogado o art. 30 do regulamento n. 5,135 de 13 de novembro de 1872, não póde igualmente ser observado o disposto no art. 41 do citado regulamento. E como pelo decreto n. 8,020 de 26 de fevereiro ultimo, á que allude a circular do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas de 9 do corrente, publicado no *Diario de Pernambuco* de hontem, os processos de arbitramento não são mais sujeitos á custas, e desapparecendo assim a questão suscitada sobre contagem e preparo dos respectivos autos, espero do zelo de Vmc., que providenciará sobre a conclusão de taes processos, afim de que o mais breve se ultime a libertação dos escravos classificados n'esse termo, a qual vai já muito demorada. — Communicou-se ao juiz de direito da comarca do Cabo.

— Ao mesmo. — Em officio de 10 do corrente mez, consulta Vmc.:

1.° Se as certidões de impostos pagos em exercicios passados e mesmo no primeiro semestre do actual provam a renda de eleitor, não obstante os contribuintes não se acharem mais collectados, por terem acabado o negocio ou estabelecimento;

2.° Se no caso negativo deve o juiz preparador do alistamento eleitoral exigir dos alistados documento comprobatorio d'essa circumstancia ou deve, para conhecer d'ella, pedir informações ás repartições fiscaes.

3.° Si em face do § 2.° n. 2 do art. 8.° do decreto legislativo n. 3,029 e art. 47 n. 1 do regulamento respectivo, devem ser considerados impostos de industria e profissão os provinciaes de 20 por cento addicionaes ás imposições geraes de industria e profissão, de cem réis por litro de aguardente e os de mascates.

Em resposta declaro:

1.° Que o art. 47 n. 3 das instrucções expedidas com o decreto n. 7,981 de 29 de janeiro ultimo exige expressamente que o cidadão prove que possue estabelecimento commercial e pagou o imposto respectivo pelo menos com antecedencia de 4 mezes;

2.° Que o 2.° quesito da consulta acha-se claramente resolvido pelos artigos 19 e 23 das ditas instrucções;

3.° Que só devem servir para os effeitos do citado art. 47 as certidões relativas ao pagamento do imposto de industria ou profissão ou outro fundado no valor locativo do immovel urbano ou rural sendo conseguintemente excluidas as demais taxas que não tiverem essa base.

— Ao commandante do corpo de policia. — De accordo com a informação constante do officio n. 272, de hoje, póde Vmc. dar baixa ao soldado Francisco Olympio Telles de Menezes.

— Ao mesmo. — Póde Vmc. engajar o paisano de que trata em officio n. 271 de hoje.

— A' junta de classificação do Cabo. — Fico de posse do officio de 15 de fevereiro ultimo, com o qual Vmcs. me enviaram copia da 2.ª classificação á que procederam em virtude da ordem desta presidencia de 22 de janeiro, para applicação da quota de 5.226$579, restante da de 11:876$579, destinada á emancipação de escravos n'esse municipio. Esgotado o prazo das reclamações que possam ser apresentadas ao juizo de orphãos respectivo, procederá o agente fiscal, membro d'essa junta, ao arbitramento do valor dos escravos preferidos, afim de serem libertados: e, como o final do art. 39 do regulamento n. 5,135, de 13 de novembro de 1872, foi revogado pelo decreto n. 8,020, de 26 do dito mez de fevereiro, de modo que os processos de arbitramento não são mais sujeitos a custas, cumpre verificar si a importancia destas, com relação aos arbitramentos já feitos, reunida a qualquer saldo dos 5:226$579, é sufficiente para alguma libertação que ainda possa ter lugar, guardada a devida preferencia.

Portarias:

— O Sr. agente da Companhia Brasileira de navegação a vapor mande transportar, por conta do ministerio da justiça, para a cidade da Parahyba do Norte, o carcereiro da cadeia d'aquella capital José Antonio Ricardo Ferreira de Vasconcellos e 2 presos que d'alli vieram responder a uma ordem de habeas-corpus, assim como a escolta de 4 praças, sendo a primeira passagem a ré. — Communicou-se ao Dr. chefe de policia interino.

— Remetto á camara municipal da villa de Vertentes, em resposta ao officio de 7 do corrente, um exemplar da collecção das leis desta provincia, promulgadas em o anno passado.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Officios:

— Ao Dr. 1.° secretario da assembléa legislativa provincial. — Manda o Exm. Sr. presidente da provincia responder ao officio de V. S. de hontem datado, sob n. 34, declarando que, referindo-se a representação de proprietarios desta cidade, sobre o modo por que é feita a cobrança do serviço da companhia Recife Drainage, a dous pontos: pagamentos de annuidades superiores as estabelecidas no respectivo contrato, e cobrança indevida de concertos feitos nos apparelhos, fôra em 21 de dezembro do anno passado, resolvida a 1.ª parte, ordenando-se a collocação de 500 apparelhos de 3.ª classe nas freguezias de Santo Antonio e Recife, de accordo com as relações remettidas pelo engenheiro fiscal da companhia afim de que, tanto quanto fôr possivel approximar se o numero dos apparelhos retribuidos, collocados no perimetro da cidade, ao estabelecido no art. 20 da innovação do contrato de 18 de dezembro de 1865, á vista do direito reconhecido pelo juizo arbitral de 25 de outubro de 1879; aguardando-se providencia identica á respeito das freguezias de S. José e Boa-Vista para quando fossem remettidas pelo mesmo fiscal as respecticas relações; o que teve lugar em 4 do corrente, comprehendendo 154 apparelhos, e será brevemente decidido. E, como a 2.ª parte da representação envolvia a jurisdicção e procedimento ulterior do Dr. juiz dos feitos da fazenda para no final do alludido despacho de 21 de dezembro, ouvido o mesmo juiz, que em sua informação de 27 do dito mez de dezembro, declarou não ser de competencia delle entrar na indagação da procedencia dos debitos originados perante o contencioso administrativo, e o seu dever era limitar-se as disposições do decreto de 29 de janeiro de 1859, art. 3.°, aviso de 3 de outubro do mesmo anno, decreto de 10 de março de 1860, arts. 8, 39 e 40, e aviso de 27 de junho de 1863, nem admittir outra despeza que não fosse pagamento e quitação, segundo a lei de 22 de dezembro de 1861.

A' vista disto e porque da informação do engenheiro fiscal de 23 de agosto de 1880 se verificara que em 1879 haviam sido feitos por conta da companhia 2,231 concertos, á custa dos proprietarios 1,882 e á custa das duas partes 1,147; decidio o mesmo Exm. Sr. em despacho de 7 de fevereiro ultimo que nada havia a resolver sobre o segundo ponto da representação.

— Ao mesmo. — O Exm. Sr. presidente da provincia manda responder ao officio de V. S. de 14 do corrente, sob n. 21, dizendo: 1.°, que os passes gratuitos fornecidos pela companhia da estrada de ferro do Recife á Caxangá, são exclusivamente destinados á serviço publico.

2.°, Que os referidos passes não foram distribuidos este anno pelas repartições publicas, como era de costume, e ficaram nesta secretaria, por indicação do Sr. inspector do thesouro provincial, para serem dados em troca dos manuscriptos expedidos pelas autoridades policiaes, visto elevar se mensalmente a despeza de transporte de 50$ a 100$; bem assim, para serem fornecidos a qualquer outra repartição publica que o exigir para o serviço a seu cargo á proporção que carecer, e por este motivo foram dados aos lançadores do consulado provincial, aos commandos das armas e do corpo de policia, á repartição das obras publicas provinciaes, e ao empregado dessa assembléa, Francisco Pacifico do Amaral, que allegara estar incumbido da confecção do almanak da provincia, e ter necessidade de percorrer frequentemente a referida linha no desempenho da alludida incumbencia; devendo os ditos passes ser assignados pelo chefe da repartição, que mandou executar o serviço; 4.°, Que alguns desses passes teem sido dados já á empregados desta secretaria, já á pessoas particulares que são encarregadas da execução do serviço publico.

— Ao mesmo. — De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, transmitto a V. S., para os fins convenientes, os inclusos balanços e orçamentos das camaras municipaes de Leopoldina e Escada.

— Ao juiz de direito da comarca da Escada. — O Exm. Sr. presidente da provincia, manda accusar o recebimento do seu officio de 14 do corrente, communicando haver encerrado a 1ª secção do jury desse termo, em 11 deste mez.

— Ao juiz de direito da comarca do Cabo. — O Exm. Sr. presidente da provincia, manda accusar o recebimento do officio de V. S., de 16 do corrente, communicando que o promotor publico desta comarca, reassumio na mesma data o exercicio de seu cargo. — Communicou-se ao inspector da thesouraria de fazenda, e respondeu-se o officio do promotor.

— Ao bacharel Joaquim Alcibiades Tavares de Hollanda, juiz municipal e de orphãos nomeado para os termos reunidos do Jardim e Acary, na provincia do Rio Grande do Norte. — De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia communico a V. S., para os fins convenientes, que pela ordem do thesouro nacional de 4 do corrente, n. 43, está habilitada a thesouraria de fazenda á satisfazer-lhe a ajuda de custa arbitrada por aviso do ministerio da justiça de 26 de fevereiro ultimo. — *Mutatis mutandis* ao juiz municipal nomeado para o termo da Escada.

— De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia communico ao Sr. gerente da Companhia Pernambucana de Navegação, que por despacho desta data obteve José dos Anjos Neves, permissão de conduzir para o presidio de Fernando de Noronha, os generos constantes da relação junta. — *Mutatis mutandis* ao commandante do presidio de Fernando de Noronha.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA DO DIA 2 DE ABRIL DE 1881

Antonio Henrique de Miranda. — Informe o Sr. commandante do corpo de policia.

Antonio José Miranda Falcão. — Remettido ao Sr. inspector da thesouraria de fazenda para os devidos fins.

Baroneza da Escada. — Informe o Sr. engenheiro fiscal da estrada de Ferro do Recife a S. Francisco.

Candida Balbina da Rocha. — Sim, mediante recibo.

Bacharel Estevão Carneiro de Albuquerque Lacerda. — Sim, dependendo o recebimento do ordenado de apresentação de attestado medico.

ILEGÍVEL

MUTILADO

Bacharel Herminio Moreira Dias.—Informe o Sr. inspector do thesouro provincial.

Bacharel Henrique João de Lacerda.—Informe o Sr. inspector do thesouro provincial, com urgencia.

Professor Juvencio de Barros Correia.—Informe o Rvd. regedor interino do Gymnasio Pernambucano.

Dr. José Joaquim Tavares Belfort.—Sim.

José Alves do Nascimento.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Manoel Antonio Tavares.—O supplicante já foi relevado da multa em que incorreu, e segundo consta da informação da thesouraria de fazenda, a decisão desta presidencia foi communicada ao collector de Bom Conselho, em 22 de fevereiro ultimo.

Capitão Manoel Claudino de Oliveira Cruz.—Forneça-se.

Pedro Garra.—Informe o Sr. Dr. juiz de direito do 2º districto criminal.

Silvino Romulo Carneiro Leão.—Informe o Sr. inspector do thesouro provincial.

Secretaria da presidencia de Pernambuco, 2 de abril de 1881.

O porteiro,
Joaquim Leocadio Viegas.

Repartição da policia

Secção 2.ª—N. 447—Secretaria de policia de Pernambuco, 2 de abril de 1881.—Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que foram hontem recolhidos á casa de detenção os seguintes individuos:

—A' minha ordem, José Francisco Florencio de Souza, vindo do termo de Bom Conselho, como criminoso de morte; e Leoncio, escravo do Dr. Tristão Henrique da Costa, á requerimento de seu senhor.

—A' ordem do subdelegado do Recife, Heinr Molle, W. Braders e L. Chuapen, a requerimento do consul allemão; James Donely e Joseph Wam, a requerimento do consul inglez.

— A' ordem do subdelegado de Santo Antonio, Manoel Claudino Romualdo da Silva, Rodrigo Elviro de Mello, José Galdino da Silva, Manoel Severino Gonçalves de Macedo, Domingos Joaquim da Silva e Pergentino Domingos de Carvalho, por disturbios; e Bemvinda, escrava de André Cicero M. Vianna, á requerimento de seu senhor.

— A' ordem do subdelegado do 1º districto de S. José, Sebastião José da Silva, por offensas physicas.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Franklin Americo de Menezes Doria, muito digno presidente da provincia.—O chefe de policia interino, *Joaquim da Costa Ribeiro.*

Thesouro provincial

DESPACHOS DO DIA 2 DE ABRIL DE 1881

Junta administrativa da Santa Casa. — Ao Sr. contador para mandar cumprir o despacho da junta.

Ponto da secretaria da assembléa.— Ao Sr. thesoureiro para os devidos fins.

Francisco Antonio da Silva.— A secção do contencioso para cumprir o despacho da junta.

Contas da collectoria de Cimbres no exercicio de 1878—79.—Ao Sr. contador para mandar lavrar termo de approvação.

Barão de Nazareth.—A secção do contencioso para cumprir o despacho da junta.

Contas da 37.ª parte da loteria do hospital Pedro II.— Ao Sr. contador para mandar lavrar termo de approvação.

Ponto da secretaria da presidencia.—Ao Sr. thesoureiro para os devidos fins.

Silvino Sacerdote Mendes de Azevedo. — Informe o Sr. contador.

Manoel Fernandes Velloso. — Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Contas da irmandade do Santissimo Sacramento da Boa-Vista, relativas ao producto de beneficios de loterias levantados desta thesouraria. — Ao Sr. contador para mandar lavrar termo de approvação.

D. Maria Alves Gondim. — Satisfaça a exigencia do Sr. Dr. contador.

Manoel Rodrigues da Silva.— Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Contas do commando do corpo de policia, relativas ao mez de fevereiro ultimo.—Ao Sr. contador para mandar lavrar termo de approvação.

Dr. Licurgo de Albupuerque Nascimento. — Certifique-se.

João da Cunha Moreira Alves. — Satisfeita a disposição do art. 282 do regulamento deste thesouro, volte para os fins requeridos.

D. Rosa Maria do Nascimento.—Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Bento Braga & C. — Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Contas da 77.ª parte da loteria da Santa casa de Misericordia.—Volte ao Sr. contador para se declarar opportunamente sobre o reconhecimento do saldo já requisitado.

Clementino José Moreira da Silveira.—Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

D. Flora Maria de Sant'Anna. — Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Contas da 50.ª parte da loteria da igreja da Penha.—Volte ao Sr. contador para declarar-se opportunamente sobre o recolhimento do saldo já requisitado.

Francisco Rufiniano da Silva.— Satisfaça o que requisita o Sr. Dr. contador.

Geminiano Joaquim de Miranda.—Pague-se.

Francisco da Silva Miranda.— Já foram feitas as notas a que allude o supplicante.

Officio do Dr. secretario da presidencia communicando, que reassumira o Dr. administrador da Casa de Detenção o exercicio do cargo. — Ao Sr. contador para seu conhecimento.

Officio do Dr. secretario da presidencia dando conhecimento da denegação de provimento do recurso de Narciso, Maia & C.— Ao Sr. contador para seu conhecimento.

Fontes & Irmãos.—Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Manoel Elias de Moura.—Como requer.

Barnet & C. — Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Felinto do Rego Barros Pessoa.—Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

José Francisco de Souza Lima.— Volte ao Sr. Dr. administrador do consulado para satisfazer-se a nova exigencia do Sr. Dr. contador.

Antonio Maia Côrtes.—Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Francisco Luiz de França. — Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Vicente Ferreira da Costa Moreira. — Pague-se.

Contas do collector do Bonito no exercicio de 1879—80. — Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Officio do Dr. secretario da presidencia communicando ter-se negado provimento ao recurso do tenente-coronel Manoel Dionysio Gomes do Rego. — Ao Sr. contador para seu conhecimento

Monhard, Mettler & C. — Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Officio do collector de Bom-Conselho propondo o cidadão Fernando Mendes da Cunha para seu agente nos termos do art. 11 do regulamento de 7 de julho de 1879.— Passe portaria nomeando o cidadão indicado, que só entrará em funcção de agente de collector depois de solicitada a portaria devidamente sellada e registrada, e de satisfeita o condição do final do art. 5 do regulamento das collectorias por declaração regular do fiador tomada por termo.

João Pinto de Lemos. — Entregue-se a quantia de 400$ nos termos da ordem da presidencia, de 29 de março ultimo.

Dr. João Francisco Teixeira.—Deferindo ao supplicante, volte ao Sr. contador para dar-se guia afim de ser recolhida a quantia de 164$970, que nos termos da informação da 2ª secção e por força da decisão do Exm. Sr. presidente compete ao ex-procurador dos feitos Dr. Miguel José de Almeida Pernambuco.

Severiano Monteiro Leite.—Pague-se.

Antonio Lourenço de Souza Pinto.—Pague-se.

Severino & Irmão.—Pague-se.

Salvador Barbalho Uchôa Cavalcante.—Entregue-se.

Officio do thesoureiro das loterias prestando contas da extracção da 1ª parte da loteria da igreja de Bom Conselho do Capim.—Ao Sr. contador para mandar examinar, dando informação.

Officio do thesoureiro das loterias prestando contas da extracção da 51ª parte da loteria da Penha.—Ao Sr. contador para mandar examinar, dando informação.

Officio do thesoureiro das loterias prestando contas da extracção da 1ª parte da loteria de Vertentes.—Ao Sr. contador para mandar examinar, dando informação.

Dr. Jesuino Lopes de Miranda.—Ao Sr. contador para mandar fazer as competentes notas da portaria de licença.

Officio do Dr. bibliothecario.—Informe o Sr. contador.

Dr. Herminio Moreira Dias. Informe o Sr. contador.

Dr. Henrique João de Lacerda.—Informe o Sr. contador.

Officio do Dr. procurador dos feitos sobre allegação de Valente & Irmãos.—Informe o Sr. Dr. administrador do consulado.

Officio do Dr. procurador dos feitos sobre allegação de Pedro Alves Barbosa.—Informe a secção do contencioso.

Officio do Dr. procurador dos feitos sobre allegação de Izidoro Bastos de Oliveira.- Informe a secção do contencioso.

Officio do Dr. procurador dos feitos sobre allegação de Antonio dos Santos Oliveira.—Informe a secção do contencioso.

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 4 DE ABRIL

Carnes verdes

De alguns annos a esta parte, e principalmente depois que se manifestou no interior desta e das visinhas provincias a tremenda secca, cujos effeitos ainda perduram, a população da cidade do Recife tem sido mal abastecida do genero—carnes verdes—, base da alimentação publica, e, além de mal abastecida, obrigada a compral-a por preços excessivos, quer no inverno, quer no verão.

Antes do periodo a que nos referimos, e que orça por dez annos, o preço da carne verde regulava por kilogramma, em média, 320 réis no inverno e 480 réis no verão. Estes preços não eram commodos para a parte da população menos provida de recursos, mas tambem não eram excessivos, e uma prova disto tem-se no facto de então não terem apparecido reclamações e clamores contra elles.

Depois desse periodo, os preços que, no inverno, tem oscillado entre 400 e 480 réis por kilogramma, no verão nunca deixam de attingir 720 e 800 réis; o que é desmesuradamente superior ás posses da maior parte da população, que, vivendo de um salario diario restricto, não pode supportar esses excessivos preços, e consequentemente soffre em sua saúde o contra-choque da falta da alimentação baseada na carne verde.

Tal é o facto, que motiva as vehementes reclamações, que invariavelmente se tem produzido durante cada verão, de cinco annos para cá; e comprehende-se que para taes reclamações ha sobejos motivos, pois não pode a população accommodar-se com esse estado de cousas, nem lhe pode quadrar que os poderes publicos olhem com indifferença para o assumpto, por demais credor de estudo e carente de uma solução consentanea com os graves interesses postos em causa, principalmente os referentes á hygiene alimentar.

Causas multiplas, a que não é estranha até certo ponto a especulação mercantil dos que se occupam em abater o gado, tem concorrido para essa afflictiva situação; mas, força é convir em que a principal de taes causas, a que mais tem influido é a secca, a que já nos referimos, cujo effeito capital na especie foi determinar uma grande mortandade no gado vaccum, reduzindo consideravelmente o cabedal das fazendas de criação, que suppriam e supprem ainda o mercado do Recife.

A deficiente offerta do genero produzio o natural effeito de elevar o seu preço; e, não sendo o genero bom pela mesma razão da secca, e tendo o gado de atravessar extensas zonas desprovidas de pastos e de agua, a consequencia é chegar sempre ao Recife magro, adoentado e cançado, do que resulta fornecer carne de má qualidade, como a que de presente é exposta á venda nos talhos, facto que aliás, mais ou menos, se tem sempre reproduzido em todos os verões.

Deixar que esse estado de cousas perdure, afigura-se-nos um erro gravissimo, tanto mais quanto, em desespero de causa, a população menos pensante póde chegar á excessos deploraveis, que entretanto teriam uma certa justificativa nesse abandono dos poderes publicos por um assumpto de magna importancia.

Felizmente, e dizemol-o com certo desprendimento, a camara municipal do Recife, e mais recentemente a assembléa provincial querem se occupar com o problema, no intuito de dar-lhe solução, e a primeira corporação desde alguns annos que tenta resolvel-o, embora sem resultado, graças ao predominio de uma vontade superior á sua.

Como, porém, resolver semelhante problema de modo satisfactorio? A resposta é difficil, porque complexos são os factos em que elle assenta, complexas são as condições do seu enunciado. Todavia se nos afigura possivel um dos dous meios: resolvel-o pela fixação de um preço maximo para o genero, ou pela concessão de um privilegio para o seu fornecimento.

Determinando a lei do 1º de outubro de 1828 que não sejam taxados os preços dos generos, não póde o primeiro meio servir de prompto. Preciso se faz que a camara municipal sollicite, e a assembléa geral legislativa decrete a excepção na lei; e isto, todos o sabem, não se póde conseguir sem delongas, que seriam perniciosas.

Resta o outro meio—a concessão de um privilegio ou monopolio—que está perfeitamente na alçada da assembléa provincial, agora em funccionamento, e de que ella já lançou mão uma vez, ha longos annos, e mais recentemente, em 1873, embora neste ultimo caso não produzisse effeito a lei n. 1.101, ainda não revogada.

Os fructos que colheu a população do primeiro contrato de fornecimento de carnes verdes foram os melhores que podia ella desejar: o genero abundou no mercado, foi sempre de bôa qualidade, e o preço desceu á um limite que ficou ao alcance de todas as bolsas. Entretanto, a companhia que se organisou para executar esse contrato teve lucros razoaveis, e até os criadores de gado lucraram com elle, porque, embora vendendo o producto da sua industria por preços commodos, tinham a certeza de sua prompta sahida, e recebiam pontualmente o seu valor.

Em face de taes resultados, porque não se recorrer á esse meio, porque não repetil-o?

Diz-se que a liberdade de industria é o melhor correctivo para os abusos, e isto tem visos de aphorismo. Mas, a verdade é que, em casos excepcionaes, como o de que cogitamos, os principios geraes soffrem excepções, mórmente quando a salvação publica deve de ser a *suprema lex.*

E não será caso de salvação publica o que se dá de presente, e se tem repetido invariavelmente de cerca de 10 annos para cá? E' nossa convicção que sim, e já foi tambem a da assembléa provincial de 1873, e mais recentemente a da camara municipal do Recife, que, em 1878, chegou a accordar nas bases de um contrato com o Sr. major Brito Galvão, bases que não mereceram approvação da presidencia da provincia, e, em 1880, em que nova tentativa, ainda infructifera, foi feita no mesmo sentido.

Assim, não vemos razão para que se não recorra ao alvitre lembrado, que, facilitando a incorporação de capitaes avultados, sem os quaes é impossivel uma empresa racional dessa ordem, dará enxanças para que o mercado do Recife seja abundantemente supprido de bôa carne verde e por preços modicos, uma vez que a empresa, que tomar á seu cargo o serviço, possa pôr em atividade forças energicas, indo obter o gado nos grandes centros criadores para trazel-o, descançado e refeito, para o matadouro.

Consequentemente, não póde nem deve escapar esta solução, que se apresenta prenhe de promessas, á commissão que a illustre assembléa provincial nomeou, ha poucos dias, para estudar o assumpto e emittir parecer, tanto mais quanto a mesma solução entende até certo ponto com o que agora mesmo cogita de fazer a camara municipal do Recife, para o que abrio concurrencia e já recolheu propostas, tomando por base o dispositivo do § 13 n. 12 do art. 2º da lei n. 1,515 de 4 de agosto de 1880.

O que a camara municipal do Recife trata de realisar, é sem duvida alguma cousa de util e proveitoso; mas é obvio que não póde dar os resultados completos que a população almeja, porque,—restricto á um anno o prazo do fornecimento de carne verde, e em pequena escala, pois o fornecimento não attingirá á mais de um terço da matança diaria,—não dará ensejo para o congregamento de capitaes em uma empreza possante, unica que póde pôr em acção meios energicos, capazes de debellar o mal.

Não é outra cousa o que se deduz das propostas apresentadas á mesma camara, e com especialidade da primeira, que é firmada por um honrado negociante da praça do Recife, o qual, encarrando a questão com vistas largas, indicou á edilidade o caminho a seguir para uma solução razoavel.

Confrontaremos essas propostas n'um proximo artigo, e cogitaremos de mostrar que a alludida primeira proposta leva vantagem ás demais, sobre tudo se fôr attendida pelo seu justo valor a sua clausula 13.ª

Noticias da America

Pelo vapor *City of Rio de Janeiro* recebemos, no sabbado á tarde, a *Correspondencia dos Estados-Unidos*, de 14 do passado, da qual extractamos as seguintes noticias:

ESTADOS-UNIDOS

— São enthusiasticas as narrativas das ceremonias de juramento e posse do novo presidente da grande republica, o Sr. Garfield.

Os membros do novo gabinete, como em tempo noticiamos por telegramma, tem as seguintes naturalidades: presidente do gabinete, Sr James G. Blaine, nasceu no Maine; ministro da fazenda, Sr. William Windom, no Ohio; ministro do interior, Sr. Samuel Kerkwood, em Maryland; ministro da guerra, coronel Robert Todd Lincoln, no Illinois; ministro da marinha, Sr. William H. Hunt, na Carolina do Sul; ministro das communicações, o Sr. Thomaz L. James, em Utica; ministro da justiça, o Sr. Wayne Mc. Weagh.

— Falleceu o senador Carpenter, com 56 annos de idade.

— Em todo o paiz foi celebrada, com a devida magnitude, a festa commemorativa do natalicio do grande cidadão George Washington.

— Os jornaes trazem minuciosas descripções dos estragos causados no paiz pelos ultimos furacões, e innundações.

CUBA

— A' bordo do navio *Teresita*, fundeado em Havana, descobrira-se uma fabrica de fazer moeda falsa; sendo presos todos os individuos implicados.

— Com direcção á Martinica partira de Cuba o destincto chimico belga, Mr. Sumay; encarregado pelo governo do Brasil de estudar os progressos da elaboração do assucar.

— Promovia-se a fundação de uma nova Universidade em Havana.

DEMERARA

Continuava a temperatura favoravel aos campos e se crê que a colheita annullará pelo menos a do anno passado.

S. DOMINGOS

Tinham chegado todas as machinas necessarias para os trabalhos nas minas de ouro de Isabela tendo sido admittidas livres de direitos.

A republica gozava de tranquilidade e os negocios prosperavam.

HAITY

Não são satisfactorias as noticias desse paiz. Em quanto que o presidente Salomão tratava de desbaratar os planos dos conspiradores do sul, foi descoberta uma nova conspiração no mesmo Port-au-Prince, que tinha por objecto incendiar o palacio nacional e assassinar o presidente. O governo tomara numerosas medidas de precaução.

MEXICO

A febre amarella desappareceu de Vera Cruz, onde a epidemia causou unicamente 28 victimas, durante todo o mez de janeiro.

O governo encarregou ao Sr. Dr. Vicente Riva Palacio de escrever a Historia do Imperio do Mexico e do imperador Maximiliano.

Tambem dispoz a acquisição em S. Francisco de um hiate á vapor que se dedicará ao serviço de guarda-costas e se chamará *Juarez*.

A ordem foi restabelecida completamente em Chihuahua, onde continúa o general Fuero com 800 homens. Em Vera Cruz se esperava no dia 20 ao general Ord, do exercito americano.

VENEZUELA

Rebentara ultimamente uma revolução contra o governo do general Guzman Blanco.

O general Solórzano, um dos ajudantes de ordens do illustre americano, iniciou o levantamento no Estado de Guarico e até esta data parece que tem combatido com vantagem contra as forças do governo.

As recentes reformas introduzidas na administração pelo general Guzman Blanco, tinham produzido grande descontentamento no paiz onde eram considerados como precursoras de centralisação e de tyrannia.

Crê-se que as desordens produzidas retardarão a abertura do proximo congresso.

Noticias do Amazonas e Pará

Pelos vapores inglez *Glenapp* e americano *City of Rio de Janeiro* recebemos jornaes e cartas com datas: do Amazonas 19 e do Pará 27 do passado. Eis o que delles colhemos:

AMAZONAS

— O bispo diocesano, de volta de Solimões, achava-se em Manáos.

— O presidente da provincia expedio os regulamentos e nomeou o pessoal para as repartições fiscaes provinciaes.

PARÁ

Achava-se no exercicio interino de chefe de policia, o Dr. José Francisco de Araujo Lima, juiz de direito da Cachoeira.

— Assumira o exercicio de inspector do arsenal de marinha, o capitão de mar e guerra João Gomes de Faria, ultimamente nomeado.

— O thesouro provincial arrecadou durante o mez de fevereiro ultimo a quantia de 295:664$176 rs., á qual, addicionado o saldo de 1.285:273$085 que passou de fevereiro dá o total de 1.580:937$261 rs.

A despeza no dito mez de fevereiro foi de 171:858$886, passando para o de março o saldo de 1.409:078$375.

— O Sr. Seraphico entrára no exercicio de administrador dos correios, recebendo do empregado que exercia esse cargo e o de thesoureiro, á elle annexo, o saldo de 24:532$410, assim representado:

— em sellos	15.996$460
— em sobrecartas	5:724$600
— em moeda	2:439$670
— em cartas não franqueadas	262$860
— em bilhetes postaes	108$820

— Pela presidencia da provincia foram sancionados e publicados como leis da provincia, os projectos da assembléa provincial autorisando: o contrato para o assentamento de linhas telephonicas entre diversas estações publicas; a construcção do novo mercado, na capital, em frente á doca; e a construcção de um hospicio de alienados.

— Pelo Tribunal da Relação foram annulladas as eleições municipaes da capital, pelos votos dos Srs. desembargadores Urbano e Umbelino.

— Por ordem telegraphica do ministerio da justiça foi posto em liberdade o major João Hayden.

— Lemos no *Diario do Gram Pará*, de 27:

« O *Parintins*, entrado hontem das ilhas, trouxe a confirmação da triste noticia que, ha dous dias, corria vagamente—a perda do vapor *Canaticú*, dos Srs. Motta Chuva & C. Em 17 do corrente seguia elle para Baquiá, e ás 11 horas da manhã encalhou n'um páo, que está no meio do canal. Foi tal o rombo e tanta agua que fazia, que dentro de 10 minutos desapparecia o vapor com toda a carga que tinha a bordo.

« A tripolação e passageiros salvaram-se agarrando-se á garrafões vasios. O commandante com seu filho conservou-se sobre o convéz até desapparecer o casco, depois do que atiraram-se á agua, e a nado procuravam a margem do rio, quando foram soccorridos por uma montaria.

« Esta é a informação prestada pelo commandante. Entretanto um machinista, chegado no *Parintins*, assegura que o mestre do *Canaticú* morrêra imprensado entre o vapor e o barco, que levava á ilharga.

« Hontem seguio para o lugar do sinistro um dos socios da casa proprietaria do vapor. »

Noticias do Pacifico, Rio da Prata e sul do imperio

Pelo vapor inglez *Araucania* recebemos hontem jornaes com datas: do Pacifico 12, do Rio da Prata 23, do Rio Grande do Sul 20, de S. Paulo 26, de Minas Geraes 27, do Rio de Janeiro 28, e da Bahia 31 do corrente. Eis o que delles colhemos:

REPUBLICAS DO PACIFICO

A *Estrella de Panamá* publicou uma carta do dictador do Perú, Nicoláo Piérola, na qual, depois de narrar summariamente os ultimos desastres, faz estas considerações:

« Ignoro o caminho que tomarão os acontecimentos; fique, porém, certo de que farei por minha parte quanto humanamente me seja possivel para sustentar a dignidade do paiz e defender seus interesses, custe o que custar. Não me tendo poupado antes, não me estaria bem fazê-lo agora; estou como estava no campo de batalha, e quantos me conhecem sabem que não paro senão diante do impossivel.

« Tocou-nos a pagina negra da historia nacional. Nada temos que exprobar nos, nem antes nem agora, em tudo quanto aconteceu. Pelo contrario, fizemos quanto era dado para o impedir. A tarefa ainda não está acabada. Cumpre leva-la ao fim, e leval-a com fé e resolução inquebrantaveis. Não tenho outra ambição nem outros interesses senão os de minha patria.

« Os Chilenos hão de sentir a necessidade de chegar a uma solução definitiva em Lima. Não creio que possam formar, como querem, um simulacro de governo em Lima; e menos ainda creio que meus concidadãos neguem-me o seu apoio e sua obediencia; entretanto estou de animo feito a resignar-me á sua vontade. No caso de que, contra toda a previsão, essa me seja adversa, aguardarei dias melhores, servindo entretanto á minha patria de todos os modos e em todos os lugares. »

Quando chegou á Jauja, fugitivo, o dictador Piérola, repicaram os sinos, queimaram-se foguetes e pouco faltou que o não cobrissem de flôres. Em Concepcion um *meeting* de cidadãos, depois de saber a queda de Lima, deu a Piérola um voto de confiança e o posto de general de brigada!

Regressaram a Callão de Salabery a corveta *O'Higgins* e quatro transportes que conduziram a expedição de Trugillo. Depois de dous dias de viagem, a expedição chegou sem novidade a Salaberry, onde só póde desembarcar algumas horas depois da chegada, em consequencia do estado da barra. Parece que Montero teve noticia a tempo da proxima chegada da expedição, porquanto mandou destruir todos os elementos de desembarque e tirou das caixas fiscaes 800,000 soles. Dizem que arengou ao povo e distribuio proclamações incitando-o a defender até a morte o solo sagrado da patria, e quando julgou bem retemperado o animo de todos, desappareceu como o fumo.

Concertada a barra, realizou-se o desembarque sem nenhuma occurrencia notavel e pouco depois era arvorada em Trugillo a bandeira do Chile sem que ninguem tivesse tentado a menor resistencia.

O ministro dos negocios estrangeiros do Perú, Galvez, propoz a 15 do corrente ao general chileno Saavedra, pagar no prazo de trinta dias o imposto de um milhão de pesos, que devia cobrar-se dos habitantes de Lima e Callão, dando logo dusentos mil e no termo indicado os oitocentos mil restantes.

O general Saavedra aceitou a proposta do governo provisorio do Perú, declarando, porém, que, na falta de pontualidade, procederia nos termos do decreto de 7 tambem do corrente.

O tribunal militar de Lima condemnou á morte Heleodoro Carvajal por introduzir artigos de guerra na praça.

Foram arrematados em pregão publico, os navios abandonados pelas autoridades peruanas em Callão, figurando entre elles a *Union* e o *Atahualpa*.

Na Bolivia, continuava a propaganda bellica e como consequencia os rigores contra quem preferia outra solução.

Uma columna commandada por Murquia partira de Ouro para o norte.

Mais de cem mil espectadores, dizem os diarios chilenos, receberam em Valparaiso a divisão que voltára da guerra e o general Baquedano.

A cidade estava embandeirada e enfeitada com festões de flores. As acclamações e enthusiasmo foram indiscriptiveis. Tropas, officiaes e commandante quasi ficaram afogados em flores e corôas que sobre elles foram lançadas em vinte arcos triumphaes, levantados no trajecto. A divisão voltou com 2,000 homens de menos.

RIO DA PRATA

Em Buenos-Ayres inaugurou-se a exposição italiana, calculando-se em 8,000 pessoas a concurrencia. O presidente da republica abrio o acto proferindo um discurso. Assistiram os ministros de ambos os governos (nacional e provincial) o corpo diplomatico e toda a classe de notabilidades nacionaes e estrangeiras; as ruas estavam todas embandeiradas. A colonia italiana mostrava-se muito enthusiasmada.

A casa Baring Brothers propôz-se a levantar em Londres o emprestimo de doze milhões por conta do governo argentino mediante uma commissão e offerecendo-se para adiantar desde logo £. 700,000.

Corriam boatos repetidos por duas folhas diarias de que um sacerdote hespanhol, que se havia dado como fallecido repentinamente no palacio do arcebispo, cahira victima do punhal traiçoeiro de outro clerigo. As indicadas folhas communicaram os boatos á policia exigindo que as desvanecesse ou desse explicações.

O conselho nacional de hygiene resolvêra manter a multa de mil pesos fortes, imposta aos paquetes *Guadiana* e *Cordilera* por terem feito escala por portos infestados, quando conduziam imigrantes para a Republica Argentina.

Nenhuma noticia importante da Republica Oriental do Uruguay.

RIO GRANDE DO SUL

Refere a *Revista de S. Gabriel*, que tendo a junta classificadora de escravos da villa do Rosario classificado uma escrava do Barão de Irapoá pera ser libertada pelo respectivo fundo de emancipação o mesmo barão autorisou a seu procurador para receber da junta a quantia por que fôra avaliada a escrava entregando-a a esta como remuneração de seus serviços.

E' este o nono escravo alforriado pelo Barão de Irapoá que a todos tem empregado em sua fazenda do Curral de Pedras, pagando-lhes bons ordenados.

Em Pelotas apresentara-se á guarda da cadêa o preto Benedicto, escravo do tenente-coronel Francisco Antunes Gomes da Costa e empregado na xarqueada do mesmo cavalheiro na costa de Pelotas, e declarou que na xarqueada tivera duvidas com um escravo do referido Sr. Costa e o offendera com uma bofetada, que então o administrador o mandara agarrar por outro escravo e que neste cravára uma faca, matando-o; que outro escravo tentára segural o e ainda ferira a este, porém levemente; que o mesmo faria a outro qualquer que apparecesse se o não deixassem fugir.

Fazendo estas declarações, entregou uma faca que trazia, ainda ensanguentada e disse que queria ser recolhido á cadêa, porque (palavras suas) nada tinha com a autoridade.

Effectivamente, foi recolhido, verificando-se depois que tudo quanto revelára era a verdade dos factos.

S. PAULO

— Suicidára-se, em Santos, com um tiro de rewolver sobre o coração, Leon Ducros, director da Agencia Havas, acerca de cujo facto disse o *Diario de Santos* o seguinte:

« Era ainda moço e de trato muito agradavel, o que lhe tinha conquistado geraes sympathias.

« Foi encontrado sentado em uma cadeira com a mão esquerda apoiada em um dos braços, a direita pendida ao longo do corpo e a cabeça encostada ao espaldar. O rewolver estava no chão. A bala, tendo atravessado o coração, foi cahir no assento da cadeira.

« Deixou a seguinte declaração escripta em francez:

« Soffro demais, sinto que minha cabeça se enfraquece cada vez mais. Que Deus me perdôe o mal que tenho podido fazer, assim como áquelles aos quaes pude fazer; incapaz de continuar a viver como homem, mato-me.—*G. Ducros.* Santos, 23 de março de 1881.

Lê-se na *Provincia de S. Paulo*, de 24:

« A *lenda* do Calixto, de Pelotas, está desfeita. O meio bilhete, que se dizia pertencer a um *peão* daquelle nome, foi pago nesta capital, sendo apresentado por um moço portuguez, de nome Manoel Pereira Junior, caixeiro em uma loja de ferragens, de Pelotas.

« Este informa que, sendo possuidor do meio bilhete, guardou segredo e deixou que corresse na imprensa o boato relativo a Calixto, revelando a verdade sómente nas vesperas de sua partida para esta capital.

« De modo que é elle o verdadeiro Calixto, e, como tal, hontem recebeu da commissão das loterias um cheque de 450.000$ sobre o banco. »

— A commissão pagára tambem a um Chim de nome Manoel Lourenço da Silva, residente no Bananal, a quantia de 20:000$, com que foi premiado o bilhete inteiro n. 103854.

RIO DE JANEIRO

— No dia 26 de março, na Escola Polytechnica, depois da leitura das provas escriptas do concurso para o provimento das vagas da segunda secção do curso de sciencias physicas e naturaes, reunio-se a congregação para o julgamento das provas exhibidas pelos concurrentes, Drs. Arthur Getulio das Neves, Firmo Elysio Martins, Domingos José Freire e José Antonio Murtinho os quaes foram unanimemente julgados habilitados.

Na classificação por ordem de merecimento obteve o primeiro logar o Dr. Getulio das Neves, por 14 votos (conselheiro Galvão, Dr. Monteiro de Barros, conselheiro Domingos de Araujo, Dr. Saldanha da Gama, conselheiro Moreira Maia, Drs. Barbosa de Oliveira, Alvaro, Nerval, Rebouças, Vieira Souto, Ortiz, Carneiro da Cunha, Frontin e Agostinho Reis).

Para esse mesmo logar tambem obtiveram votos: Dr. Domingos Freire 8 (conselheiros Galvão e Pitanga, Dr. Monteiro de Barros, conselheiros Domingos de Araujo e Moreira Maia, e Drs. Alvaro, Ortiz e Carneiro da Cunha), e Dr. Elysio Martins 2 (Drs. Carneiro da Cunha e Agostinho Reis).

Coube o segundo logar ao Dr. Elysio Martins por 8 votos (Drs. Saldanha da Gama, Barbosa de Oliveira, Nerval, Rebouças, Vieira Souto, Carneiro da Cunha, Frontin e Agostinho Reis), contra 7 votos dados ao Dr. Domingos Freire (conselheiros Galvão e Pitanga, Dr. Monteiro de Barros, conselheiros Domingos de Araujo e Moreira Maia, e Drs. Alvaro e Ortiz).

Para o terceiro logar obteve o Dr. Domingos Freire 14 votos (conselheiros Galvão e Pitanga, Dr. Monteiro de Barros, conselheiro Domingos de Araujo, Dr. Saldanha da Gama, conselheiro Moreira Maia e Drs. Barbosa de Oliveira, Alvaro, Nerval, Rebouças, Vieira Souto, Ortiz, Frontin e Agostinho Reis]; tendo obtido o Dr. José Mutinho 3 votos (Carneiro da Cunha, Frontin e Agostinho Reis).

Foi unanimemente votado para o quarto logar o Dr. José Murtinho.

Em seguida a congregação propôz ao governo:

Para lente da cadeira de chimica organica, o Dr. Getulio das Neves, por 8 votos (Drs. Saldanha da Gama, Barbosa de Oliveira, Nerval, Rebouças, Vieira Souto, Carneiro da Cunha, Frontin, Agostinho Reis), contra 7 votos dados ao Dr. Domingos Freire (conselheiros Galvão e Pitanga, Dr. Monteiro de Barros, conselheiros Domingos de Araujo e Moreira Maia, e Drs. Alvaro e Ortiz);

Para lente da cadeira de chimica analytica, o Dr. Elysio Martins, por 8 votos [Drs. Saldanha da Gama, Barbosa de Oliveira, Nerval, Rebouças, Vieira Souto, Carneiro da Cunha, Frontin e Agostinho Reis), contra 7 votos dados ao Dr. Getulio das Neves (conselheiros Galvão e Pitanga, Dr. Monteiro de Barros, conselheiros Domingos de Araujo e Moreira Maia, Drs. Alvaro e Ortiz;)

Para substituto o Dr. José Murtinho, por 8 votos (Drs. Saldanha da Gama, Nerval, Rebouças, Vieira Souto, Carneiro da Cunha, Frontin e Agostinho Reis], contra 6 votos dados ao Dr. Domingos Freire (Saldanha da Gama, Nerval, Rebouças, Vieira Souto, Frontin e Agostinho Reis).

Abstiveram-se de votar ou votaram em branco 8 lentes: conselheiros Galvão e Pitanga, Dr. Monteiro de Barros, conselheiros Domingos de Araujo e Moreira Maia, e Drs. Barbosa de Oliveira, Alvaro e Ortiz.

Não tomaram parte no julgamento deste concurso os Drs. Borja Castro, Paula Freitas, Antonio Faure e Joaquim Murtinho: sendo os tres primeiros por impedimento e o ultimo por se ter dado de suspeito.

— A alfandega da côrte arrecadou do 1º a 27 de março 3,245:506$702.

— Eis as noticias commerciaes das ultimas datas:

« *Buenos-Ayres* 22.- O mercado de ouro fechou a 29,05, e o cambio sobre Londres de 49 1/2 a 49 5/8, e sobre França de 5,23 a 5,24. »

« *Montevidéo*, 22.—O mercado acha-se quasi paralysado; o de cambio fechou ás seguintes taxas:

Sobre Londres—51 a 51 3/8 bancario.
» » —51 1/2 a 51 3/4 particular.
» Pariz—5,42 a 5,43 bancario.
» —5,45 a 5,47 particular.

« *Rio de Janeiro*, 26.—O mercado de cambio continuou firme e pouco activo.

« Os bancos inglezes não affixaram tabellas, mas o Banco Commercial manteve as taxas seguintes:

Londres—21 1/4 d., a 90 d/v.
Pariz—446 rs. por franco, a 90 d/v.
Portugal—253 0/0 á vista.

« As transacções realisadas sobre Londres foram pequenas a 21 3/16 e 21 1/4 d., papel bancario, e a 21 3/8, 21 7/16 e 21 1/2 d., papel particular, e sobre França a [illegible] e 441 rs. por franco, particular.

« O movimento da Bolsa foi pequeno.

« Fóra da Bolsa venderam-se 118 letras hypothecarias do Banco Predial com 2 mezes de juros a [illegible], 100 acções da companhia das Docas D. Pedro II a 80$ e um pequeno lote de acções do Banco do Brazil a 277$.

« As vendas de café conhecidas até ás 5 horas da tarde eram apenas de 2,100 saccas. »

— Sahiram do Rio de Janeiro para Pernambuco a 24, a barca ingleza *Fortuna*, e a 25, o palhabote brazileiro *Orisia*, e o lugre inglez *Dahlia*.

BAHIA

—Lemos no *Diario* de [illegible]:

« S. Exc. o Sr. conselheiro presidente da provincia reunio hontem em palacio os vereadores da camara municipal e os agentes de gado estabelecidos nesta capital, e entrou em um accorde com estes ultimos, obtendo delles a segurança de que se iam esforçar para que se tornasse regular o abastecimento de gado para o consumo desta capital e o preço fosse o menor possivel.

« Por sua parte, a camara restabeleceu a medida, que se fez em algum tempo effectiva aqui, de taxarem os agentes e retalhadores os preços das carnes que tivessem de ser expostos á venda, publicando-se pela imprensa e collocando-se em logar visivel nos açougues o preço da carne a vender-se diariamente.

« Com essas providencias e outras, que irão sendo tomadas á medida que forem necessarias, estamos certos de que não se realisarão os boatos de crise, que tem corrido, e que o estado do nosso sertão poderia autorisar. »

PERNAMBUCO

ASSEMBLEA PROVINCIAL

REUNIÃO EM 24 DE MARÇO

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DR. PAULO DE OLIVEIRA

Aos dez minutos depois do meio dia, feita a chamada e verificando-se estarem presentes apenas os Srs. Siqueira Cavalcante, Cicero Perigrino, Rochael, Sá Araujo, Deodoro, Barão de Nazareth, Moraes Pinheiro, Beltrão, José Hygino, Paulo de Oliveira, Bacellar, Dr. Ulysses Vianna, Odilon Lima, Pereira de Brito, Augusto Leão e Pitanga; faltando os Srs: Maximiano Duarte, Magarinos, Malaquias, José Maria, Ermirio Coutinho, Barão de Itapissuma, Lourenço de Sá, João de Sá, José Tavares, Galvão, Abreu e Lima, Espirito Santo, Ayres Gama, Barão de Tabatinga, Estevão de Oliveira, João Maranhão, Cunha Barreto, Jacobina, Lopes Machado, Eudoxio de Brito, Correia de Crasto e Rego Baptista, o Sr. presidente declarou que, por falta de numero, não podia haver sessão.

O Sr. Praxedes Pitanga, occupando a cadeira de 1º secretario, procedeu á leitura do seguinte:

EXPEDIENTE

Um officio do secretario do governo, remettendo, em resposta ao officio n. 75 de 1880, copia da informação prestada pela respartição das obras publicas, sobre a construcção de uma ponte sobre o rio Una.—A' quem fez a requisição.

Outro do mesmo, devolvendo informada a petição de João Francisco das Chagas Xavier, monitor adjunto do Gymnasio Pernambucano. A' quem fez a repuisição.

Outro do mesmo, idem, a de moradores do povoado Gitahy, requerendo a creação de uma cadeira de instrucção primaria. A' quem fez a requisição.

Outro do mesmo, transmittindo, em resposta ao officio n. 23, copias dos officios dos Drs. chefe de policia e delegado do Recife, ácerca do facto praticado pelo supplente do subdelegado em exercicio, do 1º districto da freguezia da Boa-Vista.— A' quem fez a requisição.

Outro do mesmo, em resposta ao officio n. 34, informando ácerca do serviço da companhia Recife Drainage.—A' quem fez a requisição.

Um abaixo assignados de moradores no Porto da Madeira, pedindo a creação de uma cadeira de instrucção primaria para o sexo feminino. — A' commissão de instrucção publica.

Outro de residentes na povoação de S. Sebastião do Canhotinho e suburbios, solicitando a elevação da mesma á cathegoria de freguezia.—A' commissão de estatistica.

Outro de talhadores livres, do municipio do Recife, pedindo que seja vedado o serviço escravo dos talhadores, quér do mercado publico, quér nos talhos particulares, mesmo dos proprios senhores. — A' commissão de constituição e poderes.

Uma petição de Hermino Delphino do Nascimento Lima, escrivão de orphãos, ausentes, capellas e residuos, e Manoel Bernardo Gomes Silverio, escrivão do civel e 2º tabellião, ambos da comarca do Limoeiro, requerendo a annexação ao segundo cartorio do jury e execuções criminaes. — A' commissão de legislação.

Em seguida dissolveu-se a reunião.

SESSÃO EM 26 DE MARÇO

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DR. PAULO JOSÉ DE OLIVEIRA

A meia hora depois do meio dia, feita a chamada e achando-se presentes os Srs. deputados José Hygino, Augusto Leão, Barão de Nazareth, Pereira de Brito, Maximiano Duarte, Magarinos, José Maria, Ulysses Vianna, Ermirio Coutinho, Pitanga, Espirito Santo, Ayres Gama, Odilon Lima, Deodoro, João de Sá, Barão de Tabatinga, Estevão de Oliveira, João Maranhão, Siqueira Cavalcanti, Bacellar, Cicero Peregrino, Rochael, Paulo de Oliveira, Moraes Pinheiro, Lopes Machado, Beltrão, Eudoxio de Brito, Sá Araujo e Rego Baptista; faltando os Srs.: Malaquias, Barão de Itapissuma, Lourenço de Sá, José Tavares, Galvão, Abreu e Lima, Cunha Barreto, Jacobina, e Austerliano, o Sr. presidente declara aberta a sessão.

São lidas e sem debate approvadas as actas da sessão de 23 e da reunião de 24.

O Sr. 1º SECRETARIO procede á leitura do seguinte

EXPEDIENTE.

Um officio do secretario do governo, transmittindo as informações prestadas pelo inspector geral da instrucção publica, relativamente ao numero de cadeiras de ensino primario que se acham providas.—A' quem fez a requisição.

Outro do mesmo, devolvendo informada, a petição dos proprietarios e moradores das ruas Maia e Amelia.—A' quem fez a requisição.

Outro do mesmo, devolvendo informada a petição de João Joaquim de Siqueira Varejão.—A' quem fez a requisição.

ILEGÍVEL

MUTILADO

Uma petição de Antonio Adolpho Borges Leal, censor do Gymnasio Pernambucano, requerendo augmento de vencimentos proporcional aos que percebem os empregados titulados daquelle estabelecimento. — A' commissão de ordenados.

E' lido, julgado objecto de deliberação e vai a imprimir, o seguinte projecto ;

« A assembléa legislativa provincial de Pernambuco resolve :

« Art. unico. Fica o presidente da provincia autorisado a aposentar com os vencimentos proporcionaes ao tempo de serviço, o cidadão Marcolino Dias de Araujo, secretario da camara municipal de Olinda, sendo os vencimentos desse cargo os fixados no § 1º do art. 3º da lei n. 1,515 de 4 de agosto de 1880, e não sendo descontado o tempo das licenças que por molestias, obteve o mencionado cidadão.

« Revogadas as disposições em contrario.

« Sala das commissões, 26 de março de 1881. —*Barão de Nazareth.—José Climaco.* »

São lidos, postos em discussão e approvados, os seguintes pareceres :

« A commissão de orçamento provincial, á quem foi presente a petição de Manoel Tavares de Aquino, requerendo a collocação de lampeões da illuminação publica na travessa das Barreiras, precisa que ácerca da conveniencia e numero de lampeões seja ouvida a repartição das obras publicas, e neste sentido requer que pelos canaes competentes sejam exigidas taes informações. Sala das commissões, 21 de março de 1881. — *Ayres Gama.—Paulo d'Oliveira.—Rochael.* »

« A commissão de orçamento provincial, a quem foi presente a petição da viuva do professor Balthazar Augusto de Olinda Costa, requerendo quota para a percepção da trimestre de ordenado de que trata o art. 150 do regulamento de 7 de abril de 1879, precisa que pelos canaes competentes se peça ao thesouro provincial informações acerca do que allega a mesma supplicante. Sala das commissões, 26 de março de 1881. — *Ayres Gama. Rochael.* »

« A commissão de orçamento provincial, á quem foi presente a reclamação dos correctores geraes desta praça, contra o imposto delles cobrado *ex vi* do § 19 do art. 2º da lei n. 1,449, precisa que a este respeito seja ouvido o thesouro provincial, e para isso requer que pelos canaes competentes sejam exigidas do inspector geral do mesmo thesouro as informações precisas. Sala das commissões, 21 de março de 1881. — *Ayres Gama.—Rochael.* »

« A commissão de orçamento provincial, tendo necessidade de informações do thesouro provincial ácerca das cadeiras de instrucção primaria, de que trata o projecto de orçamento da receita e despeza para o exercicio de 1881 a 1882, apresentado a esta assembléa por aquella repartição, requer que pelos canaes competentes se exija do inspector do mesmo thesouro, informe com urgencia, se todas as cadeiras constantes do referido orçamento estão ou não providas, discriminando as que se acham preenchidas por professores effectivos e as que só estão interinamente, com declaração das entrancias ; tudo até o fim de fevereiro ultimo. Sala das commissões, 26 de março de 1881.—*Ayres Gama —Paulo de Oliveira.—Rochael.* »

O Sr. Barão de Nazareth, pela ordem, declarou que a commissão, encarregada de representar a assembléa na sessão magna do Gremio dos Professores Primarios, cumprio o seu dever.

E' lido, apoiado e posto em discussão o seguinte requerimento.

« Requeremos que pelos canaes competentes e com toda a urgencia se peça informações sobre os seguintes pontos: 1º Se o governo teve conhecimento dos attentados monstruosos praticados em Goyanna contra uma infeliz mulher pelo promotor publico daquella comarca. 2º Que providencias tomou ou pretende tomar.—*José Maria.—Barão de Nazareth.* »

O Sr. José Maria—O que somos nós, os brasileiros, senhores. Que papel representamos no universo? Somos um povo civilisado ou um povo barbaro ?!

Acho-me horrisado, Sr. presidente, pelo espectaculo medonho que acabei de apreciar! Uma mulher quasi moribunda, completamente chagada, com as palpebras tão entumecidas, que póde-se dizer cega, os cabellos arrancados, cheia de feridas o corpo, toda machucada, emfim, apresentou-se nesta casa pedindo justiça : era victima do Dr. Sobreira, promotor publico de Goyanna! (Apoiados; signaes de approvação das galerias.)

O Sr. Presidente—Attenção!

O Sr. José Maria — O que somos nós, os brasileiros, senhores! Somos um povo civilisado ou um povo barbaro ?!

Sr. presidente, todos os dias nós pedimos aqui informações sobre casos, mais ou menos, identicos, e os nobres deputados que pertencem a politica dominante, dizem que subimos sómente á tribuna para tratar de questões sem importancia, de questões simples. Entretanto, senhores, os factos se reproduzem, porque a impunidade vem coroar constantemente os desmandos, as atrocidades sem nome, commettidas pelos baixos instrumentos deste governo desmoralisado.

O Sr. Ulysses Vianna—Não apoiado.

O Sr. Estevão de Oliveira—Apoiado.

O Sr. José Maria — O anno passado, nós presenciamos, póde-se assim dizer, o espectaculo tremendo do assassinato em massa de cidadãos inermes, que na Victoria concorriam para o pleito eleitoral. Ainda ha poucos dias esta casa teve noticia de um espancamento tambem barbaro, de um espancamento infamante, praticado por uma autoridade desta capital...

O Sr. Eudoxio de Brito—Que ainda está em exercicio!

O Sr. José Maria— ... em uma creança, e essa autoridade é ainda conservada em exercicio! E tendo-se pedido informações sobre o facto, forgicaram na secretaria da policia uma justificação immoral e indecente!

O Sr. Ulysses Vianna As informações já vieram.

O Sr. José Maria—Essas informações são falsas, são mentirosas; eu me proponho desmentil-as e hei de mostrar exhuberantemente que os Srs. presidente da provincia e chefe de policia são nisso coniventes. (Apoiados e não apoiados.)

Sr. presidente, novamente pergunto: que papel representamos nós no universo? Somos um povo barbaro ou um povo civilisado?!

Corria o anno de 1868 quando o partido progressista cahio e subindo ao poder o partido conservador, conta-se que as arbitrariedades então commettidas foram grandes, foram innumeras.

Mas, Sr. presidente, eu posso dar o meu testemunho de que esses factos, commettidos logo em seguida á sua ascensão pelo partido conservador, não se podem comparar com as atrocidades, com as violencias, com os espancamentos, com os assassinatos, com os espectaculos selvagens ultimamente vistos. (Apoiados muito bem.)

O Sr. Eudoxio de Brito—E de que são autores as proprias autoridades.

O Sr. José Maria—Alli era um partido que subia, necessariamente cheio de recentimentos, que mettia o alfange a torto e a direito, demittindo seus adversarios para aquinhoar seus amigos, aquelles que firmes e resignados haviam amargado o pão negro do ostracismo ; aqui é um partido que está no poder já ha tres annos, tempo sufficiente para pautar seus actos pela moderação e criterio ; no entretanto, durante todo este tempo, se tem elle occupado quasi que exclusivamente em cevar o seu odio ..

O Sr. Ulysses Vianna—Ainda bem que V. Exc. disse—durante tres annos.

O Sr. José Maria — ... praticando vinganças, não só contra adversarios, como contra seus correligionarios ! Durante todo esse tempo o partido liberal tem commettido todos esses attentados, mas nunca elles chegaram ao auge a que attingiram actualmente!

Nesta situação miseranda, em que só se procura aquinhoar os parentes, não ha garantia para a vida nem para a propriedade.

Os factos se reproduzem. Hontem era uma praça de cavallaria, que na rua mais publica do bairro mais commercial desta cidade, atacava um empregado da empreza do Recife á Caxangá, para arrancar-lhe a bolsa em que levava uma somma avultada, para depositar no banco!

Esse facto foi praticado em pleno dia, sendo seu autor, como já disse, um agente da força publica!

Dias depois, a poucos passos de distancia do palacio da presidencia, era arrombada, ás 7 horas da noite, uma repartição publica, varejada completamente, arrombadas todas as gavetas, todos os armarios em que se guardavam os papeis, e a força publica não teve disso conhecimento!

Ha poucos dias tambem, um homem importante, um cidadão probo e honesto, o Sr. Couto, do Altinho, é amarrado, insultado, depois do que levam-n'o ao tronco, onde permanece acorrentado ..

O Sr. Espirito Santo—E saqueado.

O Sr. José Maria— ... e até saqueado pela força publica : e entretanto não se sabe que providencias foram tomadas!

O Sr. Espirito Santo—Nenhuma.

O Sr. Ulysses Vianna—Foram dadas.

O Sr. José Maria — Não me demorarei sobre este ponto, porque sei que ha na mesa um requerimento do meu illustre collega e amigo, o Sr. Dr. José Hygino, pedindo informações a respeito.

Quando fôr submettido á discussão voltarei á tribuna, para delle occupar-me particularmente.

Na comarca do Bom Conselho, Sr. presidente, em plena sessão de jury, um criminoso lança mão dos autos, rasga-os e sahe incolume ameaçando de rewolver em punho o proprio juiz de direito e o promotor publico!

E sahindo, Sr. presidente, de braço com o delegado e com o official commandante da força, vai para a casa de um destes, e fica incolume!

O Sr. Ulysses Vianna — O Sr. Lourenço Ypiranga esta pronunciado e preso.

Alguns Srs. Deputados—Está solto.

Outros Srs. Deputados—Está preso.

O Sr. José Maria—E quando as gazetas da opposição pediam providencias, o Sr. Doria mandava dizer pela *sua columna* que muito lhe merecia o delegado, e que apenas o havia dispensado do exercicio, não o demittindo. E' verdade que para o Rio de Janeiro elle mandou dizer cousa inteiramente diversa, d'onde se conclue que elle mente para lá, quando aqui falla a verdade; e *vice-versa* — quando aqui mente, lá diz a verdade. (Apoiados e não apoiados).

O Sr. Presidente — Peço ao nobre deputado que cinja-se á materia do seu requerimento.

O Sr. José Maria—Vou a elle.

Eu pretendia, Sr. presidente, embora *per summa capita*, fazer uma resenha dos principaes factos que em nossa provincia se tem dado nestes ultimos tempos; V. Exc., porém, bondoso como sempre, pede-me que me restrinja á materia em discussão. Attenderei e tratarei, pois, do Sr. Sobreira.

O Sr. Sobreira foi um dos promotores demettidos pelo Sr. Lourenço de Albuquerque ..

O Sr. Eudoxio de Brito—Está plenamente justificado o Sr. Lourenço.

O Sr. José Maria —... e depois reintegrado pelo Sr. Adelino. Quando nós desta bancada, erguiamos a voz, verberando o procedimento do Sr. Adelino, e fazendo ver o que era o Sr. Sobreira, os nobres deputados, como um só levantaram se para defendel-o... e elevaI-o ás nuvens...

O Sr. Ulysses Vianna—Porque foi demittido ? Dirá V. Exc.

O Sr. José Maria -... dizendo : « E' um homem de precedentes honradissimos, é um homem intelligente e illustrado, é um verdadeiro distribuidor de justiça. » Entretanto, Sr. presidente, está patente que a verdade era o que nós diziamos, e que os nobres deputados o defendiam porque elle era seu sectario.

O Sr. Ulysses Vianna—Porque foi demittido ? V. Exc. dirá.

O Sr. José Maria — Já não me lembro muito, mas se me não engano foi por causa de um processo; porque, sendo processado....

Um Sr. Deputado—Elle sendo processado?

O Sr. José Maria—.... processado um individuo, se não me engano, que havia commettido um crime de accordo comsigo, elle o despronunciou.

O Sr. Ulysses Vianna—Elle era promotor; não podia despronunciar.

O Sr. Estevão de Oliveira—Pedio uma despronuncia.

O Sr. José Maria — Sim, pedio a despronuncia.

O Sr. Ulysses Vianna—Contento-me com a explicação.

O Sr. José Maria—Não faça o nobre deputado questão de cousas insignificantes, queria-se de palavras.

O Sr. Ulysses Vianna—Não senhor ; eu queria apenas saber o motivo.

O Sr. José Maria—No correr das discussões escapam destas lacunas, verdadeiros lapsos, maximé á quem, como eu, não medita discursos, falla de momento, sem procurar termos escolhidos, nem arredondar a phrase.

O Sr. Ulysses Vianna—Não faço cabedal disso.

O Sr. Estevão de Oliveira — E' preciso muito cuidado, porque querem portuguez muito correcto. (Riso.)

O Sr. Espirito Santo—E quando o artigo da columna, em que somos censurados é escripto em linguagem *cassange*.

O Sr. José Maria—Não quero fazer bonito, não tenho pretensões, contento-me em bem cumprir o meu dever....

Sr. presidente, todos nós fomos testemunhas do espectaculo horroroso, que ainda ha pouco aqui se exhibio ; e eu appello para o meu illustre collega e amigo, o Sr. João Maranhão, que apesar de pertencer ao grupo dos nossos adversarios, horrorisado tambem se manifestou.

O Sr. João Maranhão — Vi na ante-sala uma mulher espancada ; não sei se é essa a de que se trata.

O Sr. Ulysses Vianna—E' essa.

O Sr. José Maria—O nobre deputado conhece que e essa.

Tenho eu pois razão, Sr. presidente, em vista destes factos, de perguntar uma e muitas vezes : somos ou não um povo civilisado ?

Não é só isso, além dessa mulher, vimos tambem com ella um menino, que foi até pouco tempo escravo desse promotor-féra e que hoje se acha alforriado, graças á generosidade do povo de Goyanna ; esse menino, na phrase do nosso collega, o Sr. Espirito Santo, é um verdadeiro *mappa mundi* : tem as costas, a frente, as pernas, em fim o côrpo todo, cheio de cicatrizes ; e é necessario notar, não são proximas, não são frescas, são marcas já antiguissimas, o que prova exhuberantemente que o Sr. Sobreira é homem de instinctos máos, de instinctos perversos. (Apoiados.)

Quem é o culpado de todos estes factos que se reproduzem de um modo assustador em nossa terra ? São os Srs. Drs. Doria e Costa Ribeiro.

O Sr. Ulysses Vianna—Não apoiado.

Vozes—Oh ! Oh !

O Sr. José Maria—Os nobres deputados não o podem contestar; se elles não procurassem por todos os meios acobertar com o manto protector essas autoridades que todos os dias delinquem, se soubessem cumprir com os seus deveres, demittindo-as e mandando responsabilisal as, se não fossem coniventes com as arbitrariedades commettidas pelos seus agentes, consentindo que se façam justificações falsas até na propria secretaria da policia, de certo que essas autoridades não se animariam a assim proceder. (Apoiados e apartes.)

Sr. presidente, chegamos ao auge do desespero.

Não sei onde iremos parar ; os governadores desta feituria desafiam a paciencia deste povo.

Por minha parte eu aconselho a todo o mundo : arme-se e salve se quem puder. (Apoiados ; signaes de approvação nas galerias.)

O Sr. Presidente—Attenção !

O Sr. José Maria—Ainda ha pouco eu disse á commissão, que trouxe essas pobres victimas do advogado da justiça publica : se não encontrarem acolhimento da parte do chefe de policia e do presidente, armem-se, façam justiça pelas suas mãos, não consentindo que esse homem mais se sente na cadeira da promotoria publica. (Signaes de approvação nas galerias.)

O Sr. Presidente—Attenção !

O Sr. José Maria—Assim me pronunciei, e continuarei a ser essa a minha linguagem, porque entendo que ninguem se deve sugeitar aos assaltos dos homens á cuja guarda foi confiada a nossa vida, a nossa honra, a nossa propriedade. (Apoiados, muito bem.)

Vejo-me, forçado, Sr. presidente, contra meus habitos, contra meus costumes, a andar armado, por isso que não me inspiram confiança as autoridades de minha terra. (Apoiados).

O Sr. João Maranhão—O juiz de direito interino é um moço muito distincto, e ha da fazer justiça ; esperem pelas providencias. (Ouvem-se vozes em uma das galerias e algum sussurro).

O Sr. Presidente—Attenção !

O Sr. José Maria—Sr. presidente, nós chegamos ao estado de desespero ; isto não póde continuar : ou tem um paradeiro, ou então o facho do incendio se ateará por toda a parte. E' necessario recuar ; do contrario, eu temo pela sorte do meu Brasil, temo pela sorte desta população inteira. (Apoiados ; muito bem ; manifestação nas galerias.)

Sr. presidente, peço informações e espero que ellas venham para depois occupar-me do assumpto. (Muito bem ; muito bem).

O Sr. Ulysses Vianna - Peço a palavra.

O Sr. Presidente—Tem a palavra o Sr. Barão de Nazareth.

O Sr. Ulysses Vianna—Eu peço a palavra para responder.

O Sr. Barão de Nazareth—Eu tinha pedido a palavra antes que V. Exc.; fui á meza pedil-a. Creio que V. Exc. terá tempo de fallar. (Riso).

O Sr. Presidente Attenção ! Tem a palavra o Sr. Barão de Nazareth.

O Sr. Barão de Nazareth — Sr. presidente, assignei o requerimento que se acha em discussão, e tive tanto mais satisfação em fazel-o, quanto venho a esta tribuna cumprir o meu dever.

Nunca em minha vida, Sr. presidente, vi um quadro medonho, que mais me horrorisasse, do que o que presenciei hoje nas portas do paço desta assembléa, onde vi Maria da Conceição, mulher livre, atacada em seu physico pelo modo mais barbaro pelo promotor publico da comarca de Goyanna.

O Sr. Eudoxio de Brito—Distribuidor de justiça !

O Sr. Barão de Nazareth—Quem, senhores, poderia acreditar que um moço formado, que tem obrigação de connecer as leis penaes, e que exerce o cargo de promotor publico de uma cidade populosa grande e de um nome tradiccional na nossa historia, fosse capaz de, tomando para creada uma mulher livre, que representa ter uns desesseis annos de idade e sómente pelo simples facto de não ter varrido a salla, talvez mais cedo do que elle queria, fosse capaz de incorrer nas iras d'essa autoridade a ponto de ser espancada barbaramente ?!

E' um caso anomalo, nunca observado o de uma autoridade que, tendo o dever de conhecer a lei e de fazel-a cuprir, pratica o crime.

E o que é mais singular é que não me consta que a autoridade policial de Goyanna tivesse cumprido o seu dever mandando immediatamente proceder ao inquerito.

O Sr. Ulysses Vianna—Está enganado.

O Sr. Barão de Nazareth—Bem ; se essa autoridade o fez, V. Exc. ha de me permittir que eu lhe diga : neste caso as autoridades superiores da provincia não cumpriram o seu dever.

Sr. presidente, a mulher espancada acaba de sahir d'esta casa em direcção á secretaria de policia onde vai renovar a sua queixa e ser vistoriada. Isto deixa ver que não foi vistoriada na cidade de Goyanna.

Sr. presidente, se esse promotor não tivesse sido reintegrado depois de haver commettido uma falta grave, sem duvida nenhuma não abusaria tanto da sua posição, não confiaria tanto no prestigio de seus amigos para commetter um novo crime.

O Sr. Sobreira não devia ser aproveitado pelos homens d'esta situação, tendo sido justamente demittido por um presidente honesto e moralisado.

Sr. presidente, agora é esperar as informações, e com ellas a solicitude do governo na punição do criminoso. O presidente deverá dar suas ordens para que o processo se instaure, e antes disto, sem perda de tempo, deve demittir esse promotor.

Assim o presidente da provincia poderá dizer aos seus amigos : até hoje vos satisfiz, hoje não posso, porque a conservação d'esse promotor traria o aniquilamento de minha dignidade.

O Sr. Eudoxio de Brito—Vá esperando.

O Sr. Barão de Nazareth — Esperemos que o Sr. conselheiro Doria não concorde com os seus amigos, de modo a não se demorar um momento em mandar lavrar a portaria de demissão d'esse promotor.

O Sr. Ermirio Coutinho — S. Exc. ha de fazer justiça.

O Sr. Espirito Santo—Nós não esperamos.

O Sr. Barão de Nazareth—N'estas condições, Sr. presidente, se o exemplo não partir do alto, punindo esse criminoso, não poderá haver justiça n'esta terra, nem as autoridades poderão punir aquelles que commetterem crimes d'esta ordem.

Assignei o requerimento, e aguardar-me-hei para em melhor occasião dizer ainda o que sinto a respeito.

(*Continúa.*)

1881—Projecto n. 59

A assembléa legislativa provincial de Pernambuco resolve :

Art. 1.º Fica relevado do imposto e multa que está a dever o Barão de Una á camara municipal do Recife, relativo ao art. 49 da lei n. 1,515, a contar do exercicio de 1871 a 1881.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 2 de abril de 1881.—*Barão de Nazareth, Ayres Gama, Lopes Machado, Ulysses Vianna, Augusto S. Leão, Francisco Magarinos, Cicero Peregrino,* Dr. *Cunha Beltrão, J. G. Bacellar, Odilon Lima, Rochael, Lourenço de Sá, Barão de Tabatinga, Siqueira Cavalcanti, Eudorio de Brito, Moraes Pinheiro. Austerliano de Crasto, Abreu e Lima.* Dr. *Pitanga Estevão de Oliveira, Paulo de Oliveira, João de Sá, José Maria, J. Climaco,* Dr. *Ermirio Coutinho, Pereira de Brito.*

REVISTA DIARIA

Assembléa provincial — Funccionou, sabbado, sob a presidencia do Exm. Sr. Barão de Itapissuma, presentes 30 Srs. deputados.

Lida, foi approvada a acta da sessão antecedente, depois de orarem os Srs. João de Sá, José Maria e João Maranhão.

O Sr. 1º secretario procedeu á leitura do seguinte expediente :

Um officio, do official-maior da assembléa legislativa provincial do Amazonas, remettendo um exemplar dos annaes do biennio de 1852 a 1853. — A archivar.

Outro, da mesa regedora da irmandade do Senhor Bom Jesus dos Martyrios de Olinda, convidando a assembléa para acompanhar a procissão de seu augusto padroeiro, no dia 10 do corrente. — Inteirada.

Uma petição, de Antonio José Duarte Coimbra, empresario do theatro Santa Isabel, requerendo o pagamento da subvenção que lhe fôra concedida. — A' commissão de orçamento provincial.

Outra, de José Paulino da Silva Filho, professor publico de 1.ª entrancia, requerendo accesso para 2.ª, independente das formalidades exigidas nos arts. 172 a 175 do regulamento de 7 de abril de 1879. — A' commissão de instrucção publica.

Um abaixo assignado, de habitantes da povoação de Angelica, requerendo que se marque verba no orçamento para a construcção de moveis para a escola d'aquella localidade. —A' commissão de orçamento provincial.

Foram approvados dous pareceres da commissão de redacção, relativos aos projectos ns. 27 de 1880 e 14 d'este anno.

Foram approvados dous pareceres da commissão de orçamento provincial, um declinando para a de obras publicas a petição de José Ignacio de Avila, e outro, concluindo pelo seguinte projecto n. 56, deferindo duas representações da Associação Commercial Beneficente :

« A commissão de fazenda e orçamento provincial, á qual foram presentes as representações da Associação Commercial Beneficente contra a interpretação que o thesouro provincial, por portaria de 25 de agosto do anno proximo passado deu á disposição do art. 22 do orçamento corrente, passou a examinar com a devida attenção os papeis que acompanham taes representações, assim como as respectivas informações que, por ordem do presidente da provincia, ministraram o inspector do thesouro e administrador do consulado provincial ; e

« Considerando que as imposições decretadas nos §§ 3, 4 e 5 do art. 2.º do citado orçamento foram lançadas exclusivamente sobre as mercadorias, generos e artefactos que fossem consummidos na provincia ;

« Considerando igualmente que o regulamento de 4 de julho de 1870, que reorganisou o consulado provincial, tratando na secção 6.ª do titulo 2.º da arrecadação do imposto de consumo, declarou sujeitos á respectiva taxa todos os generos que pagarem os impostos geraes de importação, isentando apenas as que são reexportadas com destino a porto em que haja alfandega ;

« Considerando que foi para ampliar, ou antes tornar esta isenção absoluta a todo o genero de reexportação, que o art. 22 do já mencionado orçamento determinou positivamente que as mercadorias nacionaes e estrangeiras, que tivessem de ser reexportados para fóra da provincia, ficavam isentas de direitos, sem que houvesse lugar a distinguir-se se existia ou não alfandega no porto a que se destinassem ;

« Considerando mais que a falta da clausula—em *transito*—não é motivo para embaraçar o movimento mercantil e vexar os contribuintes com imposições que a lei competente não teve em vista crear, porque esta assembléa cedendo, pelo contrario, ao influxo benefico das theorias das franquezas commerciaes, procurou mui propositalmente livrar o nosso aliás sobrecarregadissimo commercio das pêas que embaraçavam a presteza indispensavel das suas transacções ;

« Considerando ainda que a falta da clausula exigida pelo consulado provincial não influe na cobrança dos direitos geraes ; pois basta a simples declaração provada perante a alfandega, de que o importador vai reexportal-o, para izental-o da taxa ;

« Considerando finalmente que ainda quando por qualquer modo pretendesse a repartição arrecadadora dos impostos provinciaes entender que as disposições do regulamento do consulado eram contrarias á do art. 22 da já citada lei do orçamento, estavam ellas implicitamente derogadas por esta lei, que é posterior, é de parecer a mesma commissão que seja adoptado o seguinte :

1881—Projecto n. 56

« A assembléa legislativa provincial de Pernambuco resolve :

« Art. 1.º A disposição do art. 22 da lei n. 1,499 de 29 de julho de 1880, isenta completamente de direitos provinciaes as mercadorias de qualquer genero ou procedencia que tiverem de ser reexportadas.

« Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.—Sala das commissões, 2 de abril de 1881.—*Ayres Gama.—P. de Oliveira.—Rochael.* »

Foram tambem a imprimir os seguintes projectos :

N. 57.—Creando mais um lugar de amanuense na secretaria da Santa Casa de Misericordia, extinguindo o de collaborador

N. 58.—Autorisando a reconstrucção da ponte do rio Ipojuca, na estação do Limoeiro.

N. 59.—Relevando o Barão de Una, do imposto e multa que deve á camara municipal do Recife.

Este ultimo foi dispensado da impressão em avulso a requerimento do Sr. Barão de Nazareth

Foi approvado um requerimento do Sr. Eudoxio de Brito, pedindo informações sobre se é exacto que algum professor do Gymnasio Pernambucano tenha-se furtado ao cumprimento de seus deveres, deixando de dar 2 horas de aula ; e que um delles obtivera licença para abrir naquelle estabelecimento um curso nocturno de direito philosophico.

Passando-se á ordem do dia :

Regeitou-se, em 1ª discussão, o projecto n. 122 de 188 (transferencia da séde da comarca do Ingazeira para a villa de S. José de Ingazeira.)

Em 3ª discussão foi approvado o projecto emendado n. 79 de 1880 (dispensa a Joaquim Pereira Ramos da Silva Porto do pagamento da 4ª prestação á camara municipal da Victoria como arrematante do repeso) ; em 2ª o de n. 1 do mesmo anno (posturas de Villa Bella)

Ficou encerrada em 2ª discussão com 13 emendas o projecto n. 21 deste anno (concessão de loterias), não se votando por falta de numero.

Adiou-se em 3ª discussão o projecto n. 7 deste anno (augmento dos vencimentos dos professores e secretario do Gymnasio Pernambucano.)

A ordem do dia é : 1ª discussão dos projectos ns. 3, 17, 18 e 30 deste anno, 2ª de de n. 245 de 1879 e continuação da antecedente.

Visita presidencial. - S. Exc. o Sr. conselheiro Doria, foi sabbado, 2 do corrente, ao Gymnasio Pernambucano fazer uma visita de despedida ao corpo docente desse instituto, e em companhia do regedor e professores, que reunidos o esperavam, visitou os trabalhos que se estão executando por sua ordem, e de tudo mostrou-se satisfeito.

Secretaria do governo. - Foi-nos remettido o seguinte para publicar :

« Juizo de direito do 1º districto criminal do Recife, 1º de abril de 1881.—Illm. e Exm. Sr.—Tendo encerrado hontem, ás 11 horas da manhã, o prazo fatal para o recebimento de petições para o alistamento eleitoral deste districto, communico a V. Exc. que recebi 191 petições, das quaes 143 estão definitivamente despachadas e 48 em prova no prazo legal, por não terem sido devidamente documentadas. Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. conselheiro Franklin Americo de Menezes Doria, digno presidente desta provincia.—O juiz de direito, *José Manoel de Freitas.* »

« N. 166.—Juizo de direito do 2º districto criminal do Recife, em 1 de abril de 1881.—Illm. e Exm. Sr.—Cumprindo a recommendação contida em aviso do ministerio do imperio, datado de 3 do mez proximo passado, e de que me dá V. Exc. conhecimento em officio de 12 do mesmo mez, communico a V. Exc. que no prazo legal me foram apresentadas 570 petições para o alistamento de eleitores. Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. conselheiro Franklin Americo de Menezes Doria, dignissimo presidente da provincia.—O juiz de direito, *Adelino A. de Luna Freire* »

« Juizo de direito do 3º districto criminal do Recife, 31 de março de 1881.—Illm. e Exm Sr.—Communico a V. Exc. que perante mim requereram inscripção no registro eleitoral 911 cidadãos, sendo 513 da freguezia de S. José e 398 da freguezia de Afogados. Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. conselheiro Franklin Americo de Menezes Doria, digno presidente da provincia.—O juiz de direito do 3º districto criminal, *Thomaz Garcez Paranhos Montenegro.* »

« Informação exigida pela circular da presidencia da provincia, datada de 12 de fevereiro do corrente anno, segundo foi ordenado no aviso n. 362, de 3 do mesmo mez, do ministerio do imperio :

Freguezias	Districtos de paz	Numero das petições: Dependentes de apresentação de novos documentos	Numero das petições: Com documentos na devida fórma	Total	Observação
Santos Cosme e Damião	Primeiro	14	103	117	Esta comarca tem um unico municipio.
	Segundo	34	68	102	
N. Sra. da Conceição de Itamaracá	Unico	13	77	90	
Somma parcial Total geral		61	248	309	

« Juizado de direito da comarca especial de Iguarassú, em 31 de março de 1881.—O juiz de direito, *Luiz de Albuquerque Martins Pereira.* »

« Juizo municipal do termo do Cabo, 1º de abril de 1881.—Illm. e Exm. Sr.—Venho confirmar o que informei a V. Exc. em telegramma de hontem.

« Neste municipio requereram para serem incluidos no alistamento de eleitores 273 cidadãos.

« Assim cumpro a circular de V. Exc., de 12 de fevereiro ultimo. Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. conselheiro Franklin Americo de Menezes Doria, digno presidente da provincia de Pernambuco.—O juiz municipal, *José Gomes Coimbra.* »

« Juizo municipal do termo de Gamelleira, 31 de março de 1881.—Illm e Exm. Sr.—Em cumprimento á circular de 12 de fevereiro proximo passado, tendo terminado hontem o prazo de que trata o § 6º do art. 6º do decreto legislativo n. 3,029, de 9 de janeiro do corrente anno, tenho á informar a V. Exc. que requereram a este juizo sua inclusão no alistamento eleitoral deste municipio 160 cidadãos. Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Franklin Americo de Menezes Doria, digno presidente de Pernambuco. — O juiz municipal, *Pedro Gaudiano de Ratis e Silva Junior.* »

« Juizo municipal e de orphãos dos termos reunidos de Palmares e Agua-Preta. — Cidade de Palmares, 31 de março de 1881. — Illm. e Exm. Sr. — Tendo encerrado o alistamento eleitoral, cumpre-me, em desempenho de ordens que V. Exc. me transmittio por circular de 12 de fevereiro ultimo, communicar que inscreveram-se nelle 516 cidadãos (devendo se addicionar a este numero as autoridades de que trata o art. 6º, § 4º, terceiro membro) ; sendo 199 do termo de Agua-Preta e os mais deste, de Palmares.

« Tenho a subida honra de apresentar a V. Exc. meus protestos de estima e consideração. Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Franklin Americo de Menezes Doria, digno presidente da provincia. — O juiz municipal. *Aristides David Madeira.* »

Navio encontrado—O capitão do lugre hespanhol *Camila I de Fossa* communicou ter fallado, no dia 8 do passado, na lat. S. 26º e 5' e na long. O de S. Fernando 23º e 30', com o lugre sueco *H P. C. O.* (do codigo de Mariath), indo de Kroustad para Amur, tendo já 31 dias de viagem. Tudo ia bem a bordo.

Prova de renda.—Pelo Sr. juiz de direito do 4.º districto criminal, Dr. Silva Rego, foram julgadas por sentença as provas de renda dos seguintes peticionarios : Manoel Joaquim de Miranda Seve, Leodegario Padilha, José Alves de Carvalho Porto, capitão Thomaz José Marinho, João Leal Reis, José de Oliveira Bastos, José Anastacio Ferreira da Costa, Joaquim Gonçalves da Silva, Manoel Joaquim Alves dos Santos, Antonio de Pontes Marinho, José Bezerra Uchôa Campello, Affonso Ferreira Martins Ribeiro, João Francisco Borges Ferreira, João Ribeiro Montarroyos, João Ramos, José Machado de Souza Pimentel, Ulysses Botelho de Andrade, Pedro Lourenço de Oliveira, Francisco Paulino Cabral, Francisco Candido d'Arantes Mendonça ; Mathias Velloso Pires.

Dinheiro—O vapor *Araucania* trouxe para o Bank of Rio de Janeiro 200:000$000.

Para a Europa—Com esse destino em nosso porto recebeu o vapor *Araucania* 30 volumes com borracha de mangabeira.

Fallecimento — No dia 1.º do corrente falleceu, no povoado Torre, n'esta cidade, de febre typhica, Joaquim Theodoro de Barros Costa, tenente da guarda nacional, vereador de numero da municipalidade da Escada, e proprietario do engenho *Pirauhyra.*

Juros de apolices—A thesouraria de fazenda está procedendo ao pagamento dos juros, do emprestimo nacional de cincoenta mil contos de réis, vencidos até 31 de março ultimo.

Imposto de industria e profissões.—Na recebedoria de rendas geraes procede-se á cobrança, livre de multa, do imposto de industria e profissões, relativo ao 2.º semestre do exercicio de 1880 -1881, até o dia 30 do corrente; sendo, depois desta data, feita a cobrança com a multa de 6 %.

Club Democrata—Hoje, á hora e no lugar do costume, deve haver sessão, para a posse da nova directoria.

Generos alimenticios—Pelo vapor *Glenap* vieram para nosso mercado ; banha, 260 barris e 14 caixas ; carnes, 12 barris ; farinha de trigo, 2.630 barricas ; maizena, 150 caixas ; peixe, 87 barris.

Estatistica mortuaria — No cemiterio publico do Recife foram sepultados no mez de março :

De 1881	306	cadaveres.
De 1880	276	»
De 1879	342	»

Comarca do Recife — O Sr. Manoel da Silva Rego, juiz de direito da provedoria e do 4º districto criminal do Recife, desta data em diante, despacha, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde nos dias uteis, na rua Larga do Rosario n. 10, 2º andar.

Supremo Tribunal de Justiça — Na sessão de 26 de março foi julgada a Revista civel. — N. 9,697. Recife. RR. a fazenda nacional e o major Joaquim Monteiro Guedes Gondim. R. Virginio Horacio de Freitas.—Não conheceram das revistas : porque quanto a Joaquim Monteiro Guedes Gondim, foi apresentada fóra do prazo legal, e quanto á do desembargador procurador da corôa foi manifestada fóra do prazo legal ; além de que a fl. 236 e em 3 de abril de 1880, explicitamente fez suas razões de recurso de Guedes Gondim.

Limoeiro—Escrevem-nos em 30 de março:

« Trouxeram-nos os jornaes, vindos pelo correio de 16 ; a noticia da approvação da pessima divisão dos circulos d'esta provincia. Com singular tristeza, com profundissimo pezar, vi esse primeiro golpe fulminado contra a lei de 9 de janeiro d'esta anno ; lei, que, cheio de confiança, espero, como brasileiro que só ama o engrandecimento e prosperidade de sua patria, nos trará, se fôr executada com sinceridade, a verdade do systema representativo tão altamente falseado entre nós, da primeira até á ultima expirante legislatura ; mas, se por esse modo e para se attender a interesses transitorios, á combinações injustificaveis e de momento, começa-se a infringil-a, onde iremos ? Que refugio buscaremos em que firmarmos nossas esperanças de melhor futuro?

« O art. 17 diz que as provincias serão divididas em tantos districtos eleitoraes quantos forem os seus deputados á assembléa geral.... respeitando-se (n'essa occasião) *contiguidade do territorio e integridade do municipio.*

« Attendeu-se, porventura, n'essa bizarra divisão á esse preceito legal ? Onde foi ella feita, em Mossamede, na Africa, na India, na Cochinchina, ou no Japão ? Só assim, porque attribuil-a-hiamos á ignorancia de seus executores, ao perfeito desconhecimento da topographia da provincia, das condições do seu territorio ; mas, feita no Brasil, por um senador do imperio... é imperdoavel, só por irrisão, só por escarneo no bom senso d'este povo, que não é debalde que se mostra indifferente, desenganado e descrente de tudo e de todos os seus homens, por mais alto que a fortuna os colloque, por mais eminentes que pareçam ser. Se, de algum modo, se attendeu á integridade do municipio, em nada se attendeu á contiguidade d'elles. Em alguns parece que houve verdadeira solução de continuidade ; sophismou-se o preceito da lei, buscando-se uma leve tangibilidade por algum longinquo extremo deshabitado e vastas distancias de outros povoados, das respectivas sédes, exemplo, o que se dá com este mesmo districto e com aquelle a que fizeram pertencer Taquaretinga ; attendeu-se, porque não posso deixar de repellir toda a idéa de ignorancia, á interesses de occasião, como já o disse, passageiros e fugazes, em detrimento do unico real, elevado permanente e unico que se devia attender, o interesse publico que consulta o bem e commodo das populações. A verdadeira, leal e justa divisão, foi menosprezada, e, com effeito, assim devia acontecer, porque o direito do anzol é ser torto, e uma proxima pescaria de votos, só se ha mister de anzol.

« Tivemos, como annunciei na precedente, a nossa sessão do jury, que começou a funccionar regularmente no dia 17 do corrente, ficando o tribunal assim composto : presidente, o juiz de direito José Antonio Correia da Silva ; promotor publico, o Dr. Pergentino Saraiva de Araujo Galvão ; escrivão, o Sr. Herculano Delfino do Nascimento Lima.

« Foi submettido á julgamento, n'esse dia, o réo Vicente Ferreira Lima, accusado por haver morto á Honorio Manoel de Souza, no dia 16 de janeiro d'este anno. Teve por advogado o Dr. Gercino Rabello, de Páo d'Alho ; foi condemnado no médio da pena.

« Dia 18. — Gennaro Pini, italiano, accusado por haver, com Julião Peregrini, assassinado á João dos Santos Barbosa, em um jogo, na Bizarra. Teve por advogado os Srs. Joaquim Francisco de Arruda, e Gercino Rabello. Foi absolvido ; o juiz appellou.

« Dia 21 — Claudino José de Souza Guimarães, réo appellado, accusado por crime de estupro por meio de violencias. Foi absolvido, tendo tido por advogado o Dr. Gercino Rabello.

« Dia 23 — Presidencia do Dr. juiz municipal José Mauricio de Torres Temporal. Foi submettido a julgamento Manoel Ricardo da Silva, réo appellado, accusado de haver praticado um roubo no Ribeiro Fundo, em casa de uma sua irmã ; defendido pelos advogados supra mencionados. Foi absolvido.

« Sob a presidencia do Dr. juiz de direito Correia da Silva, Candido, escravo de Manoel Clemente dos Santos, accusado como mandatario de um roubo de cavallos. Defenderam-nos os dous advogados mencionados. Foi absolvido.

« Dia 24 — Xisto dos Santos Vilella, accusado por crime de furto de cavallos, defendido pelo Dr. Gercino. Foi condemnado no medio. João Luiz de França, accusado por crime de roubo na povoação do Cedro. Defendeu-o o Dr. Joaquim Francisco de Arruda. Foi absolvido.

« E, não havendo mais processos preparados, foi encerrada a primeira sessão do jury deste anno.

« Um grave crime deu-se hontem, no lugar Candeaes, deste districto. A sua narração é feita pelo seguinte modo :

« Antonio Leite Monteiro, vulgo Nô soffrendo, ou pessoa de sua familia insultos ou malsinações de uma *Camelia*, sua visinha, dirigio-se a casa della e sovou-a a vontade, a golpes de facão. Acudindo parentes da mesma em soccorro, Nô, que é homem disposto, travou luta, fez diversos ferimentos, desorelhando um delles. Dizem que soffreu alguns tiros e ficou gravemente ferido ; neste ponto, porém, variam as versões que só o inquerito ou o processo podem esclarecer.

« Uns attribuem o tiro ou tiros ao individuo que ficou desorelhado, outros que elles partiram de um rewolver do proprio Nô, que se desfeichara no momento em que pretendia fazer uso delle : tanto que a balla que o ferio na curva do joelho, offendendo-lhe os tendões, tomou direcção obliqua para baixo.

« Como quer que seja o facto deu-se e o subdelegado accompanhado de força, dirigio se para o lugar do delicto.

« Ultima hora — O facto confirma-se, o delinquente que passou o dia em Candeaes, retirou-se talvez a approximação da força.

« A sahida dos portadores, forçou-me a antecipar um dia esta missiva para pôl o hoje á par dos acontecimentos. »

Presidio de Fernando. — Chegou hontem o vapor *Ipojuca* que d'alli sahio a 31 do passado.

Escrevem-nos d'alli :

« No dia 24 do corrente, depois de uma viagem bastante má, fundeou no ancoradouro deste presidio, pelas 10 horas da noite, o vapor *Ipojuca*.

« No dia seguinte, pelas 8 horas da manhã, desembarcaram os seus passageiros.

« O Sr. brigadeiro Lobo, ao saltar em terra foi recebido pelo Sr. coronel Alexandre, e mais empregados que alli se achavam, sendo-lhe feitas as continencias do estylo por uma guarda de honra, e pela fortaleza dos Remedios que salvou com 11 tiros.

« Vieram no mesmo vapor, com destino á esta ilha, os Srs. tenente José Caetano de Souza Cousseiro e alferes João Ayres da Silva Moura, este para no destacamento substituir o alferes Rego, que ora segue para a capital, e aquelle para preencher no mesmo a vaga deixada pelo tenente Roma, que, no vapor passado, foi doente para ahi.

« Tambem á bordo do referido vapor veio o Sr. capellão-tenente Verissimo, que assumio immediatamente o exercicio de capellão do presidio. No dia 27 (domingo) celebrou missa, e fez uma pratica sobre a caridade, assumpto do evangelho do dia.

« No mesmo vapor vieram 20 praças do 2.º batalhão de infantaria, sendo 10 para substituir no destacamento outras tantas do 14.º batalhão, que ora para ahi seguem, e as outras 10 para substituirem no mesmo outras tantas do 2.º batalhão, que seguem requisitadas pelo quartel general.

« Vieram mais 15 sentenciados militares, excluidos do exercito para cumprir pena.

« Felizmente estamos com o inverno. Os roçados, nacionaes e particulares, estão plantados e as sementes já bem germinadas. A' continuarem as chuvas, como até hoje, teremos uma colheita, como até hoje ainda não foi vista neste presidio.

« No dia 26 tomou posse do commando o Sr. brigadeiro Lobo, que, depois de assignar o termo de posse, dirigio algumas palavras aos empregados e officiaes destacados, pedindo o concurso de todos para o bom governo deste estabelecimento, appellando nessa mesma occasião para os sentimentos de amor á ordem, e á disciplina, que, deve reinar em homens a quem o governo confiou a guarda e tranquilidade desde presidio.

« No vapor *Ipojuca*, que amanhã segue para essa capital, vai o Sr. coronel Alexandre de Barros e Albuquerque, que, depois de quatro annos de insanos labores, retira-se para descançar por ter sido exonerado do cargo, que exercia.

« No mesmo vapor seguem o Sr. alferes Rego, 25 praças, sendo do 2.º e 14.º batalhões e 7 sentenciados civis.

« Tambem á bordo do mesmo vapor vai á essa capital o almoxarife deste presidio, o Sr. capitão Manoel Alexandrino de Albuquerque Pita, que conseguio uma licença para ir liquidar suas contas com a thesouraria de fazenda. Depois de uma estada de dez annos nesta ilha, vai o Sr. capitão Pita retemperar-se no *mundo*, como aqui se diz, afim de em breve regressar á este presidio a tomar conta do seu emprego, onde por longos annos tem patenteado os nobres sentimentos que ornamentam sua alma.

« Hontem appareceu assassinado, com onze facadas, o sentenciado civil Miguel Angelo de Lucena, conhecido por *Passo-largo*.

« Pela manhã foi encontrado morto dentro de sua casa. Por ora não se descobrio quem foi o autor ou autores de tal delicto.

« Reina a ordem e a disciplina neste presidio. A força publica tem se conservado subordinada e docil ao mando do capitão Claudino Marinho de Oliveira e Cruz, que se tem disvelado em acudir aos reclamos de seus subordinados, que nelle sempre encontram um chefe amigo, porém, rispido e fiel executor da lei.

« Os soldados estão satisfeitos com o commando do capitão Claudino, que tem se mostrado incansavel em levantar a disciplina, que se achava quebrada.

« Entre os soldados do destacamento reina a ordem, e impera o amor a disciplina.

« O *Ipojuca* levanta ferro deixando-nos no goso de paz e tranquilidade. »

Leilões — Amanhã devem realisar-se os seguintes :

Pelo agente Pinto, ás 10 horas e meia, na rua do Bom Jesus n. 45, de diversos objectos de miudezas, enxadas e pregos.

Pelo agente Gusmão, ás 10 horas e um quarto, na rua da Madre de Deus n. 11, de chapéos de palha, pó de arroz, retroz, algodão de listras, etc.

— Quinta-feira devem realisar-se os seguintes :

Pelo agente Burlamaqui, ao meio dia, na rua do Imperador n. 24, do predio n. 161 da rua Imperial, servindo de base a offerta de...... 11:065$000.

Missas funebres.—Serão celebradas :

— *Hoje* : ás 8 horas, na igreja matriz da Boa-Vista, pela de D. Maria Candida Salazar da Veiga Pessoa ; ás 7 horas na igreja de Nossa Senhora da Penha, pela alma de Francisco Paulino da Costa e Albuquerque.

— *Amanhã* : ás 7 horas e meia, na igreja do Carmo, pela alma de Dr. Ignacio Dias de Lacerda ; ás 7 horas, na igreja de S. Francisco, pela alma de Sebastião Monteiro Pessoa ; ás 7 horas e meia, na matriz de Santo Antonio, pela alma de D. Maria Agripina Temporal.

— *Quarta-feira* : ás 7 horas, na igreja da

ILEGÍVEL

MUTILADO

Conceição dos Militares, pela alma de D. Luiza Maria Velloso Barreto.

Pagadoria de fazenda.—Nesta estação pagam-se hoje as seguintes folhas:

Junta commercial, justiça de 1ª instancia, consignação de officiaes, alfandega, correio geral.

Vapores.—São esperados os seguintes:

Senegal	da Europa	hoje
Ceará	do norte	amanhã
Sully	da Europa	a 6
Bahia	do sul	a 7
Guadiana	da Europa	a 10
Pernambuco	do norte	a 13
Tamar	do sul	a 14
Explorer	da Europa	a 14
Pará	do sul	a 17
Orenoque	do sul	a 20
Glensannox	de New-York	a 22

Loteria da provincia — Hoje, 4 do corrente, se extrahirá a loteria 110.ª, em beneficio da matriz de Salgueiro, no consistorio da igreja da Conceição dos Militares, onde se acharão expostas as urnas e espheras arrumadas em ordem numerica, á apreciação do publico.

Passageiros—Sahidos para o sul do imperio no vapor *City of Rio de Janeiro*:

Manoel da C. R. Vianna e 1 criado.

— Vindos dos Estados Unidos, no mesmo vapor:

Fernando B. Lavallié e sua familia.

— Sahidos para a Europa no vapor *Araucania*:

H. Nuesch, sua senhora e 1 filho, Ulrich Muller, R. R. Lowe, C. G. de Araujo.

— Vindos de Fernando de Noronha, no vapor *Ipojuca*:

Alexandre de Barros Albuquerque, Manoel Alexandrino de Albuquerque Pitta, Manoel Francisco de A. Rego, Anna Isidora do Espirito Santo, Martiniano José da Silva, Manoel Soares Teixeira, José Vidal, Ricardo.

Proclamas de casamentos.—Leram-se no dia 3 do corrente, na matriz de S. José, os seguintes:

Primeira denunciação

Bacharel José Maria de Albuquerque Mello com Maria Adelaide da Gama Lobo.

Manoel Henriques de Moura com Maria Salvina da Conceição.

Constantino Ervelino da Rocha com Francisca Clarinda Maciel.

Antonio Leodegario Castello Branco com Rosa Leopoldina de Paula Castello Branco.

Pedro Teixeira de Mello Gomwel com Andrelina Bahia da Cunha.

Gabriel Ildefonso das Neves Cardozo com Anna Amelia Marques Cardozo.

João Francisco da Silva com Maria Magdalena do Carmo.

Segunda denunciação

Manoel Barboza de Lima com Marcolina Francisca de Senna.

Aquilino Correia da Costa com Julieta Maria de Mello, exposta.

Ignacio Pereira Lima com Maria Benjamin de Mello, exposta.

João de Araujo Cesar com Maria Francisca de Souza Rego.

Dr. Miguel Adelino Themudo Lessa com Anna Correia de Brito.

Terceira denunciação

Firmino Ricardo de Moraes Mesquita Pimentel, viuvo, com Antonia de Medeiros Mergulhão.

João Benigno da Silva com Maria Judith de Albuquerque Mello.

Manoel Augusto dos Santos Prestillo com Amelia Augusta Leite Telles.

Bacharel Manoel Tobias do Rego Albuquerque com Theodora Emiliana Lopes Dias.

Rodolpho Ferreira Nobre com Thereza Maria de Jesus.

Francisco Correia de Mesquita Cardoso com Amelia Leopoldina das Neves Cardoso.

Hospital Pedro II.—Movimento do dia 1 do corrente:

Entraram 8, tiveram alta 17, falleceram 3.

Existiam no dia antecedente 624 enfermos.

Existem 612, sendo: nacionaes: soldados 9, do sexo masculino 289, do sexo femenino 201; estrangeiros 89, estrangeiras 9; escravos 11, escravas 2.

Casa de detenção.—Movimento dos presos no dia 1º do corrente:

Existiam presos 511, entraram 16, sahiram 7, existem 520, a saber: nacionaes 457, mulheres 13, estrangeiros 20, escravos 30.—Total 520.

Arraçoados 458, sendo: — Bons 428, doentes 30.

— Movimento da enfermaria:

Tiveram alta:

Theotonio José dos Santos.

Manoel Ricardo do Nascimento.

Manoel Francisco da Silva.

Gabriel Pereira de Lyra.

Marcelino, escravo sentenciado.

Avelino José Jeronymo.

Manoel Cyriaco da Silva.

COMMUNICADOS

Providencias sobre a prisão do bacharel Nicoláo Lima e seus co-réos.

A *Democracia*, em artigo edictorial de 29 de março ultimo, expoz que o Exm. Sr. presidente da provincia, informado de que um subdelegado desta capital procedia á diligencias para effectuar a prisão do ex-juiz municipal de Santo Antão, bacharel Nicoláo Lima, complicado nos crimes da Victoria, e que constava achar-se homisiado nesta cidade, mandou chamar á sua presença o dito subdelegado, e lhe observou que a prisão projectada não se podia fazer, pois então não tinha sido ainda requisitada pelo juiz competente.

A exactidão de semelhante facto foi positivamente contestada em um artigo inserto no *Jornal do Recife* de 31 do mesmo mez de março.

Nessa publicação chegou-se a exigir fosse declinado o nome do subdelegado a que se tinha alludido.

A *Democracia* de hoje declara um nome. Com isto suppõe ter provado a sua asserção, embora tal asserção não esteja confirmada pelo testemunho da pessoa referida.

A verdade, porém, é que o Exm Sr. presidente da provincia nunca se entendeu sobre as providencias adequadas á prisão de Nicoláo Lima e seus co-réos, nem sobre qualquer outro assumpto de administração policial, senão com o Sr. Dr. chefe de policia, ou, no impedimento deste, com o Sr. Dr. delegado encarregado do expediente.

Entretanto, pelo officio desta autoridade abaixo transcripto, fica fóra de toda duvida que o Exm. Sr. presidente da provincia, durante os poucos dias decorridos de 28 de junho, data de sua posse, até 6 de julho, quando foi aqui recebida a requisição do juiz municipal de Santo Antão para a prisão do réo Nicoláo Lima, além de outros, não cessou de recommendar a mencionada prisão ao Sr. Dr. delegado encarregado do expediente.

O mesmo officio, tambem, torna irrecusavel que, no decurso daquelles dias, o Sr. Dr. delegado e outras autoridades policiaes da capital, em observancia das ordens da presidencia, fizeram mais de uma diligencia para realisar a prisão do réo Nicoláo Lima.

N. 445. — 1.ª secção. — Secretaria de policia de Pernambuco, 31 de março de 1881. —Illm. e Exm. Sr.— Accuso a recepção do officio que V. Exc. hontem me dirigio, recommendando que informe quaes as providencias que foram dadas por esta repartição, tendentes a captura do réo bacharel Nicoláo Rodrigues da Cunha Lima, durante o exercicio de chefe de policia juiz de direito Francisco Manoel Paraiso Cavalcante, e bem assim no decurso do tempo, em que esteve encarregado do expediente desta mesma repartição o delegado supplente da capital bacharel Francisco Augusto da Fonseca Silva.

Em resposta transmitto a V. Exc. em original a informação que me deu hoje o referido delegado, á qual cumpre accrescentar que a prisão do réo Nicoláo, com a dos seus co-réos foi requisitada pelo Dr. Paraiso Cavalcante á todas as autoridades policiaes do imperio a quem remetteu nota dos signaes caracteristicos do mesmo Nicoláo.

Deus guarde a V. Exc. — Illm. e Exm. Sr. Dr. Franklin Americo de Menezes Doria, muito digno presidente da provincia. —O chefe de policia interino *Joaquim da Costa Ribeiro*.

Delegacia de policia da capital, 31 de março de 1881.—Illm. Sr.—Em observancia ao que me foi por V. Exc. ordenado em officio de hontem, cabe-me informar o seguinte:

No dia 2 de julho do anno findo, fiquei encarregado do expediente da repartição de policia, na ausencia do Ilm. Sr. Dr. Francisco Manoel Paraizo Cavalcante, que então seguira para a cidade da Victoria, afim de tomar conhecimento das occurrencias que haviam tido lugar ali no dia 27 de junho do mesmo anno.

Naquelle dia e nos seguintes, antes de haver ordem ou requisição da autoridade judicial competente, recebi nas occasiões em que me entendi com S. Exc. a serviço, frequentes e instantes ordens verbaes para descobrir e prender o bacharel Nicoláo Rodrigues da Cunha Lima, o que infelizmente nunca consegui realisar, não obstante as diligencias e esforços que empreguei neste sentido, afim de corresponder ao ardente desejo manifestado por S. Exc., que tinha nisto mais vivo e decidido empenho.

Além dessas ordens verbaes, recebi posteriormente outras por officios, a que deixei de dar inteira execução, por não ser absolutamente possivel descobrir o lugar em que se achava occulto o bacharel Nicoláo.

Todas as diligencias empregadas pelas autoridades policiaes, que tinham na prisão do bacharel Nicoláo, sincero empenho, foram portanto, infructiferas, não me sendo assim possivel corresponder á espectativa de S. Exc. e á sua justa anciedade.

Houve uma occasião em que julguei que os meus esforços seriam coroados de feliz resultado: foi quando, de ordem de S. Exc., dirigi-me á rua de Santa Isabel, afim de verificar o fundamento da suspeita de estar o bacharel Nicoláo occulto em uma casa da mesma rua.

Essa esperança, porém, ficou em breve desvanecida, á vista das pesquisas á que procedi.

Tambem de outra vez, constando-me que se achava elle em casa de um parente, sita á rua da Aurora, nas proximidades de Santo Amaro, depois de ter conferenciado com S Exc., para alli segui á noite acompanhado do commandante geral da guarda civica e do capitão Hemeterio Maciel da Silva, que voluntariamente a isso se prestou.

Ainda nessa occasião não colheu a policia resultado algum de suas deligencias.

Todas essas diligencias foram antes do dia 6 de julho do referido anno de 1880.

Chegando depois á repartição da policia, a requisição do juiz municipal de Santo Antão para a prisão do bacharel Nicoláo, requisição transmettida a mim pelo chefe de policia effectivo, e constando por esse tempo que Nicoláo havia embarcado para a Europa no vapor *Crysolite*, e que alguem havia feito no Banco Inglez um saque, em seu favor, tratei, de ordem verbal de S. Exc., de verificar o que havia de real a tal respeito, mas nada encontrei no Banco que pudesse justificar tal suspeita, que tambem não encontrou base nas averiguações feitas de ordem minha pelo subdelegado do Recife.

Das syndicancias que procedi na agencia de vapores estrangeiros, nada descobri d'onde podesse colligir haver o bacharel Nicoláo embarcado com seu nome verdadeiro ou com outro por elle adoptado no intuito de illudir as pesquizas da policia.

Tambem chegou ao meu conhecimento, que um primo de Nicoláo, de nome André Avelino Pereira da Silva, recolhera á cocheira de José Duarte Pereira, sita á rua da Roda, da freguezia de Santo Antonio, um cavallo para vender, e que declarara na mesma cocheira que o cavallo pertencia a Nicoláo.

Não convindo perder qualquer emergencia que me podesse desvendar o segredo do lugar em que se achava occulto Nicoláo, recommendei ao respectivo subdelegado que fizesse um auto de perguntas a José Duarte, afim de verificar se o cavallo pertencia effectivamente ao ex-juiz municipal de Santo Antão, e ver se descobria por esse meio o sitio em que poderia ser elle encontrado.

Mas, não obstante o que fica dito e as pesquizas feitas por mim, que tambem interrogei ao dito André sob o mesmo assumpto, nenhum passo consegui adiantar a tal respeito.

Correndo depois o boato de que Nicoláo se achava nesta cidade, tratando-se dos ferimentos que lhe foram feitos durante a luta, fiz com as cautellas indispensaveis, em casos taes, seguir por agentes de inteira confiança o medico que, segundo a voz publica estava encarregado de seu tratamento, á todas as casas a que se dirigia para o exercicio de sua profissão; mas dessa vez não fui mais feliz do que em outras occasiões, visto como reconheci por mim mesmo que nenhum dos doentes existentes em semelhantes casas era aquelle bacharel.

Tambem não devo esquecer a expedição da força de cavallaria, que seguio para a serra de Passira, onde constava a S. Exc. achar-se occulto Nicoláo em casa de seu cunhado João Pereira.

Commandada essa força pelo alferes Maciel, a quem S. Exc. nomeára delegado de Limoeiro para que não encontrasse embaraços nas diligencias a que ia proceder e melhor podesse cumprir as ordens e instrucções que levava, teve entretanto de regressar a esta capital, alguns dias depois, por haverem sido infructiferas as averiguações a que procedera.

Resta-me informar que dirigi igualmente circulares a todas as autoridades policiaes da provincia, recommendando a prisão do dito bacharel, o que tambem nada aproveitou.—Deus guarde a V. S.—Illm. Sr. Dr. Joaquim da Costa Ribeiro, muito digno chefe de policia da provincia de Pernambuco.—O delegado em exercicio, *Francisco Augusto da Fonseca e Silva.*

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

A reforma eleitoral

Jacta est alea.

XIX

Os bachareis

Os povos livres, as nações cultas, nos dão exemplo e lições, dignos de imitar e seguir; e como os homens, os povos se adiantam sempre tomando estas lições, e applicando-se a imitar com criterio os factos, as praticas dos outros paizes, dos outros homens, que os possam conduzir ao bem. Cada cousa porém tem seu lugar, cada tarefa hora propria.

Não se funda no ar, não se edifica sem os instrumentos precisos. Imitar fóra das condições adequadas, é macaquear, como de nós se diz no estrangeiro, com tanta razão quanto esta critica foi por muitos annos propagada entre nós pelo illustre moralista autor do *Carapuceiro* nesta cidade (padre Miguel do Sacramento Lopes Gama).

Levanta-se entre nós propaganda e já é quasi um clamor—contra os bachareis e doutores em direito, por serem os negocios publicos de peior em peior sempre levados, dirigidos quasi que exclusivamente pela *classe* delles.

Devem, pois, abdicar ao menos em parte e ceder o passo aos homens das outras classes; e deve ser isto tanto mais instante quanto desastrosa tem sido a gerencia delles.

Nos paizes livres, entre as gentes cultas, assim o corpo legislativo, como os governos tirados delles, são todos formados de homens illustres tirados de todas as classes. Nenhum delles nos dá o exemplo fatal de nossa pratica de ser desde o principio entregue o destino do estado a uma só classe, donde se attribue o effeito de todas as nossas miserias, de nosso grande abatimento.

E' essa a propaganda que ahi anda, não tanto pela imprensa, que neste sentido só tem tido um orgão, ao menos de bocca em bocca, fazendo grande proselitismo. E ella já começou a produzir seus fructos.

Foi isto o que suscitou ao commercio desta praça a idéa de *fazer-se representar* elegendo um deputado de sua *classe*. E andaram ahi de archote aceso ao meio dia procurando *um homem*.

E foram dar com um ou dous commerciantes não sei com que grão de illustração, pois que os não conheço, porém bachareis em direito; e não só por isto, como porque reconheceram que o representante da nação, sahido de qualquer classe, não a representa, mas sómente a nação, a idéa do partido vencedor; por tudo isto com toda a cordata prudencia disistiram do intento.

O mesmo foi passado com os pharmaceuticos no Rio de Janeiro, que tambem se reuniram diversas vezes para o fim de fazerem um representante de sua classe no parlamento.

No entanto de diversas classes tem sido representantes da nação no nosso parlamento, e como figuradamente se diz, diversas classes tem sido nelle representadas. A propriedade, a agricultura, a magistratura, o magisterio, o capital, os homens de todas estas classes, de todas estas industrias tem sido representados; mas quasi todos estes são bachareis ou doutores em direito.

A medicina, as mathematicas, as sciencias sociaes e juridicas, são os tres grandes ramos da sciencia em que se devide a illustração de um paiz.

Os taes bachareis pela natureza do ramo que cultivam, com muito mais facilidade se franqueiam a carreira politica. O medico e o engenheiro para seguil-a, se querem tomar na politica parte mais activa, são obrigados a estudar sciencias sociaes e politicas e as generalidades do direito como o fizeram. Torres Homem, Maciel Monteiro, Rio Branco, Ottoni e outros.

Os medicos e os engenheiros, estes occupados com as suas obras, aquelles com os seus clientes, aborrecem-se do corrilho de nossos partidos, dos meios de que é preciso usar nesta terra para fazer carreira politica,—curvar-se aos chefes e convir e apoiar todos os seus desmandos governativos.

O viveiro dos bachareis em direito porém é muito maior. Ahi ha gente para tudo e ainda sobra muita.

Com o governo, com o partido se faz muito melhor carreira na advogacia e na magistratura; é preciso pois pelo menos *convir*, ou calar, não fallar nos feitos da *pirataria* para adiantar, para entrar nessas companhias cujo empenho é assaltar a não do estado para despojal-a.

Nos paizes cultos e livres fóra destes tres grandes ramos da sciencia, se encontram em todas as classes homens instruidos nos generos de profissão que abraçam e nas lettras. E' o que se não dá entre nós. No commercio não se encontra homem illustrado, que não seja bacharel em direito. Alguns que tiveram educação literaria, não sendo isto estimulo entre nós, entretidos nas misquinharias do nosso commercio, logo de tudo se esquecem; os proprios bachareis que vivem delle, abandonam logo quasi todos os livres.

Outras industrias, as grandes industrias, fóra da agricultura e do commercio, nós não temos. Não podemos, pois, ter homens instruidos, como ha em outros paizes, em uma classe que não existe aqui.

As letras são cultivadas entre nós; mas apenas um homem começa a distinguir-se nellas, logo corre a matricular-se em uma escola de direito e se faz bacharel e doutor. Os proprios individuos que mais clamam contra os bachareis, mandam seus filhos se formar em direito.

Onde quereis, pois, que se vá buscar homens illustrados fóra delles, se os medicos e engenheiros quasi sempre se aborrecem dos meios que é preciso empregar entre nós para fazer carreira politica; quando são tantos os bachareis para escolher os genios que, ou pela necessidade, ou pela ambição, mais se amoldam as exigencias dos senhores?

Na agricultura, no commercio, nos empregos publicos, nas emprezas, nas nossas pequenas industrias, elles se encontram. Já tivemos ahi um, com uma pequena fabrica de calçados.

Como quereis, pois, representantes, tirados de todas as classes que não sejam bachareis, como os ha nos outros paizes?

Não vem, pois, do governo delles a causa de nossos males, de nossas miserias.

Para prova vereis que os medicos e os engenheiros de nossa politica, não se portam melhor do que elles; bons homens, honrados na vida privada, são quasi todos de todas estas tres classes; mas na politica, é preciso pelo menos convir com todas as indignidades, com todos os crimes, desde a falsidade e o perjurio até ó assassinato, se querem fazer carreira.

Não é, pois, o governo dos bachareis e doutores em direito a causa de nossas miserias; é a falta absoluta de patriotismo que parte da eleição da policia, para que o *governo* vença por todos os meios.

O remedio deste mal que nos levaria aos mais fundos abysmos, está dado agora, com o novo systema de eleição: não são mais os eleitores da policia, são elles todos os homens mais ou menos independentes, e estes sómente.

Não fique, pois, algum em casa a dormir, levantem-se todos que ainda ha muito a fazer.

Saibam escolher entre os candidatos, aquelles que por sua vida passada, melhor garantia poderem dar da futura.

Se nenhum dos que se apresentam offerece barras bastantes, levantem outro; em cada districto vão buscar um Sincinato; nunca em nome de uma classe, que isto é detestavel, é odioso. Nenhuma póde só por si eleger um representante; pretender impor as outras, seria contar com o servelismo dellas, para levantar a pretenciosa á altura de uma oligarchia; é mais que odioso, é ridiculo, por que é mais que patente que as outras classes não se sugeitam a esta misera condição.

Recife, 30 de março de 1881.

Affonso de Albuquerque Mello.

Prevenção

Para boa intelligencia de quem possa comprar o predio n. 40 á rua do Commercio, se faz publico, que o referido predio está sujeito á uma escriptura de arrendamento, que finda em o 1.º de dezembro de 1883.

— —

A commissão de brasileiros abaixo assignados creada para o fim humanitario de agenciar donativos para formar um basar de prendas no Campo das Princezas e ser o seu producto applicado aos infelizes da ilha de S. Miguel que soffreram e estão soffrendo as consequencias do terramoto, acompanhado de grande innundação porque está passando aquella ilha, vem pedir as Exmas. Sras e distinctos cavalheiros um obulo qualquer para tão justo e santo fim. Confiados na generosidade que sempre tem distinguido o povo pernambucano, esperamos merecer a honra de ser bem succedidos em tão justo pedido. A mesma commissão tenciona offerecer aos concurrentes que se dignarem comparecer no dia que for annunciado o referido bazar, um variado concerto, estando o jardim illuminado a giorno.

Recife, 31 de março de 1881.

Jorge Tasso Junior.
José Domingues do Carmo e Silva.
Antonio Luiz Ribeiro d'Almeida.
Julio Cezar da Costa Guimarães.
Manoel José da Costa Guimarães.
Deodato Gonçalves Torres.
Joaquim Maximiano Pestana.
Jorge Guedes de Araujo.

Balancetes da caixa economica e monte de soccorro de Pernambuco, em 31 de março de 1881.

CAIXA ECONOMICA

Activo

Thesouraria de fazenda	436:031$600
Thesouraria de fazenda—conta de juros	46:994$647
Monte de soccorro	8:638$274
Juros	150$300
Caixa	349$200
	492:164$021

Passivo

Depositos em contas correntes	492:164$021

MONTE DE SOCCORRO

Activo

Emprestimos sobre penhores	42:491$156
Valores depositados	53:908$377
Aluguel de casa	461$650
Moveis	2:631$227
Cadernetas	806$604
Despezas geraes	2:905$468
Retorno de juros	83$850
Lucros e perdas	3$343
Caixa	1.702$516
	104:994$191

Passivo

Capital	17:885$843
Cautelas de penhores	53:908$377
Juros	1:281$961
Caixa economica	8:638$274
Thesouraria de fazenda—conta de emprestimo	21:402$592
Cadernetas archivadas	17$000
Saldo de penhores da casa de Julio Isaac	663$458
Saldo de penhores vendidos em leilão	1:196$686
	104:994$191

S. E. & O.

Recife, 2 de abril de 1881. — O guarda-livros, *Francisco Joaquim Pereira Pinto.*

AGENCIA HAVAS

Serviço dos cambios

AVISO DAS VARIAÇÕES DOS CAMBIOS NO *Rio de Janeiro*

Assignatura—10$000 por mez.

SERVIÇO COMMERCIAL COMPLETO

Noticia diaria dos mercados europeus e norte-americanos, variações dos cambios no Rio, aviso da chegada e partida dos paquetes postaes em Lisbôa, partida dos mesmos do Rio de Janeiro.

Assignatura—20$000 por mez.

COMMERCIO

Junta dos correctores

PRAÇA DO RECIFE, 2 DE ABRIL DE 1881

cotações officiaes

As tres horas da tarde

Cambio sobre Lisboa, 90 d/v. 143 0/0 de premio.

Desconto de letras, 10 0/0 ao anno.

M. J. da Motta, Presidente.

F. J. de Oliveira Rodrigues, Secretario.

— —

ALFANDEGA

Rendimento do dia 1	39:660,658
Idem do dia 2	45:019$314
	84:679$972

Alteração da pauta

Semana de 4 á 26 de abril de 1881

Approvada pelo Sr. inspector interino Cesar Orlandini

Algodão, 460 rs. o kilo.
Assucar branco 196 rs. o kilo.
Assucar mascavado 133 rs. o kilo.
Dito refinado, 300 rs. o kilo.
Aguardente, 100 rs. o litro.
Alcool, 250 rs. o litro.
Couros seccos salgados, 500 rs. o kilo.
Ditos ditos espichados, 490 rs. o kilo.
Ditos ditos verdes, 280 rs. o kilo.

Alfandega de Pernambuco, 2 de abril de 1881. — Os conferentes,

M. A. Viegas Junior.
A. de Araujo Marques.

— —

Importação

Vapor inglez *Glenapp*, entrado de New-York a 2 do corrente e consignado a Johnston Pater & C., manifestou:

Agua florida 13 volumes a Antonio Duarte Carneiro Vianna, 3 a Bartholomeu &.

Banha 60 barris a Fernandes & Irmão, 200 e 14 caixas á ordem. Bombas 6 a Samuel P. Johnston & C.

Carne 12/2 barris a Jorge Tasso. Correias de couro 20 rolos a Victor Neesen.

Drogas 21 volumes a Augusto Caors, 6 a Bartholomeu & C., 5 a J. C. Levy & C.

Farinha de trigo 2,500 barricas a Machado Lopes & C., 100 á ordem, 30 a Luiz G da Silva & Pinto.

Ferragens 1 caixa aos mesmos. Fogo da China 64 volumes a Henry Forster & C., 5 a Jorge Tasso. Fogão de ferro 1 a H. Forster & C.

Kerosene 4,450 caixas á ordem.

Mercadorias diversas 7 volumes á ordem, 5 a H. Nuesch & C., 4 a Samuel P. Johnston & C., 2 a Adamson Howie & C., 1 a Bento Machado & C., 1 a Antonio dos Santos Oliveira, 1 a Beltrão Junior & Resende. Maisena 150 caixas a Henry Forster & C. Machinas para descascar arroz 1 caixa á ordem. Ditas para descaroçar algodão 4 caixas a Samuel P. Johnston & C.

Pregos 50 barris aos mesmos. Pás de ferro 30 feixes a Antonio Duarte Carneiro Vianna. Peixe 50/2 barris á ordem, 25/2 a Jorge Tasso. Pomada 30 cunhetes a Guimarães & Valente.

Salmão 12 barris a Jorge Tasso.

Tecidos 2 caixas á ordem.

Vidros 24 volumes a T. Christiansen, 7 a Adamson Howie & C., 1 á ordem.

— —

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 1 DE ABRIL DE 1881

Portos do exterior

— No vapor inglez *Araucania*, carregou:

Para Liverpool, A. G. dos Santos 22 caixas com 600 kilos de borracha.

— Na barca norueguense *Vega*, carregaram:

Para Baltico, Borstelman & C. 63 fardos com 12,673 kilos de algodão.

— No patacho hespanhol *Alfredo*, carregaram:

Para Barcellona, Amorim Irmãos & C. 150 saccas com 10,963 1/2 kilos de algodão.

— No patacho inglez *Brothers*, carregaram:

Para New-York, H. Forster & C. 1,000 saccos com 75,000 kilos de assucar mascavado.

— Na barca americana *N. May*, carregou:

Para New-York, C. R do Passo 272 saccos com 20,400 kilos de assucar mascavado.

— Na barca americana *William*, carregaram:

Para New-York, J. S. Loyo & Filho 3,000 saccos com 225,000 kilos de assucar mascavado.

— Na barcaça *J. L. Pendergart*, carregaram:

Para New-York, F. Cascão & Filho 389 saccos com 29,175 kilos de assucar mascavado.

— No navio americano *Nova Hand*, carregaram:

Para New-York, Julio & Irmão 500 saccos com 37,500 kilos de assucar mascavado.

— No lugar inglez *Harriet*, carregaram:

Para New York, S. Brothers & C. 2,000 saccos com 150,000 kilos de assucar mascavado

— Na barca portugueza *Nova Simpathia*, carregaram:

Para New-York, H. Forster & C. 6,000 saccos com 450,000 kilos de assucar mascavado; J. S. Loyo & Filho 508 ditos com 38,100 ditos de dito.

— Na barca portugueza *Fortuna*, carregaram:

Para Lisboa, F. R. P. Guimarães 366 couros salgados com 4,392 kilos.

Para o Porto, Cunha Irmãos & C. 40 ditos com 500 ditos.

— No patacho hespanhol *Segundet*, carregaram:

Para o Rio da Prata, Amorim Irmãos & C. 300 barricas com 32,580 kilos de assucar branco.

Portos do interior

— No patacho allemão *D. C. C. Hornungo*, carregaram:

Para Uruguayana, B. Oliveira & C. 459 barricas com 54,826 kilos de assucar branco e 150 ditas com 17,365 ditos de dito mascavado.

— Na sumaca hespanhola *Carinosa*, carregaram:

Para Urugayana, J. S. Loyo & Filho 480 barricas com 46,859 kilos de assucar branco.

— No brigue nacional *Santelmo*, carregaram:

Para o Rio Grande do Sul, Amorim Irmãos & C. 200 saccos com 15,000 kilos de assucar mascavado e 200 ditos com 15,000 ditos de dito branco.

— No patacho nacional *Francolin*, carregaram:

Para o Rio Grande do Sul, M. Cordeiro & C. 50 saccos com 3,750 kilos de assucar mascavado e 350 ditos com 26,250 ditos de dito branco.

— No patacho allemão *Blitz*, carregaram:

Para Pelotas, Amorim Irmãos & C. 50 barricas com 5,623 kilos de assucar mascavado e 800 ditas com 75,784 1/2 ditos de dito branco.

— Na barcaça *Silvina*, carregou:

Para Macáo, J. A. de Albuquerque 10 barris com 960 litros de aguardente.

— —

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO

Rendimento do dia 1	491$829
Idem do dia 2	984$899
	1:476$728

— —

CONSULADO PROVINCIAL

Rendimento do dia 1	7:548$144
Idem do dia 2	11:498$844
	19:498$814

— —

RECIFE DRAINAGE

Rendimento dia 1	50$624
Idem do dia 2	$
	50$624

— —

Revista commercial

Da semana de 28 de março a 2 de abril de 1881.

OS CAMBIOS REGULARAM ESTA SEMANA:

Sobre Londres, 90 d/v 21 1/2, e 21 5/8 e do banco, 21 1/4, 21 3/8 e 21 1/4, e á vista, 21 d/s por 1$000 do banco.

Sobre Paris, á vista, 451 o franco, do banco.

Sobre Hamburgo, á vista, 561 o R. M., do banco.

Sobre Lisboa, 90 d/v 143, 144 e 145 por cento de premio.

Sobre Santos, 30 d/v 1 por cento.

Sobre o Rio de Janeiro, 60 d/v 1 1/2, 20 d/v 1/2 por cento de desconto.

Desconto de letras, a 6, 8, 9 e 10 por cento, ao anno.

Generos nacionaes

Aguardente.— Vendas a 68$000 a pipa.

Algodão. — Entraram 3,197 saccas, vendas do do sertão, a 7$900 os 15 kilos.

Assucar.— Entraram 47,471 saccos, regulou vendas aos preços seguintes:

O branco, de 3.ª sorte, superior, de 3$900 a 4$000. O dito de 3.ª sorte, boa, de 3$700 a 3$800. O dito de 3.ª sorte, regular, de 3$600 a 3$700. O dito de 4.ª sorte, regular, de 3$400. O somenos, de 3$100 a 3$200. O mascavado purgado, de 2$850 a 2$900 O dito regular, de 2$700 a 2$750. O americano, purgado, a 2$400. O dito, bruto, bom, a 2$200. O dito, regular, a 1$750 a 2$000. O dito do Canal, de 1$750 a 1$800, todos os 15 kilos. O assucar do Penedo, a 2$500 os 15 kilos, posto a bordo.

Café do Rio de Janeiro.— Retalho de 5$000 a 7$500 os 15 kilos.

Couros verdes salgados.—Não constou vendas. Ditos ditos seccos.— Vendas de 585 a 590 réis o kilo. Ditos, ditos espichados.—Não ha.

Farinha de mandioca. — Retalho de 2$600 a 3$600 o sacco.

Fumo do Rio Novo. — Retalho de 20$ a 25$ os 15 kilos. Dito de Goyaz. — Retalho de 26$ a 33$000, os 15 kilos. Dito em rolos.— Retalho a 13$ e 15$ os 15 kilos. Dito em latas.—Retalho de 18$ a 20$ os 15 kilos.

Graxa em bexigas.— Nominal, a 6$600 os 15 kilos.

Gomma de mandioca.— Retalho de 2$900 e 3$000 os 15 kilos.

Mel.— Vendas de 40$ a 45$000 a pipa.

Milho.— Retalho de 80 a 85 réis o kilo.

Pelles de cabra.— Nominal de 50$ a 80$000 o cento.

Sola nacional. — Vendas de 5$500 a 6$200 o meio.

Sebo.— Vendas de 7$600 a 7$700 os 15 kilos.

Sal do Assú. — Vendas a 1$600 os 100 litros.

Velas stearinas do Rio de Janeiro.— Retalho de 330 a 340 réis o masso de 6 velas.

Xarque do Rio Grande do Sul.— Deposito 40,000 arrobas. Retalho de 7$000 a 7$800 os 15 kilos.

Generos estrangeiros

Alpista de Lisboa.—Retalho de 4$100 a 4$200 os 15 kilos.

Arroz da India.— Retalho de 2$900 a 3$000 os 15 kilos.

Azeite doce de Lisboa.— Retalho de 3$100 a 3$200 o galão.

Bacalhão.— Deposito 22,000 barricas. Retalho de 18$000 a 19$000 a barrica.

Breu.— Nominal de 10$ a 12$ a barrica.

Batatas em caixas — Retalho a 6$000 cada caixa. Ditas em gigas.— Retalho de 3$000 a 3$500 a giga.

Canella.— Retalho a 1$400 o kilo.

Carvão de pedra.— Nominal de 14$ a 16$ a tonelada.

Cebolas em caixas.— Retalho a 11$ e 12$000 cada caixa.

Cemento Portland. — Retalho de 8$000 a 11$000 a barrica.

Cerveja branca, Bass.— Retalho de 8$800 a 10$ a duzia de botijas. Dita preta.— Retalho de 8$800 a 10$000 a duzia. Dita de outras marcas.— Retalho de 6$000 a 7$000 a duzia de garrafas.

Chá Hyson.— Retalho de 3$000 a 5$000 por kilo.

Cominhos.— Venda a 13$500 os 15 kilos.

Farello do Rio da Prata.— Retalho a 3$000 cada sacco. Dito de Lisboa. — Retalho de 3$600 a 3$700 o sacco.

Farinha de trigo.— Deposito de 14,000 barricas, aos preços seguintes:

A americana, de 22$ a 24$ a barrica. A de Trieste e Hungria, de 32$ a 36$ a barrica.

Feijão de diversas côres.— Não ha. Dito mulatinho.— Retalho de 12$ a 13$000 o sacco.

Herva-doce.— Retalho a 12$000 os 15 kilos.

Kerosene.— Retalho de 4$300 a 4$450 cada lata.

Louça ingleza ordinaria.— Retalho de 360 por cento de premio sobre a factura.

Massas italianas.— Retalho de 8$500 a 9$ caixa.

Manteiga franceza em barris.— Venda de 1$918 o kilo. Dita em latas Izigny.— Retalho a 2$398 e 2$616 o kilo. Dita em latas, Italianas.— Retalho de 2$398 e 2$616 o kilo.

Passas.— Retalho de 8$ a 10$ a caixa.

Papel de embrulho.— Retalho de 640 réis a 1$300 a resma.

Pimenta da India.—Retalho de 940 a 950 réis o kilo.

Queijos.— Retalho a 3$600 cada um.

Phosphoros. — Retalho dos da marca Jonkopings, de 2$300 a 2$400 a groza. Ditos da marca Nithedals, retalho de 1$980 a 2$000 a groza. Ditos da marca Wenesborg a 1$900 e 2$000 a groza.

Sardinhas de Nantes.— Retalho a 440 réis a lata de quarto.

Toucinho de Lisboa. — Retalho de 11$500 a 12$000 os 15 kilos. Dito americano.— Retalho a 12$000 os 15 kilos.

Velas stearinas hamburguezas.—Retalho de 400 réis o masso de 6 velas.

Vinagre de Lisboa.— Vendas de 150$000 a 160$000 cada pipa.

Vinho tinto de Lisboa.— Nominal de 190$ a 200$ a pipa. Dito da Figueira. — Nominal de 220$ a 250$ a pipa. Dito branco de Cette.— Nominal de 225$ a 245$ a pipa. Dito tinto de Cette.— Não ha. Dito do Porto, em caixas.— Retalho de 9$000 a 10$500 a caixa de duzia.

Xarque do Rio da Prata. —Deposito 20,000 arrobas retalho de 7$600 a 7$800 os 15 kilos.

MOVIMENTO DO PORTO

Navios sahidos no dia 1

Macéió—Patacho inglez *Miletor*, de 200 toneladas, capitão H. Neven; em lastro.

Macéió—Lugre inglez *Stella*, de 221 toneladas, capitão J. M. Michell; em lastro.

Liverpool — Vapor inglez *Lalande*, de 678 toneladas, capitão R. Michell; carga assucar.

Navios entrados no dia 2

New-York e Richemonde—30 dias, vapor inglez *Glenapp*, de 1,029 toneladas, commandante O. M. Lindberg, equipagem 22, carga varios generos; a Johnston Pater & C.

Ilha de Fernando—48 horas, vapor brazileiro *Ipojuca*, de 360 toneladas, commandante J. H. da Silva, equipagem 30, carga varios generos; á Companhia Pernambucana.

New York—dias, vapor americano *City of Rio de Janeiro*, de 3,500 toneladas, commandante Lewis, equipagem 75, carga varios generos; a Wilson, Sons & C.

Navios sahidos no mesmo dia

Rio Grande do Sul—Barca brazileira *Tigre II*, de 216 toneladas, capitão F. R. Saraiva, carga assucar.

Rio da Prata—Brigue hollandez *Procyon*, de 235 toneladas, capitão R. K. Boer, carga assucar.

Grenoc—Lugre inglez *Beltrees*, de 373 toneladas, capitão J. Kilgallen, carga assucar.

Portos do Sul—Vapor americano *City of Rio Janeiro*, de 3,500 toneladas, commandante Lewis, carga varios generos.

Navios entrados no dia 3

Portos do Sul—5 dias, vapor inglez *Araucania*, de 1,806 toneladas, commandante Bresbane, equipagem 90, carga varios generos; a Wilson Sons & C.

Rio de Janeiro—26 dias, brigue brazileiro *Portuense*, de 175 toneladas, capitão L. J. Ramos, equipagem 9, carga varios generos; a Pereira Carneiro & C.

Navio sahido no mesmo dia

Europa—Vapor inglez *Araucania*, de 1,806 toneladas, commandante Bresbane, carga varios generos.

EDITAES

— A camara municipal do Recife faz saber aos commerciantes que em virtude do regulamento de 22 de maio de 1875, estará aberta a revisão dos pesos, balanças e medidas para as casas de commercio das freguezias da Boa-Vista e Santo Antonio, do 1º ao ultimo de abril proximo. Convida por isso aos donos dos estabelecimentos a virem rever os ditos pesos, balanças e medidas, sob pena da multa estabelecida no referido regulamento.

E para que não possam allegar ignorancia, se manda publicar pela imprensa o presente edital.

Paço da camara municipal do Recife, 28 de março de 1881.

José Marianno Carneiro da Cunha, Presidente.

Pedro Gaudiano de Ratis e Silva, Secretario.

O Dr. Thomaz Garcez Paranhos Montenegro, juiz de direito do 3.º districto criminal nesta cidade do Recife, capital da provincia de Pernambuco, por S. M. Imperial o Sr. D. Pedro II a quem Deus guarde etc.

Faz saber que em cada um dos requerimentos, que para alistamento eleitoral lhe foram dirigidos, desacompanhados de qualquer documentos, pelos cidadãos adiante mencionados, residentes na freguezia de S. José, proferio o seguinte despacho:

« Prove o supplicante, no prazo de 20 dias, as condições indispensaveis, para que possa ser incluido no registro eleitoral. Recife, 2 de abril de 1881.—Montenegro. »

João Antonio Lourenço Virães, José Mauricio Borges, Francisco Ermes de Freitas, Hermenegildo Coêlho da Silva, Jorge Lucas Gonçalves Junior, Luiz Eloy de Miranda Durão, Ignacio Ferreira dos Santos Pimentel, Jesuino Miguel Ferreira e Silva, José Moreira Pontes, Joaquim Paulino Nicéas Muniz, João Barbosa de Carvalho, Sabino Romão de Luna Freire, Joaquim Roberto Guimarães, Job Pereira Bastos, José da Silva Guimarães, João Francisco de Albuquerque, Constantino Pereira da Cruz Magalhães, Antonio José Esteves Guimarães, Augusto Annes da Silva, Francisco de Paula dos Reis, Donatilio Ignacio da Conceição, Antonio Marques da Silva, Joaquim Gregorio dos Reis, José Ignacio Ribeiro Roma, José Cardoso de Mello, João Bom José Marques, Manoel Alves Pinto, Joaquim José Moreira, João Felix dos Santos, Francisco Canuto da Boa Viagem, Simão Thomaz de Aquino, Florencio José de Azevedo Santos, Manoel Antonio da Porciuncula, Joaquim Domingos da Costa Braga, Manoel Theophilo da Paixão, Antonio Pereira de Souza, João Gervasio da Costa Pereira, Felix Valois da Silva, Antonio de Miranda Castello Branco, Basilio José da Hora, Bernardino José Pereira Guerra, Francisco José de Abreu, João Gaston Junior, Manoel João Corrêa d'Almeida, João Henrique de Miranda, Agostinho Bezerra da Silva Cavalcante, José Firmino de Fonseca Souza, Justino Francisco de Assis, Manoel Severino da Cruz, Mauricio Francisco Xisto, Miguel Archanjo de Freitas, Manoel Alves Pinto, Francisco Joaquim Pereira da Costa, Antonio Coriolano de Souza, Attico Januario Serra Grande, Hermenegildo Amaral de Lemos, Manoel Florentino Sobral, Francelino Laurentino da Silva, Antonio Raphael Machado, Tertuliano Xavier da Cruz, Francisco Nogueira da Silva, José Vicente Vallim, João Antonio Borges e Silva, João Francisco da Costa, Manoel José de Queiroz, João Pacheco Alves, Carino Grumencio do Rego Barros, José Martins Saldanha, José Paulo dos Reis, Antonio Affonso de Albuquerque Mello, Affonso Freitas das Chagas, Nahum Lesiazeno Moreira de Mendonça,

Theodoro José Pereira da Silva, José Gregorio de Sá Esteves, Francisco Felix de Mello, Felippe Enéas da Costa, Antonio Tavares Catanho, Secundino Alves de Araujo, Luiz Alves Lessa Pimentel, Joaquim José de Oliveira Costa, Manoel da Costa Pereira, Domicio Francisco Gomes, José Emigdio Pereira Lima, Emilio Antonio Gonçalves Lima, João Crysostomo de Albuquerque Filho, Antonio da Costa Ribeiro, Adolpho Simphronio de Farias, Manoel do Nascimento Vieira Cunha Sobrinho, Leopoldo Marinho de Paula Lins, André Alves Rios, Joaquim José Ferreira da Rocha.

E para que do mesmo despacho tenham conhecimento os interessados, mandei passar o presente, que será publicado pela imprensa.

Eu, José Franklin de Alencar Lima, subscrevi.

Thomaz Garcez Paranhos Montenegro.

O Dr. Manoel da Silva Rego, official da imperial ordem da Rosa, juiz de direito do 4º districto criminal das freguezias da Boa-Vista e Graça.

Faço saber pelo presente edital que foram por mim proferidos nas datas abaixo declarada os seguintes despachos no alistamento dos eleitores, a saber:

Joaquim Bernardo Falcão, em 29 de março.—Prove o supplicante 1º a quem pertence o predio que diz occupar por aluguel, 2º junte o recibo dos quaes constem qual a casa alugada, 3º finalmente, apresente documento para provar desde quando reside na casa n. 24 da rua dos Coêlhos.

Manoel Torquato de Araujo Saldanha, em 31 de março.—Indeferida a petiçã de folhas... porquanto a certidão do consulado mostra estar a casa collectada em quantia inferior á exigida pela lei art. 5º n. 1 e § 1º da referida lei n. 3,029 de 9 janeiro de 1881.

José Francisco Xavier, em 30 de março.—Deferido a promoção do Dr. promotor na parte que exige a prova da pessoa a quem pertence a casa n. 82 da rua do Imperatriz, haja o peticionario de proval-o com certidão do consudo provincial.

Crispiniano Buarque de Macedo, em 30 de março.—Junte o supplicante, no prazo de 20 dias, a prova de que tem direito á sua aposentadoria no emprego que occupa.

Claudino Isidoro dos Santos, em 30 de março.—Junte o supplicante no prazo de 20 dias a prova do que allega para ser deferido.

Mathias Velloso P.—Idem.
João Ramos.—Idem.
João Ribeiro Montarroios.—Idem.
Joaquim Benevides Raposo.—Idem.
Antonio Vicente da Silva.—Idem.
Manoel de Sá Leitão.—Idem.
Theodomiro Cesar Duarte Ribeiro.—Idem.
José de Oliveira Bastos.—Idem.
João Leal Reis.—Idem.
Firmino Alves Barbosa.—Idem.
Antonio Austricliano de Moraes da Mesquita Pimentel.—Idem.
José Affonso de Araujo.—Idem.
José Alves de Carvalho Porto.—Idem.
José Antonio Borges Uchôa.—Idem.
Joaquim Vieira de Mendo Pinto.—Idem.
Julio Alves Gomes.—Idem.
Paulino José Antunes.—Idem.
Antonio Candido Guimarães da Silva.—Idem.
Amaro Affonso de Oliveira.—Idem.
Manoel Torquato de Araujo Saldanha.—Idem.
Manoel Lins de Siqueira.—Idem.
Manoel Sabino da Costa Maia.—Idem.
Manoel Joaquim de Miranda Seve.—Idem.
José Ramos de Vasconcellos Filho.—Idem.
Antonio Coêlho da Silva.—Idem.
Francisco de Assis da Silva Cavalcanti.—Idem.
Simplicio Fonseca.—Idem.
Antonio Antonia da Costa Fialho.—Idem.
Eneas do Reho Barros Falcão.—Idem.
Manoel Augusto Alves.—Idem
Camillo Leles da Silva.—Idem.
José Anastacio Ferreira da Costa.—Idem.
Thomaz José Marinho.—Idem.
Leodegario Padilha.—Ioem.
Ledro Lourenço de Oliveira.—Idem.
Elias Cordeiro Cintra.—Idem.
Geroncio dos Santos Teixeira.—Idem.
Manoel Justiniano dos Reis.—Idem.
Manoel Jovencio de Saboia.—Idem.
José Victor Alves Matheus.—Idem.
Silvestre Baptista de Santa Rosa.—Idem.
Idem.
Manoel Frrncisco Honorato.—Idem.
João Bernardo Ricardo do Rego.—Idem.
Antonio Nunes de Mello.—Idem.
Joaquim José de Azevedo Santos.—Idem.
Francisco Levino de Carvalho.—Idem.
Joaquim Antunes de Oliveira.—Idem.
Manoel Francisco Fragoso.—Idem.
Numa Vieira Pedro de Alcantara.—Idem.
Antonio José Teixeira.—Idem.
Olavo Antonio Ferreira.—Idem.
Modesto Lins de Amaral e Mello.—Idem.
Candido Emigdio Pereira Lobo.—Idem.
Actaviano Aristides Coêlho.—Idem.
Vicente Ferreira Pinto.—Idem.
Leonel Augusto Ferreira.—Idem.
João Pinto de Mattos Lemos.—Idem.
José Lucas Ferreira.—Idem.
Affonso Lucio de Albuquerque Mello.—Idem.
Antonio Florencio Gonçalves Bragag.—Idem.
Francisco José da Costa e Silva.—Idem.
Manoel Joaquim de Almeida Azevedo Junior.—Idem.

E para que chegue ao conhecimento dos mesmos e daquelles a quem possa interessar mandei passar o presente edital.

Cidade do Recife, 31 de março de 1881.

Eu, Luiz da Veiga Pessoa, escrivão, do alistamento, o escrevi.

Manoel da Silva Rego.

Edital n. 73

Pela inspectoria da alfandega se faz publico que as 11 horas da manhã do dia 6 do corrente mez serão arrematadas á porta desta repartição, as mercadorias seguintes, a saber:

Marca AFC n. 76, 1 caixa contendo uma prensa para marcar, vinda de Hamburgo no patacho allemão *Catharine*, entrado em 24 de fevereiro ultimo, abandonada aos direitos por Augusto Ferreira de Carvalho, no valor official de 140$000.

115 kilogrammas de bronze, no valor de 46$000.

1,100 kilogrammas de ferro 22$000.

1 verga grande de pinho 80$000.

1 dita pequena idem 60$.

Pertencentes a guarda-moria desta repartição.

Alfandega de Pernambuco, 2 de abril de 1881.—O inspector interino,

Cesar Orlandini.

Prova de renda

Pelo Dr. José Manoel de Freitas, juiz de direito do 1º districto criminal, foram julgadas as provas de renda dos seguintes cidadãos:

Manoel Joaquim Pereira da Silva, Joaquim Carneiro Leal, Petronillo Cancio do Nascimento, Manoel José Nunes do Valle, Antonio Lins da Costa Wanderley, Juveniano Alexandre dos Santos, Alexandre Aristides Epaminondas, Manoel Bacellar de Oliveira, José Ferreira Lopes Reis, Pedro de Assis, Eduardo Henrique Guel, Antonio Joaquim de Albuquerque, Germano da Rego Inojosa, Bernardo Rodrigues da Silva, Antonio Ferreira Mendes Guimarães, Joaquim José Cavalcanti, Francisco Nogueira da Silva, José Antonio do Couto Vianna, Francisco Joaquim Pereira da Costa, Antonio Raphael Machado, José Antonio Morel a, José da Silva Guimarães, capitão Antonio da Costa Ribeiro, José Roberto Galeno Coelho, Augusto Cyriaco Villas Boas.

— O administrador do consulado provincial avisa aos Srs. contribuintes dos differentes impostos abaixo mencionados, de que trata a lei n. 1,499 de 29 de julho de 1881, que a respectiva cobrança, á bocca do cofre, começa a ser feita n'esta repartição no dia 1º de abril proximo vindouro, terminando no trigesimo dia util, segundo o disposto no art. 42 do regulamento de 4 de julho de 1879.

60 % addicionaes ás imposições geraes de industrias e profissões, cobradas sobre as bases de ditas imposições, ficando isentas as empresas e estabelecimentos sujeitos a outra imposição especial desta lei, e respeitada a isenção da lei n. 590; sendo de 20 % este imposto fóra da capital.

2:000$000 por bancos, agencias, ou filiaes das mesmas casas bancarias, ou de desconto, companhias ou casas de seguro de qualquer genero, e casa ou escriptorio de vender joias em grosso.

1:000$000 por empreza anonyma, ou agencia desta, casa de garantir bilhetes da provincia ou fracções destas.

1:000$000 por casa de vender bilhetes de outras provincias, ainda que pague o imposto do § antecedente.

500$000 por casa de cambio, fabrica de rapé, ou sabão na capital, armazem ou deposito de kerozene, ou carvão de pedra, quer em terra, quer sobre agua.

100$000 por hotel ou hospedaria, e casa de bilhar na cidade do Recife e seus arrabaldes.

60$000 por casa de pasto, confeitaria ou pastellaria, casa de café e taverna que vender miudezas nas freguezias de Santo Antonio, S. José, Boa Vista e Recife.

200$000 por serraria, ou refinação a vapor.

20$000 por escravo que exercer o officio de magarefe, estivador, ou qualquer outro serviço na cidade do Recife.

2$500 por tonelada de alvarenga, ou canôa de carga e descarga no porto.

Consulado provincial, 26 de março de 1881.

Francisco Amynthas de Carvalho Moura.

Edital n. 19—De ordem do Illm. Sr. Dr. inspector faço publico, que no dia 5 de maio proximo futuro irá á praça, perante a junta da fazenda provincial, conforme ordena S. Exc. o Sr. presidente da provincia, em officio de 23 do corrente, a construcção da estrada d'Agua Preta a Jacuhype, no valor de 6:579$446, e de conformidade com o orçamento que se acha n'esta secretaria para ser examinado pelos pretendentes, e de accordo com as clausulas especiaes abaixo transcriptas.

Secretaria do thesouro provincial, 31 de março de 1881. — O secretario, *Affonso de Albuquerque Mello.*

Clausulas especiaes para arrematação do primeiro lanço da estrada de Agua-Preta a Jacuhype.

1.ª No prazo de 15 dias, a contar da communicação, a repartição das obras publicas dará conta do resultado da arrematação; a mesma repartição fornecerá gratuitamente ao arrematante cópias authenticas das differentes peças do projecto, tanto desenhadas como escriptas.

2.ª O arrematante dará começo aos trabalhos no prazo de 15 dias, e os concluirá no de 5 mezes, sendo este ultimo prazo contado da data do termo do contrato.

3.ª Os pagamentos serão effectuados todos os mezes, á proporção das obras executadas.

4.ª O prazo de responsabilidade será de um anno, contado do termo de recebimento provisorio. Durante este prazo o arrematante será obrigado a conservar as obras em perfeito estado, reparando qualquer estrago que appareça.

5.ª Para tudo o mais que não estiver especificado nas presentes clausulas, seguir-se-ha o que prescreve o regulamento de 24 de fevereiro de 1874, e as clausulas do orçamento.

Repartição das obras publicas, em 30 de março de 1881.—O engenheiro chefe interino, *Francisco Apoligorio Leal.*

Conforme.—*Affonso de Albuquerque.*

Massa fallida de Marques Barros & C.

Por ordem do Illm. Sr. Dr. juiz de direito especial do commercio convidam-se aos senhores credores que ainda não receberam os devidendos realisados por esta massa, para que o façam no prazo improrogavel de 15 dias, contados da data deste, findo o qual será recolhido ao deposito publico o que restar dos mesmos dividendos. Recife, 21 de março de 1881.—Os administradores,

Adolpho Pereira Carneiro,
Luiz Antonio Siqueira.

— O baharel Henrique do Rego Barros, procurador fiscal e dos feitos da fazenda nacional, em cumprimento do dever que lhe impõe o art. 4º do decreto 5,341 de 20 de setembro de 1876, e fôra recommendado pelo Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia, convida os senhores dos escravos já classificados e que devem ser libertados pelo fundo de emancipação, a comparecerem, acompanhados de seus escravos, todos os dias uteis, menos as quartas-feiras e sabbados, das 11 horas ás 2 da tarde, até o dia 15 do corrente mez, em uma das salas da repartição das obras publicas, afim de fazerem a declaração do valor dos escravos que teem de ser libertados pela quota de 39:573$213 do fundo de emancipação nos termos do art. 37 do decreto 5,135 de novembro de 1872, sendo requerido o arbitramento judicial com citação dos respectivos senhores, no caso de que não compareçam dentro do prazo marcado, que é improrogavel. Recife, 1º de abril de 1881.

DECLARAÇÕES

Commando das armas

De ordem de S. Exc. o Sr. brigadeiro commandante das armas, se faz publico para conhecimento dos interessados:

1.º Que, nos termos dos avisos circulares do ministerio da guerra de 28 de setembro e 23 de novembro do anno passado, e 27 de fevereiro do corrente, continua-se a receber voluntarios para o exercito.

2.º Que não serão recebidos como voluntarios os que não tiverem a precisa robustez para o serviço militar; os menores de 17 annos e os maiores de 30, salvo se já tiverem servido no exercito, caso em que podem ser admittidos até os 35 annos; os menores de 21 annos que não apresentarem autorisação de seu pai ou tutor: os voluntarios servirão 6 annos.

3.º Que o estrangeiro pode ser recebido como voluntario estando nas condições dos arts. 1º e 2º, sendo mais obrigado a apresentar folha corrida, certidão do consulado respectivo de que não tem obrigação alguma de serviço, ou culpa no paiz a que pertence.

4.º Que os voluntarios, além do soldo e gratificação igual á metade do soldo de primeira praça, perceberão o premio de 400$000, pago em tres prestações iguaes; a 1ª no acto de assentar praça, a 2ª no terceiro anno de praça e a 3ª quando fôr escuso do serviço por acabamento de tempo; e neste caso, um prazo de terras de 108,900 metros quadrados nas colonias do estado, de conformidade com a lei n. 2,706, de 31 de maio de 1877.

5.º Que fica, por ora, despensada a obrigação de apresentar folha corrida, e bem assim certidão de idade, a aquelle que a não puder exhibir, a qual será suprida pela apreciação dos medicos no acto da inspecção, a que deverão ser submettidos.

6.º Que, para facilitar a acquisição dos voluntarios, haverá, até segunda ordem, duas inspecções de saúde por semana, nas terças e sextas feiras.

Este será publicado nos jornaes desta cidade, por espaço de oito dias. Secretaria do commando das armas de Pernambuco, 30 de março de 1881.—*Francisco Camello Pessoa de Lacerda*, coronel graduado, secretario.

Empreza do prolongamento da estrada de ferro

O empreiteiro contrata a armação, cravação e pintura das pontes e dos pontilhões. Os preços e as condições do contrato servirão de base aos proponentes, que deverão apresentar suas propostas em carta fechada até as 11 horas da manhã do dia 11 do corrente, no escriptorio da empreza, no Recife, Forte do Mattos, caes da companhia. Recife, 1º de abril de 1881.—F. J. de C. Rebello.

— Acha-se na subdelegacia do 2º districto de Jaboatão, um cavallo castanho; quem fôr seu dono, póde ir havel-o, levando a justificação.

Santa Casa de Misericordia do Recife

Por esta secretaria são convidadas as amas a quem estão entregues os expostos para criar, que no dia 11 do corrente, pelas 8 horas da manhã, no salão do respectivo estabelecimento, se fará o pagamento das mensalidades relativas ao trimestre findo de janeiro á março, áquellas e somente áquellas que trouxerem comsigo as crianças que lhe foram confiadas.

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, 2 de abril de 1881.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Sousa.

Thesouraria de fazenda

Pela thesouraria de fazenda se faz publico, que na estação competente paga-se os juros do empprestimo nacional de 50,000.000$000, relativos ao trimestre vencido de janeiro á março ultimo.

Thesouraria de fazenda de Pernambuco, 2 de abril de 1881.

O secretario da junta,
Francisco Antonio de Oliveira e Silva.

Vice-consulado de España en Pernambuco

Se hace saber á los Sres Capitanes de buques mercantes espanoles, que á contar de treinta dias de esta publicacion, regiron para la Isla de Puerto Rico, las mismas formalidades que marcan para la Peninsula, las ordenanzas aprobadas en 23 de julio de 1878.

Pernambuco, 4 de abril de 1881.

El vice-consul.
Juan Buson.

Imposto sobre industrias e profissões

O administrador da recebedoria faz publico, que até o dia 30 do corrente mez será cobrado por esta repartição, livre de multa, o imposto sobre industrias e profissões relativo ao 2º semestre do corrente exercicio de 1880 á 1881, depois do que será cobrado com a multa de 6 0/0.

Recebedoria de Pernambuco, 2 de abril de 1881.

A. de Souza Pereira do Carmo.

MARITIMOS

CHARGEURS REUNIS
Companhia Franceza de Navegação

Linha mensal entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos

STEAMER

Sully

Commandante Lecacheur

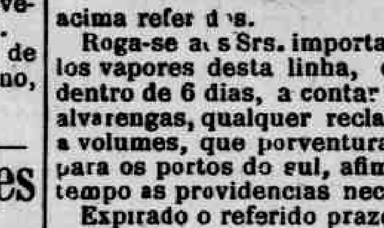

E' esperado a Europa até o dia 6 de abril e seguirá depois da indispensavel demora para os portos do sul de sua escala acima referidos.

Roga-se aos Srs. importadores de carga pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias, a contar do da descarga das alvarengas, qualquer reclamação concernente a volumes, que porventura tenham seguido para os portos do sul, afim de se poder dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido prazo, a companhia não se responsabilisa por extravios.

Recebe carga, encommendas e passageiros, para os quaes tem excellentes accommodações.

Augusto F. de Oliveira & C.
42—RUA DO COMMERCIO—42
Entrada pela rua de Torres

Companhia de Navegação a Vapor Bahiana, limitada

Maceió, Penedo, Aracajú, Estancia e Bahia

O VAPOR

Penedo

Commandante Martins

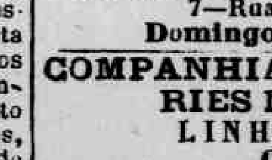

E' esperado dos portos acima, até o dia 4 do corrente, e seguirá para os mesmos depois da demora do costume.

Para carga, passagens, enommenda e dinheiro a frete, trata-se na agencia

7—Rua do Vigario—7
Domingos Alves Matheus

COMPANHIA DES MESSAGERIES MARITIMES

LINHA MENSAL

O paquete

Senegal

Commandante Baule

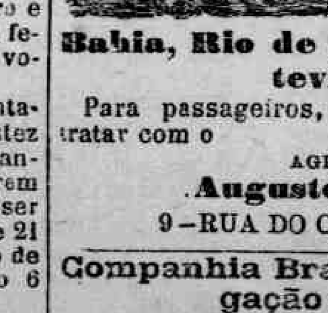

Espera-se dos portos da Europa no dia 4 de abril seguindo depois da indispensavel demora para Buenos-Ayres, tocando na

Bahia, Rio de Janeiro e Montevidéo

Para passageiros, encommendas, etc., a tratar com o

AGENTE
Auguste Labille
9—RUA DO COMMERCIO—9

Companhia Brasileira de navegação a vapor

PORTOS DO NORTE

O vapor

BAHIA

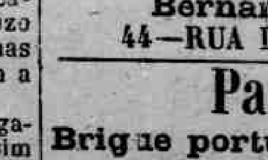

E' esperado dos portos do sul até o dia 7 de abril, e depois da demora do costme seguirá para os portos do norte.

Para carga, passagens, encommendas e valores, trata-se com o agente

Bernardino Pontual
44—RUA DO COMMERCIO—44

Para Lisboa

Brigue portuguez Bella Figueirense

Este navio recebe carga á frete, e seguirá sem maior demora: á tratar com Amorim Irmãos & C.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE Navegação costeira por vapor

Portos do sul

Barra-Grande, Porto de Pedras, Camaragibe, Maceió, Penedo e Aracajú

Segue no dia 8 de abril, o vapor *Gequiá*, commandante Mafra, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 7. Encommendas, passagens e dinheiro a frete até ás 3 horas da tarde do dia da sahida.

Escriptorio
Rua da Companhia Pernambucana n. 12

Lisboa e Porto

Recebe carga á frete o brigue portuguez *Adelina*; a tratar com Silva Guimarães & C., rua do Commercio n. 5.

Rio de Janeiro

A escuna nacional *Angelita* recebe alguma carga a frete, sahindo com brevidade: a tratar no Forte do Mattos n. 6, escriptorio.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE Navegação Costeira por Vapor

PORTOS DO NORTE

Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty, Ceará

Segue no dia 5 de abril, o vapor *Jaguaribe*, commandante Costa, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 4. Encommendas, passagens e dinheiro a frete até ás 3 horas da tarde do referido dia.

Escriptorio
Rua da Companhia Pernambucana n. 12.

Santos

A barca nacional *Josephina* recebe carga para aquelle porto; a tratar no Forte do Mattos n. 6, escriptorio.

LEILÕES

Leilão

O leilão de ferragens e miudezas annunciado para amanhã 1º de abril fica transferido para terça-feira 5 de abril.

Leilão

De 6 barricas com enxadas inglezas de 2 1/2 libras e 12 barricas com pregos.

EM LOTES, A VONTADE DOS SENHORES COMPRADORES

Terça-feira 5 do corrente
A'S 11 HORAS
Por intervenção do agente
Pinto
Rua do Bom Jesus n. 45.

Agente Burlamaqui

LEILAO

Espolio de José Luiz Ferreira da Costa
TERÇA FEIRA 5 DE ABRIL
A's 11 horas
A rua de Pedro Affonso n. 1

O agente acima por autorisação do Illm. Sr. Dr. juiz de direito especial do commercio, a requerimento dos administradores do espolio, venderá em leilão do dia 28 as meiações dos predios seguintes:

Rua do Pedro Affonso antiga rua da Paris ns. 1, 3, 5 inclusive a meia agua contigua a casa n. 1, que é dependencia do mesmo predio.

O leilão será effectuado com assistencia dos Illms. Srs. Dr. juiz do commercio, consul de Portugal e administradores do referido espolio.

Grande e variado

LEILAO

De fazendas e miudezas á retalho e em lotes a vontade dos compradores, pianos, moveis, serpentinas, quadros, espelhos, candieiros a gaz, copos, relogios, cadeiras para meninos, carteiras, cadeiras de junco e muitos outros artigos existentes

No armazem da rua do Bom Jesus n. 45

TEAÇA-FEIRA, 5 DE ABRIL
Das 10 horas ás 2 da tarde
POR INTERVENÇAO DO AGENTE
PINTO

LEILAO

De 30 chapéos de palha, 10 duzias de caixas de pós de arroz, 60 libras de retroz, 30 peças de algodão de listas, 20 duzias de copos e mais objectos existentes no armazem da rua da Madre de Deus n. 11.

Terça feira 5 do corrente
A'S 10 1/2 HORAS

O agente Gusmão competentemente autorisado fará leilão das mercadorias acima para pagamento de contas.

LEILAO

De uma carroça de 4 rodas e um boi para a mesma

Terça-feira, 5 do corrente
A O MEIO DIA
EM FRENTE
Ao armazem da rua do Bom Jesus n. 45

Por occasião do leilão de pás, enxadas e pregos avariados, bem como muitas outras ferragens e miudezas existentes no mesmo armazem.

Leilão

De uma burra de ferro com 2 portas, a qual se torna especial por ter dentro um outro cofre para guardar dinheiro e letras, ao passo que a grande guardará livros.

Um balcão.
Uma mesa com prença.
Duas carteiras.

Terça-feira 5 do corrente
Ao meio dia
Agente Pinto
Rua do Bom Jesus n. 45

Agente Burlamaqui

4.º leilão

DEFINITIVO

Do predio da rua Imperial n. 161
QUINTA-FEIRA 7 DO CORRENTE
Servindo de base a offerta de 11:065$000 do Exm. Sr. Barão de Araripe

O agente acima, autorisado por alvará do Illm. Sr. Dr. juiz de direito do civel, fará leilão do sobrado de 2 andares, com 4 portas de frente e janellas aos lados, quintal murado com portão de ferro ao lado e gradame, cacimba, tanque, banheiro e portão para a rua do Nascente, tendo commodos para grande familia. O leilão deverá ser effectuado no escriptorio do referido agente, á rua do Imperador n. 24, 1º andar, com assistencia do Illm. Sr. Dr. juiz e todos os herdeiros.

ao meio dia

AVISOS DIVERSOS

— Precisa-se com urgencia de uma ama boa cozinheira: na casa n. 9, á rua de Bemfica, Passagem, paga-se bem.

— Precisa-se alugar uma preta escrava, para vender bolos: a tratar na rua Direita n. 44.

— Alugam-se as meiáguas, pintadas e caiadas, no becco das Bananeiras (rua Formosa); a tratar na rua das Calçadas, taverna da esquina n. 2, pintada de encarnado, ou á rua dos Açouguinhos n. 16.

— Aluga-se o 1º e 2º andares do sobrado n. 25 á rua de Santa Rita, a casa terrea á rua de S. João n. 77, a loja do sobrado n. 3 á rua da Penha, a loja do de n. 16 á rua de Hortas, a loja do de n. 8 á rua do Fogo, um commodo na loja do de n. 1 no pateo de S. Pedro, a casa com pequeno sitio no Espinheiro, onde morou o Mangericão a tratar no 2º andar do sobrado n. 41 á rua do Rangel, ou com Augusto Octaviano de Souza.

D. LEONOR PORTO, participa as suas amigas e freguezes, que mudou-se para a rua do Imperador n. 55, 2º andar.

— Fugio em dias do mez de fevereiro ultimo o escravo Luiz, de 20 annos de idade, imberbe, côr fula, cabellos carapinhos, grisalhos e em pouca quantidade, corcovado, altura e corpo regulares, pés grandes e seccos, tornando-se conhecido por uma cicatriz que tem em uma das mãos; sahio da casa do Exm. Sr. desembargador Lucena, em Jaboatão, onde se achava, levando uma caixa de flandres com varias peças de roupa, e suppõe-se ter ido para Cariris Velhos. Quem delle tiver noticia, queira leval-o á sua senhora, á rua da Palma n. 34, que será recompensado.

COPEIRO—Na setima casa no lugar Chora-Menino, precisa-se de um perfeito copeiro.

— Precisa-se de uma cozinheira; na rua do Imperador n. 73, 1º andar.

— Precisa-se alugar uma ama livre, para todo serviço de casa de uma só pessoa; na rua Bella n. 35.

— Aos Srs. Francisco de Paula e Silva Junior, José de Miranda Cavalcante, Angelo Tavares caixeiro que foi da antiga loja de Lyra & Vianna, Estevão Paes Barreto Castello Branco, Dr. Vicente Pereira do Rego, pede-se o favor de virem á rua do Coronel Suassuna n. 15.

— Pede-se aos Srs. bacharel e juiz municipal de orphãos da Cachoeira, na Bahia, Quintino Ferreira da Silva, o favor de responder as cartas que lhe tem escripto Antonio da Silva Gusmão, pois á oito annos que lhe escreve e não responde; caso não responda, continuará a chamal-o pelo Diario.

— O advogado João Teixeira continua em seu escriptorio, no pateo do Paraizo n. 26, 1º andar.

— O solicitador Miguel Rodrigues trata de causas nas comarcas do Recife, Olinda, Iguarassú, Goyanna, Itambé, Cabo, Escada, Serinhãem, Palmares, Santo Amaro de Jaboatão, Santo Antão, e nas capitaes da Parahyba e Alagoas: póde ser procurado em seu domicilio á rua dos Guararapes n. 62, ou na casa das audiencias.

— Precisa-se de uma criada que cosa e faça alguns serviços de casa de familia; na rua do Livramento n. 31.

— Precisa-se de uma ama secca: na rua do Imperador n. 17, 1º andar.

— Na noite de 23 de março furtaram do engenho Martapagipe um cavallo russo talhado, espravonado, e outro castanho, com feridas velhas de cangalha, tendo ambos o ferro seguinte J-C: quem os pegar ou der noticia certa será recompensado.

— Aluga-se um moleque de 14 annos para todo o serviço interno: a tratar na rua do Hospicio n. 20.

Ao commercio

Manoel Francisco Pestana, tendo de ir ao Aracaty, deixa encarregado de seus negocios ao Sr. João Amancio Bruno. Recife, 1º de abril de 1881.

— Precisa-se de uma ama perfeita engommadeira: na praça do Conde d'Eu n. 30, primeiro andar.

— A abaixo assignada pede que pessoa alguma faça negocio com José Raphael, morador no engenho Brejo do termo de Agua Preta como cessionario de Alfredo Alves da Silva Freire, visto ter sido este pago com a quantia de 6:000$ que se lhe deu no engenho Brejo, por occasião da partilha dos bens deixados por fallecimento do marido da mesma abaixo assignada.

Maria Josquina de Araujo Lopes.

— Aluga-se uma casa na travessa do largo do Monteiro, no Poço da Panella, é muito fresca, tem jardim murado ao lado, com deposito de agua do Beberibe, está limpa e em muito bom estado: a tratar na rua do Imperador numeros 9 e 11.

— Precisa-se de um caixeiro com pratica de padaria; a tratar na rua da Concordia n. 57.

AMA Precisa-se de uma ama forra ou escrava; na rua da Imperatriz n. 22, segundo andar.

Ama Precisa-se de uma ama; na rua do Marquez de Olinda n. 21, loja.

Ama Precisa-se de uma ama que cozinhe e engomme com perfeição: na rua do Imperador n. 46.

AMA Precisa-se de uma ama; na travessa dos Pires n. 5 (Giriquiti).

AMA Precisa-se de uma ama que engomme e ande com crianças: a tratar na rua da Imperatriz n. 42.

AGUA ANTI-SEZONATICA
de
ROUQUAYROL IRMÃOS
Pharmaceuticos Chimicos
Pela Escola superior de Pharmacia de Paris

Este novo medicamento recommenda-se especialmente nas Febres intermittentes, vulgarmente chamadas Sezões ou Maleitas. Elle faz desapparecer com rapidez as Febres mais rebeldes e sobre a sua influencia os doentes não tardam a recuperar a saude e obter uma cura radical.

Para evitar as falsificações, exigir como garantia sobre todas as garrafas o nome de A. CAORS, e sobre os letreiros a assignatura dos inventores.

VENDE-SE POR ATACADO E A RETALHO
na Botica Franceza e Drogaria
AUGUSTO CAORS
Rua da Cruz, 22
PERNAMBUCO

Pillulas Cathartica de Ayer.

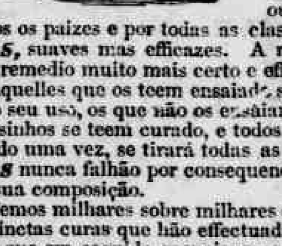

Para todos os effeitos de um remedio laxante.

Não ha seguramente, um remedio tam universalmente procurado como um catharico ou purgante, e nenhum outro tem sido tão usado em todos os paizes e por todas as classes, como estas *PILLULAS*, suaves mas efficazes. A razão é evidente, — formão um remedio muito mais certo e efficaz que nenhum outro.

Aquelles que os teem ensaiado sabem que se teem curado pelo seu uso, os que não os ensaiarão sabem que seus amigos e visinhos se teem curado, e todos conhecem que o resultado tirado uma vez, se tirará todas as vezes, e que as *PILLULAS* nunca falhão por consequencia de erro ou negligencia na sua composição.

Temos milhares sobre milhares de certificados referentes as listinctas curas que hão effectuado estas pillulas, nas molestias que em seguida mencionamos, porém sendo taes curas conhecidas em toda a parte aonde teem penetrado, des necessario é publica-los aqui. Adaptadas á todas as idades e á todas as condições, em todas as climas, não contendo calomelano nem outra qualquer droga deleteria, ellas podem ser tomadas por qualquer pessoa com toda segurança. Sua capa d'assucar as conserva sempre frescas, e as torna gostosas ao palladar, sendo tambem puramente vegetaes, não podem resultar effeitos prejudiciaes se por acaso forem tomadas em doze desmasiada. O papel que serve de coberta para cada vidro leva direcções minuciosas com relação as seguintes molestias que as *PILLULAS CATHARTICAS* rapidamente curão. Para a *Dyspepsia* ou *Indigestão, Displicencia, Languidez, Falta de Appetite*, devem se tomadas em dose moderada a fim de estimular o estomago e restablecer suas funcções saudaveis.

Para as *Doenças do Figado* e suas diversas symptomas *Enxaquecas Biliosas, Dor de Cabeca, Ictericia, Colico Bilioso*, e *Febres Biliosas*, devem se tomar tambem moderadamente em cado caso, para correger a acção viciada ou remover o obstaculos que a causão.

Para a *Dysenteria* ou *Diarrhea*, é geralmente bastante uma dose pequena.

Para *Rheumatismo, Gotta, Arrcias, Palpitação do Coracão, Dores nas ilhargas ou costas*, devem ser tomadas continuadamente, até alterar a acção dos orgãos disreguladas, de sorte que a molestia disappareça.

Para a *Hydropesia* e *Inchações Hydropicas*, é preciso toma-l-as frequentemente e em porcões assas grandes para produzir o effeito de um purgativo drastico. Como *Digestivo* para o *jantar* ou comida, toma-se uma ou duas para promover a digestão e ajudar o estomago. Uma ou duas todas de vez em quando, estimulão ou estomago á obrar saudavelmente.

Qualquer que se acha regularmente bom, tomando uma ou duas d'estas pillulas se achará, muitas vezes, decididamente milhor, por razão que ellas purificam e restaurão o apparelho digestivo.

PREPARADAS POR
J. C. Ayer & Ca., Lowell, Mass., E.U.
VENDE SE POR

VINHO TONICO
DO
Dr Carlos BETTENCOURT
Medico e Pharmaceutico

Este vinho, composto de lacto-phosphato de cal e ferro, coca, quina e cascas de laranjas amargas, é o melhor tonico para reconstituir o organismo fraco e debilitado. Elle contem todos os elementos constituintes da carne, sangue e do systema osseo. As experiencias feitas pelo seu auctor nos Hospitaes de Paris, tem-lhe fornecido dados positivos para o aperfeiçoamento d'esta medicação, observando attentamente os effeitos obtidos pela administração de cada um dos componentes do seu producto pharmaceutico, que offerece á humanidade soffredora. Os ultimos triumphos da sciencia e da therapeutica, o auctor applicou, ao seu novo preparado de forma a collocal-o ácima dos outros. Conscio do seu successo o Dr Bettencourt, o recommenda a todos os individuos que soffrem das doenças especificadas em seguida, garantindo a sua cura.

E' applicado ás creanças debilitadas e escrophulosas; ás moças pallidas e anemicas; as pessoas lymphaticas; ás pessoas esgotadas, quer por effeitos da syphilis, cachexia mercurial; quer por excessos venereos, moços e velhos recuperarão a saude primitiva, o vigor e a energia das funcções organicas. Applica-se igualmente nas digestões difficeis, convalescenças depois do parto e de qualquer molestia, pobreza de sangue, doenças da medulla espinhal, leucorrhéa e flores brancas e em todos os incommodos lymphaticos. As mães que desejarem curar seus filhinhos devem fazer uso d'este vinho com o qual serão fortificados transmittindo á crença os elementos precisos para o seu desenvolvimento natural. Este medicamento é o melhor regenerador, o mais poderoso que se tem formulado haté hoje, para os organismos debilitados, impotencias precoces e esterilidade da mulher devida ao seu estado de inercia por falta d'um estimulante, que leve os orgãos á suas funcções naturaes e primitivas. A sua acção é benefica no tratamento da epilepsia e molestias nervosas.

As pessoas que soffrem do peito devem fazer uso d'este vinho juntamente com o Xarope de Jaramacarú.

Deposito geral em grosso e a retalho

PHARMACIA GALENO
RUA DO BARÃO DA VICTORIA, N. 51

XAROPE DE JARAMACARÚ COMPOSTO
DO
DR. CARLOS BETTENCOURT

GRANDE DESCOBERTA

Especifico das molestias pulmonares

Approvado pela Junta Central de Hygienne da Corte

Este xarope é um composto precioso e o melhor peitoral conhecido até hoje nos annaes da therapeutica.

Não precisamos importar mais esses remedios estrangeiros que se dizem peitoraes, prejudiciaes á saúde, e que são de nenhum valor á vista do nosso preparado.

Não tem o inconveniente de produzir nauseas, como os que por ahi se annunciam, vindos do estrangeiro.

E' mister que o publico se convença de uma vez para sempre de que não ha necessidade de recorrer á elles, porque quasi sempre são combinações que mais tarde trazem effeitos nocivos.

Não ha precisão disso, isto é, de importal-os, visto como o Brazil é opulentissimo em vegetaes medicamentosos, e póde-se affirmar que a sua Flora possue especificos que levam de vencidá a todos os outros de paizes estranhos.

O Xarope de Jaramacarú do Dr Carlos Bettencourt é de uma acção energica e de um effeito maravilhoso, manifestado logo com as primeiras dóses.

Temos conseguido muitas curas no tratamento das seguintes molestias;

Asthma, defluxo, tosse de qualquer natureza, bronchite, catarro chronico, tosse convulsa phtisica laryngea e pulmonar ou molestias do peito e da garganta.

ILEGÍVEL

Ao commercio

O abaixo assignado socio da firma que gyra nesta praça sob a razão de Macedo & Guedes Irmãos, avisa ao commercio e ao publico que deixou de fazer parte da mesma, ficando a liquidação a cargo dos socios José de Macedo e Eugenio Guedes de Araujo.

Recife, 2 de abril de 1881.

Jorge Guedes de Araujo.

Attenção

O abaixo assignado tendo comprado no dia 26 a Jeronymo da Silva Netto & C., o seu estabelecimento de padaria sito á rua Imperial n. 204, livre e desembaraçada de todo e qualquer onus avisa a quem se julgar credor de apresentar suas contas no prazo de tres dias a contar da data deste, a tratar na mesma.

Recife, 2 de abril de 1881.

Antonio G. da Silva.

Escravos fugidos

João, cabra, baixo, corpo regular, barbado, tem um signal de cabellos brancos em um dos lados do bigode, idade de 36 annos, natural do Brejo da Madre de Deus, consta que anda com passaporte falso, levou uma espingarda e foi trajando jaqueta de brim pardo, calça branca e chapéo de massa; indo tambem em sua companhia sua mulher Benedicta, cabra, corpo secco, altura regular, dentuça, idade 30 annos, levou vestido de chita e chale: quem os apprehender, leve-os ao abaixo assignado, no engenho Urucú, em Escada, ou no Recife, pateo do Collegio n. 79, 1º andar.

José Francisco Xavier da Silva.

Caixeiro

Precisa-se de um menino de 12 á 13 annos; na rua do Bemfica n. 31 A, junto ao sobrado grande, padaria.

Calçados

francez e brasileiro, bem escolhidos, e a preços commodos; na rua Nova n. 16.

D. Luiza Maria Velloso Barreto

O Dr. Ignacio Alcebiades Velloso, Dr. Luiz Muniz Barreto Velloso, filhas e genro, convidam as pessoas de sua amizade para assistirem as missas que mandam resar por alma de sua presada sogra, mãi e avó, no dia 6 do corrente, ás 7 horas da manhã, na igreja da Conceição dos Militares, setimo dia do seu passamento.

Maria Agripina Temporal

Fabio Moreira Temporal faz celebrar uma missa solemne e memento pelo eterno repouso d'alma de sua presada esposa Maria Agripina Temporal, cujos actos terão lugar em a matriz de Santo Antonio, ás 7 1/2 horas da manhã do dia 5 do corrente, 1º anniversario de seu passamento. Convida seus parentes e amigos a assistirem-as e antecipa seus agradecimentos.

VIVAM OS HABITANTES DE PERNAMBUCO

Todos cantam sua terra.
Tambem vou cantar a minha

A photographia Menna da Costa, ufana e agradecida pelo acolhimento que tem tido seu trabalho n'esta capital (onde vive seis annos) vem assegurar aos seus numerosos apreciadores que sinceridade e progresso continuam a ser seus distinctivos; e que acaba de obter para seus freguezes os *privilegios* seguintes.

Retratos estampilhas 1$000 por duzia!—ultima moda—de marcar papel para cartas etc. etc.
Finos cartões primorosamente retocados a 5$000.
Retratos de porcellana dos mais bem acabados que se faz no mundo 10$000.
Retrato á oleo de qualquer tamanho.
Grandes grupos, retratos de mortos, vistas, etc. por preços razoaveis.
Os retratos de crianças ainda as mais buliçosas, os mesmos preços!!!
As reimpressões tem 30 °/. de abate!!!

Rua da Imperatriz n. 48 1.º andar

Quem tiver os Olhos Vermelhos

as palpebras inchadas, a vista cançada pelo trabalho, lave-se com a

AGUA EGYPCIA

Superior a todas as preparações conhecidas.

Paris, P. A. DUTAUT, Pharmaceutico, 26, rua d'Enghien. Depositarios em *Pernambuco*: FRANco M. da SILVA & C.

DESCOBERTA

CURA-SE

A ASTHMA

SUFFOCAÇÃO e TOSSE

COM O

PÓ DO Dr CLERY

Depositarios em *Pernambuco*: Franco M. da SILVA & C.

A

VELOUTINE

É UMA ESPECIE DE

Pó de Flor de Arroz

Especialmente preparado com BISMUTHO e por consequinte d'uma acção saudavel sobre a pelle.

É ADHERENTE E TOTALMENTE INVISIVEL

dando á pelle uma frescura e avelludado natural.

Preço da Caixinha com borla, 5 fr.

Paris, Ch. FAY, 9, rue de la Paix.

Depositos em todas as Pharmacias, Drogarias, Casas de Perfumarias.

Presorvação e Cura da FEBRE AMARELLA pela

SOLUÇÃO CONCENTRADA

DO

Dr DÉCLAT

Successo verificado durante a ultima epidemia do Senegal.

—USO INTERNO—

Esta solução é especial para curar a FEBRE AMARELLA, CHOLERA, TYPHO Febres perniciosas, biliosas e Assoalhações.

Ler com cuidado o Modo de empregar.

Em França: 4 fr. o frasco.

GLYCO-PHENICO

—USO EXTERNO—

Contra as DOENÇAS da PELLE—IMPIGENS—ULCERAS DORES da GARGANTA—CORRIMENTOS UTERINOS

Tomado em FUMIGAÇÕES ANTI-CRUPAES—BANHOS—DENTIFRICIOS

Em França: 1 fr. 50 o Frasco.

PARIS 6, AVENUE VICTORIA, 6 PARIS

Deposito em Pernambuco:

FRANco M. da SILVA & C.

CABELLEIREIRO

Avisam ao publico em geral, que o seu estabelecimento acha-se nas melhores condições dosseis de bem servir a aquelles que o frequentarem, e para isso tem sempre um pessoal limpo e escolhido para os trabalhos de sala.

Faz-se qualquer trabalho de cabellos que se possa imaginar, e tem sempre prompto um grande sortimento de tranças, coques, bucleos, magdalenas, frizetes, etc., etc., e vende 30 % menos do que outro qualquer.

Grande e variado sortimento de perfumarias inglezas e francezas dos melhores fabricantes conhecidos na Europa, objectos de phantasia proprios para presentes, etc., etc.

No mesmo estabelecimento ha á venda a tintura Navarie, bem conhecida, e Figaro, para tingir os cabellos.

Fazem-se penteados em senhoras quér fóra do estabelecimento, quér no mesmo, e para esse fim tem um gabinete separado, inteiramente reservado.

FALSIFICAÇAO!!!

Desde muitos annos, **AUDAZES FALSIFICADORES** das **PILULAS DEHAUT** infestam o Portugal e o Brazil, e fazem acreditar ao publico enganado que este excellente **PURGATIVO** não tem as mesmas propriedades que outr'ora. Para socegar o publico, o Doutor DEHAUT declara que, ha mais de dez annos, mudou a côr das suas **VERDADEIRAS PILULAS**. Estas não são **amarellas**, como antigamente, mas completamente **brancas**, e seu extérior sem sabor algum. Assim pois, por mais bem imitadas que sejam a caixa, o rotulo, e todos os signaes exteriores, recusem-se como **falsas** todas as pilulas que sejam **assucaradas, amarelladas**, e não sejam perfeitamente **redondas, lisas**, e cujo timbre DEHAUT, A PARIS, que cada pilula traz, seja **hesitado**. Estes productos falsificados são perigosos: unicamente as **VERDADEIRAS PILULAS DEHAUT** permittem de uzar o methodo purgativo em doses repetidas sem inconveniente, porque, tomadas com boas alimentos e bebidas fortificantes, não causem repugnancia esão perfeitamente toleradas.

INJECTION BROU

HYGIENICA INFALLIVEL e PRESERVATIVA

A unica que cura sem se lhe juntar cousa alguma. Vende se nas principaes Pharmacias do mundo. *(Exigir a instrucção do uso)*. 30 annos de existencia. *Paris*, em casa de **Jules FERRÉ**, Pharmaceutico, 102, rua de Richelieu, successor de Brou.

MEDALHA e DIPLOMA de HONRA

O OLEO CHEVRIER *é Desinfectado* pelo Alcatrão, tonico e balsamico, augmentando muito as propriedades do oleo.

O OLEO FERRUGINOSO é a unica preparação que permitte de administrar o Ferro sem produzir Constipação sem Incommodo.

OLEO CREOSOTADO excellente nas Molestias do peito.

Deposito geral em Paris: 21, rue du Faubourg-Montmartre

OLEO DE FIGADO DE BACALHAU BRANCO, LOIRO E FERRUGINOSO DE CHEVRIER, PARIS

PHARMACEUTICO DA 1ª CLASSE Cavalheiro da Legião de Honra.—Official de Medicina. Commendador da Ordem de Isabel a Catholica.

RECEITADO por TODAS as CELEBRIDADES MEDICAS DE FRANÇA E DA EUROPA nas MOLESTIAS DO PEITO, AFFECÇÕES ESCROFULOSAS, CHLOROSIS, ANEMIA, DEBILIDADE, TISICA PULMONAR, BRONCHITES, RACHITISMO.

Em Pernambuco: Alphonso Augusto de B TABORDA.

PEPTONE DE DEFRESNE

Pharmaceutico de 1ª Classe, Antigo Externo dos hospitaes, Laureado da Escola de Medicina

A Peptone Defresne contem o dobro do seu peso de carne, a quarta do seu peso de pão inteiramente preparados para a absorpção, e completamente assimilaveis.

Toma-se com dose de duas colheradas de sopa, no caldo ou com vinho generoso e sempre tem o melhor exito contra:

A Gastralgia,	a Anemia,	a Diarrhea,	a Consumpção,
a Castrite,	a Chlorosis,	a Dysenteria,	as Ulceras intestinaes.

Paris, Pharmacia DEFRESNE, rua dos Lombards, 2

e nas principaes Pharmacias.

Deposito em Pernambuco: FRANco M. da SILVA e C.

Medalha de Ouro (1878) Exposição de Paris

HODGSON & SIMPSON

FABRICANTES de todas as qualidades de SABÃO seja para o reino, seja para a exportação, para uso trivial ou toilette.

Especialidades para a Exportação.—Azul da Rainha escuro misturado e domestico.

Hodgson & Simpson obtiveram a primeira Medalha de Ouro para os Sabãos e a unica Medalha de Ouro para o "Sabão condensado da Rainha" em pó.

Officinas de Sabão Calder,

WAKEFIELD INGLATERRA

AVISO AOS SRS. MEDICOS

Sirop du Dr FORGET

Cura *Catarrhos, Tosses, Coqueluches, Irritações, nervosas dos bronchios e todas as doenças do peito;* basta ao doente uma colherada d'este xarope do Dr FORGET.

Dr CHABLE, 36, rue Vivienne, em Pariz.

Depositos em Pernambuco: CHORS; — BARTHOLOMEO; SILVA FARIA e C., e nas principaes Phias do BRAZIL.

Xarope e Pasta de Berthé

Á CODEINA

Medicamentos officiaes (feitos conforme ao Codex) de França contra os Catarros, Refrescos, Bronchitas e affecções do peito.

Tenha de exigir o sello do Estado Francez e a firma BERTHÉ impressa, Os Srs Bavel, Chevalier e Henry, Professores e Membros da Academia de Medicina, havendo provado que, em meio termo, 25 a 30 por cento das falsificações do Xarope e da Pasta de BERTHÉ não contem Codeina.

Paris, casa BERTHÉ, 24, rue des Ecoles

E EM TODAS AS BOAS PHARMACIAS DE FRANÇA E DOS PAIZES ESTRANGEIROS.

Fernet-Branca

Especialidade dos BRANCA Irmãos de Milano

FORNECEDORES DA CASA REAL DE ITALIA

Vinte annos de bom exito na ITALIA, nas AMERICAS nas INDIAS, no ORIENTE e no EGYPTO

MEDALHA NAS EXPOSIÇÕES DE VIENNA PHILADELPHIA e PARIS 1878

O **FERNET-BRANCA** é o "bitter" (amargo) reconhecido como o mais hygienico. — É recommendado por numerosos Medicos como preservativo das **Febres intermittentes** dos paizes paludosos, Doenças epidemicas em geral, do Cholera e da Febre amarella.

O FERNET-BRANCA facilita a digestão, acalma a sede, estimula o appetite, cura as dôres de cabeça, tonteiras, o mal nervoso e o espleen.

Este licor superior a todos os "bitters" e amargos conhecidos, toma-se todos os dias antes das refeições, como aperitivo. Depois das comidas é um digestivo energico.—Pode-se mistural-o com o vermouth, o vinho, a agua de seltz e o café.

Em *Pernambuco*

o FERNET-BRANCA acha-se á venda em Casa de MONHARD, MITTLER & C.

AGUA SALLÈS!!!

Trinta annos d'experiencias e de successos crescentes permittem-me garantir e affirmar que pelle uso desta **Agua** progressiva ou instantanea, os Cabellos e a Barba tomam a Côr primitiva e natural com duas ou tres applicações, não precisando de preparo nem de lavagem.

Emilio SALLÈS Filho, Perfumista-Chimico

CASA FUNDADA EM 1850 RUA TURBIGO, 73, EM PARIS

Depositos em Pernambuco: FRANCISCO M. da SILVA e C. e nos *Cabelleireiros, Perfumistas e Pharmaceuticos.*

MOLESTIAS DO PEITO

HYPOPHOSPHITOS

DO Dr CHURCHILL

OS XAROPES

DE HYPOPHOSPHITO

de Soda, de Cal e de Ferro

Empregados com tanto exito para curar a **phthisica** e as **molestias tuberculosas**, vendem-se unicamente em frascos *quadrados* com o nome do doutor CHURCHILL sobre o vidro.

Sob a influencia dos Hypophosphitos, a tosse diminue, o appetite augmenta, as forças tornão a vir, os suores nocturnos cessão, e o doente goza de um bem estar desusado.

Os hypophosphitos que levão a marca de fabrica da Pharmacia SWANN, 12, rue Castiglione, Paris, são os unicos reconhecidos e recommendados pelo Dr CHURCHILL, *autor da descoberta de suas propriedades curativas.*

Preço: 4 fr. por frasco em França. Vendem-se nas principaes Pharmacias.

ELIXIR ALIMENTAIRE DUCRO

Medalha de Prata, *Paris 1875.* Medalha de Ouro, *Compiègne 1877.*

ESTIMULA O APPETITE **muito agradavel ao paladar** RESTABELECE AS FORÇAS

Aconselhado em todas as doenças e convalescenças nas quaes é preciso recuperar as perdas da economia: *Anemia, Chlorosis, Empobrecimento do sangue, Doenças de languidez, etc.* — Por mais pormenores ler a noticia que acompanha cada frasco.

PARIS: 20, PLACE DES VOSGES E TODAS AS PHARMACIAS.

XAROPE DE STIGMAS DE MILHO

Preparado segundo a formula do Dr. Dassein

POR

BARTHOLOMEU & C.

Pharmaceuticos da casa real de S. M. El'Rei de Portugal

O stigma de milho é o remedio hoje preconisado pelos medicos mais notaveis da Europa para a cura das molestias das vias urinarias, e os edemas geraes ou parciaes, ainda mesmo, a ascite ou hydropesia do ventre.

É um diuretico de effeito infallivel e seguro, que cura rapidamente as retenções de urinas, qualquer que seja a causa, combatendo até mesmo as inflammações productivas dos rins e da bexiga.

O xarope de stigmas de milho de nossa composição é dosado de fórma a conter cada colher das de sopa de tamanho ordinario, 1/2 gramma de extracto de stigmas o que garantimos aos Srs. clinicos, para que possam regular com exactidão as dóses que necessitarem prescrever.

Applicações

O xarope de stigma de milho cura a retenção da urina, catharro da bexiga, faz desapparecer em poucos dias as inchações parciaes ou geraes, os sedimentos da urina; é finalmente o melhor remedio, sempre que for necessario augmentar a secreção da urina.

Dóse

Duas a quatro colheres das de sopa por dia para os adultos, e das de chá para as crianças, puro ou dissolvido em agua fria.

Diéta

Comidas pouco oleosas, abstenção dos vinhos alcoolicos, de pimentas, e todos os excitantes.

Deposito geral

Pharmacia e drogaria, á rua larga do Rosario n. 54, Pernambuco.

BARROS REGO

ADVOGADO

Mudou sua residencia e escriptorio para a rua Estreita do Rosario n. 43, 1º andar.

Remessas para Portugal e ilhas

Maia, Pacheco & C., á rua do Commercio n. 10, facilitam remessas de menores e maiores quantias para Lisboa, Porto e ilhas, e todas as de mais villas, aldeias, cidades ou dependencias do reino.

ESCRAVO FUGIDO

Fugio do engenho Pereira Grande, em Gamelleira, no dia 20 de fevereiro do corrente anno o escravo mulato, de nome Candido, com vinte e tantos annos de idade, côr de canella, cabello carapinho, soffre de calor de figado nas mãos e nos pés, nos quaes não tem unhas, conserva as mãos um pouco fechadas, parecendo ser aleijado, tem falta de dentes na frente; desconfia-se andar na Escada ou em Santo Antão, pedindo esmola. Roga-se aos capitães de campo e ás autoridades a captura do referido escravo, podendo se entregue no Recife, á rua do Apollo n. 4, 1º andar, escriptorio de Manoel Ferreira Bartholo & C., ou no predito engenho Pereira Grande, pelo que será bem recompensados.

Pedido

Ao Sr. Francelino Carneiro de Lacerda, senhor de engenho na comarca de Páo d'Alho, roga-se entender-se com o procurador da viuva de Alexandre José da Rosa, á rua de Pedro Affonso, taverna n. 43.

Urgencia

Os Srs. Guilherme Muniz de Souza e José dos Valles Carneiro, moradores na freguezia da Escada, são convidados a vir á rua de Pedro Affonso, taberna n. 43.

Para taverna

Precisa-se de um caixeiro de 14 a 16 annos que dê boas informações de sua conducta, a tratar na rua do Rosario n. 4, fabrica de charutos.

Engenho para arrendar

Arrenda-se o engenho Cananduba, bom de agua, á pouco tempo reedificado, com extensas mattas, distante uma legoa da villa de Jaboatão; a tratar com o commendador, arrera em seu escriptorio no caes 22 de Novembro n. 60, ou em dito engenho nas sextas feiras e sabbados.

Aula de arithmetica, geometria e algebra

2$000 por trimestre pagos por adiantamento.

Agrippino de Abreu Fialho explica as materias acima, á rua da Alegria n. 46, das 4 ás 6 horas da tarde.

CHACARA

Está para alugar-se a chacara da estrada de João de Barros: a tratar na loja de joias do Anel de Ouro.

ESCRAVO FUGIDO

Desappareceu do engenho Curijó, comarca de Goyanna, desde o dia 28 de fevereiro ultimo, o escravo Pedro, de 40 annos de idade, pouco mais ou menos, com os seguintes signaes: côr parda, pouca barba, estatura regular, voz fina, pés grossos, com uma ferida no tornozelo do pé direito: quem o apprehender e o entregar na cidade de Goyanna ao negociante Miguel Pessoa de Araujo Tavares, ou no engenho indicado, ao abaixo assignado, será generosamente remunerado.

Joaquim Cordeiro de Lima.

Aluga-se

o segundo andar do sobrado á rua do Vigario n. 5, com bons commodos para familia, e com agua: a tratar no caes do Apollo n. 75.

Ama

Precisa-se de uma ama para comprar e cozinhar: na rua do Imperador n. 25, segundo andar.

Attenção

— Quem tiver e quizer arrendar um engenho na linha do sul, que seja bom, quer seja a vapor ou d'agua, queira deixar carta fechada nesta typographia com as iniciaes J. L. B. V.

Retalhamento

Manoel de Moura Esteves está retalhando seu sitio com a frente para os trilhos do Arraial, com tres casas de taipa, duas cacimbas, muito perto da estação da Mangabeira de cima, lugar muito saudavel e recreativo, preço muito commodo; trata-se na rua do Imperador n. 50, 1º e 3º andares e nos dias santificados no mesmo sitio.

Bolachas imperiaes

Os proprietarios da padaria da rua do Brum avisam aos seus freguezes, que as bolachas com o titulo de imperiaes da rua do Brum só se vendem na mesma padaria pelo preço de 200 réis, outro sim manda levar em casa dos freguezes toda e qualquer encommenda.

Mofina

A nada disto o bruto se movia

CAMÕES.

Ha seis annos que se roga ao Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão na cidade de Nazareth, ha seis annos que se pede quasi pelo amor de Deus que venha á rua Duque de Caxias n. 36 e não vem, nem manda!

É muita dureza de coração!

Pois devia vir, ou mandar.

E se mandasse *aquillo* que motiva as saudades que S. S. tem causado, não daria lugar a que se estaja compondo uma *chula* para ser cantada, á viola e qual logo será publicada.

Dentista

E. Epaminondas Rodrigues da Silva, pharmaceutico e dentista pela faculdade de medicina do Rio de Janeiro e successor de J. M. Leroux, encarrega se de trabalhos dentarios, por preços commodos. Acha-se em seu gabinete das 9 e meia ás 4 horas da tarde, á rua do Barão da Victoria n. 23, 1.º andar.

Moveis

Compra-se, vende-se, aluga-se e troca-se moveis novos e usados de todas as qualidades.

As compras effectuam-se de promptο a dinheiro á vista, qualquer que seja sua importancia.

Em todas as transacções, são tomadas em consideração as necessidades dos Srs. pretendentes, que encontrarão maiores vantagens do que em outra qualquer parte.

ARMAZEM DE MOVEIS

A rua do Duque de Caxias n. 37.

Escravo fugido

100$ de gratificação

Ausentou-se do engenho Tabocas, na comarca de Páo d'Alho, no dia 25 do mez de julho, o escravo Moysés, com os signaes seguintes: côr fula, cabeça redonda, cabellos carapinhos, dentadura perfeita, bem feito de rosto e de corpo, tem 29 annos de idade, porém representa pela physionomia 24, está principiando a barbar e tem poucos cabellos no queixo, tem os peitos cruzados de cabellos, bem feito de pés, altura regular, é cria do referido engenho, carpueiro e carreiro, nunca fugio, é provavel que esteja trabalhando em alguma estrada de ferro, ou em algum engenho como carreiro, com o titulo de forro; pede-se a quem o apprehender, que leve-o ao dito engenho, ou á rua Formosa n. 13.

Attenção

Aluga-se a casa côr de rosa, em Beberibe [Canhenga]: a tratar na rua do Hospicio n. 85, ou rua do Crespo n. 12.

Caixeiro

Precisa-se de um com pratica de molhados, de 12 á 14 annos de idade: á tratar na antiga rua do Visconde de Pelotas n. 39.

Guia pratico

Para o alistamento eleitoral

Vende-se em todas as livrarias desta cidade

Preço de cada exemplar 1$000

Escrava

Precisa-se alugar uma escrava que seja cozinheira e engommadeira; na rua Duque de Caxias n. 107.

Comida e hospedagem

No hotel Estrella do Norte dá-se comida e hospedaria por 2$ por dia, pelo tempo de assignatura.

Caixeiro

A' rua do Amorim n. 1, precisa se de um menino de 12 a 14 annos, nacional ou portuguez, com pratica de taverna, dando fiador á sua conducta.

Official de barbeiro

Precisa se de um official de barbeiro que seja bom, e paga-se bem; na rua do Marquez de Olinda n. 21, 1º andar.

Antonio Rodrigues Autran

ADVOGADO

Rua Duque de Caxias n. 46, 1º andar

Clinica medico cirurgica

O Dr. Barros Sobrinho, tendo ficado encarregado da clinica de partido do seu collega Dr. Teixeira, avisa aos interessados que dá consultas das 9 ás 10 horas da manhã, na botica de Ferreira Irmãos, á rua estreita do Rosario n. 3, e do meio dia ás 3, na rua do Vigario n. 4, 1º andar, e que reside na rua da Ponte Velha n. 8.

Criada

Precisa-se de uma criada que saiba coser com perfeição; na rua do Marquez do Herval numero 10.

CASA DA FORTUNA

Aos 4:000$000

BILHETES GARANTIDOS

A' RUA PRIMEIRO DE MARÇO (OUTR'ORA RUA DO CRESPO) N. 23 E CASAS DO COSTUME.

O abaixo assignado, tendo vendido nos seus afortunados bilhetes, 1 meio n. 3880 com a sorte de 4:000$, 2 meios n. 823 com a sorte de 200$, 4 quartos n. 3959 com a sorte de 100$, o inteiro n. 755 com a sorte de 100$, 4 quartos n. 3923 com a sorte de 100$000, e outras sortes de 32$, 16$ e 8$, da loteria (109.ª), que se acabou de extrahir, convida aos possuidores a virem receber, na conformidade do costume, sem desconto algum.

Acham-se á venda os seus afortunados bilhetes garantidos da 3.ª parte das loterias a beneficio da Matriz do Salgueiro (110.ª), que se extrahirá segunda-feira, 4 do corrente.

PREÇOS

Bilhetes inteiros	4$000
Meios	2$000
Quartos	1$000
Em porção de 100$ para cima	
Bilhetes	3$500
Meios	1$750
Quartos	$875

Manoel Martins Filho.

Ama Precisa-se de uma ama para casa de familia, para todo serviço: na rua da Florentina n. 26.

— Precisa-se de um feitor na rua do Visconde de Goyanna n. 111, outr'ora Mondego.

— Do engenho Cabro, freguezia do Cabo, fugio no dia 25 de março do corrente anno o escravo Antonio, mulato, altura e corpo regulares, olhar baixo, tem uma pequena papada no queixo, cabellos castanhos e crespos, e annelado pelo pescoço, pés grandes, o beiço de baixo um pouco exhibo, levou calça de brim pardo e branca, paletot pardo de brim e chapéo preto de feltro: quem o apprehender e trouxer ao dito engenho será gratificado.

— Precisa-se de um criado; na pharmacia do Dr. Sabino.

— Precisa-se de um feitor: na rua do Visconde de Goyanna n. 111.

— Precisa-se de um moleque; na rua do Imperador n. 46, armazem.

— Aluga-se barato o segundo andar da rua das Trincheiras n. 46; a tratar na rua Direita n. 82, loja.

— Precisa-se alugar uma escrava que saiba cozinhar, para casa de familia; a tratar na rua do Apollo n. 28, 2º andar.

— Aluga-se o 2º andar do predio n. 17 á rua do Imperador, tendo muitos bons commodos; a tratar na rua Duque de Caxias n. 71, primeiro andar.

Ama Precisa-se de uma que engomme e cozinhe bem: na rua do Imperador n. 28.

AMA Precisa-se alugar uma ama livre, para todo serviço de casa de uma só pessoa; na rua Bella n. 35.

Ama Precisa-se de uma ama para cozinhar e engommar; a tratar na rua do Pilar n. 120, 1º andar.

Ama Precisa-se de uma ama, para casa de familia, e de todo o serviço, excepto compras: á tratar na rua do Visconde de Pelotas n. 39.

AMA Precisa-se de uma ama que compre, cozinhe, lave e engomme bem, para duas pessoas; a tratar no caes do Capibaribe n. 36.

Ama Precisa-se de uma ama de leite, isto com urgencia: á tratar no pateo da Soledade n. 8.

Ama Precisa-se de uma que engomme: defronte do portão do gazometro.

Modista

D. J. de Lima encarrega-se de fazer vestidos para casamento, baile, passeio e montaria assim como enxovaes para baptisado tudo por modico preço.

Recebe todos os vapores os mais modernos figurinos, rua Duque de Caxias n. 32.

Dr. Ignacio Dias de Lacerda

Tendo fallecido a 5 do mez findo (março) na cidade do Assú, suas irmãs D. Anna Florencia de Lacerda e D. Maria Christina de Lacerda mandam resar uma missa por sua alma no convento do Carmo desta cidade, no dia 5 do mez vindouro, ás 7 1/2 horas, trigesimo do seu passamento; convidam seus parentes e amigos do finado, para assistirem a esse acto de caridade e religião.

✝

D. Maria Candida Salazar da Veiga Pessoa

Luiz da Veiga Pessoa e sua mulher convidam aos seus parentes e amigos e aos de sua fallecida mãi D. Maria Candida Salazar da Veiga Pessoa, para assistirem a missa que por sua alma mandam celebrar na matriz da Boa-Vista, ás 8 horas da manhã do dia 4 de abril, setimo dia do seu passamento, agradecendo desde já este acto de religião.

Francisco Paulino da Costa e Albuquerque

José Maria de Albuquerque Mello, convida seus amigos e parentes para assistirem á missa que manda celebrar no convento de Nossa Senhora da Penha, ás 7 horas da manhã de 4 do corrente, por alma de seu primo e amigo Francisco Paulino da Costa e Albuquerque, fallecido em Santa Catharina.

CASA FELIZ

Praça da Independencia ns. 35, 37 e 39

Aos 4:000$000

O abaixo assignado vendeu entre os seus bilhetes garantidos da loteria 109ª a sorte de 4:000$000 em um meio bilhete n. 3880, além de outras de 32$, 16$ e 8$000.

Convida os possuidores a virem receber sem desconto algum.

O mesmo abaixo assignado tem exposto á venda os seus felizes bilhetes garantidos da loteria 110ª, a beneficio da matriz de Salgueiro, que tem de extrahir-se no dia segunda feira, 4 do corrente.

PREÇOS

Bilhetes inteiros	4$000
Meios	2$000
Quartos	1$000
Em porção de 100$000 para cima	
Bilhetes inteiros	3$500
Meios	1$750
Quartos	$875

Antonio Augusto dos Santos Porto.

CASA DE OURO

4:000$000

Bilhetes garantidos

Rua do Barão da Victoria n. 40 e casas do costume

O abaixo assignado acaba de vender entre os seus felizes bilhetes dous quartos de n. 353 com sorte de 800$, dous quartos de 3,959 com a sorte de 100$000, além de outros premios de 32$000, 16$000 e 8$000.

O mesmo abaixo assignado convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume, sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 3.ª parte da loteria a beneficio da matriz de Salgueiro (110ª), que se extrahirá segunda-feira, 4 do corrente.

PREÇOS

Bilhete inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000
Em porção de 100$000 para cima	
Bilhete inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

João Joaquim da Costa Leite.

Attenção

Offerece-se um enfermeiro para hospital publico ou particular; na rua Vidal de Negreiros n. 153 se dirá quem é.

Dinheiro a premio

Dá-se, sob penhores ou letras, pequenas quantias a juros muito razoaveis: rua do Marquez do Herval n. 60, das 8 horas da manhã ás 3 horas da tarde.

ILEGÍVEL

Almanack

Acha-se á venda nas principaes livrarias o almanack administrativo, mercantil, industrial e agricola desta provincia, para o corrente anno.

E' um grosso volume de mais de 400 paginas, nitidamente impresso.

Preço 2$000

Ama e criado

Precisa se de uma cozinheira e de um criado de 15 a 18 annos, para casa de familia; na loja de livros ao pé do arco de Santo Antonio.

— Precisa se de um servente para o trabalho de refinação: na rua Direita n. 10.

Boa morada

Está para alugar se o grande sitio dos Quatro Leões, em Afogados, á rua de S. Miguel, com bonita casa de moradia, arvores fructiferas e uma boa baixa de capim, assim como tanque para banhos; á tratar no referido lugar.

COMPRAS

— Compra-se uma carroça e um animal proprio para a mesma; na rua do Brum n. 35.

= COMPRA-SE um portão de ferro ou de madeira, que tenha 13 palmos de largura; a tratar no escriptorio deste Diario.

— Compra-se um sitio na Passagem da Magdalena ou Fernandes Vieira, com arvoredos fructiferos e com boa casa de moradia, e que seja moderna: quem tiver, dirija se em carta fechada á rua do Visconde de Albuquerque n. 104, afim de ser procurado pelo pretendente.

Apolices geraes

Compra se apolices geraes: na rua do Bom Jesus n. 45, 1º andar.

Companhia ferrea de Olinda e companhia Santa Thereza de Olinda.

Compram-se apolices d'essas companhias na rua da Aurora n. 83.

— Compra-se umas apolices da divida publica provincial; quem tiver e quizer vender, annuncie para ser procurado.

VENDAS

Grosdenaples pretos

Completo sortimento de grosdenaples e gorgorões de seda pretos, de vestido para a quaresma, por preços baratissimos: na Fragata Amazonas, rua Duque de Caxias n. 47.

Linhos lisos

Bonito sortimento de linhos lisos para vestido, pelo baratissimo preço de 300 rs. o covado; é pechincha! na Fragata Amazonas, rua Duque de Caxias n. 47.

A Rosa dos Alpes

32 rua do Barão da Victoria 32.

A Rosa dos Alpes recebe um completo e variado sortimento dos seguintes artigos de alta novidade, como sejam:

Franjas de lã, padrões modernos e de côres especiaes.

Franjas de lã e seda, o que ha de mais apurado gosto, e de côres as mais apropriadas para fazendas, hoje mais em moda.

Franjas de seda preta, o que ha de melhor neste genero.

Franjas de seda de varias côres.

Bico de Guipeur, branco e preto.

Bico de seda, preto e branco.

Dito de lã, preto com e sem vidrilho.

Fitas de gorgorão de todas as larguras e de côres especiaes.

Fitas de sarja, velludo, escocezas e de setim, grande variedade.

Luvas de pellica, de côres, brancas e pretas, para homes e senhoras.

Chapeozinhos, toucas e sapatinhos de setim e merinó, bordados, o que ha de mais gosto para baptisados.

Flores artificiaes, escolhido e variado sortimento.

Plumas de todas as côres para chapéos.

Collarinhos, punhos e lenços para homens.

Gollinhas bordadas para senhoras.

Collarinhos e punhos [illegible] dos e lisos para senhoras.

Porta-cauda de ve[illegible]

Preparos para flôres

Mignardize para trabalho de crochet.

Guarnições de tres pentes, de Celluloid, para cocó e marrafa.

Brincos, pulseiras, caçoletas, cintos e rosetinhas de tarracha; tudo de Celluloid.

Pulseiras pretas com enfeites de Celluloid

Ditas á imitação de tartaruga.

Ditas pretas, grande variedade.

Espartilhos, cintura regente, os mais elegantes até hoje conhecidos.

Espartilhos couraça e outras qualidades.

Perfumarias dos melhores fabricantes inglezes e francezes.

Caixinhas com perfumarias proprias para presentes.

Guarnições de pentes á imitação de tartaruga, para cocó e marrafa, gostos modernos.

Capellas com véos para noivas.

Ramos de flôres de larangeiras para vestidos de noiva.

Leques de osso e seda, brancos, para noivas.

Ditos de côres e preto, com plumas e sem ellas,

Bolas de borracha para creanças.

Pentes de Celluloid para regaço de cabellos.

Bordados em cambraia Victoria e transparente, grande sortimento.

Botões dourados e prateados para vestidos.

Coques á imitação de cabello.

Variedade de bonecas para meninos

32 rua do Barão da Victoria

NOVIDADE DO DIA

Semana Santa

O Museu Elegante, rua do Barão da Victoria n. 12

acaba de despachar as altas novidades proprias da Semana-santa, como sejam:

Ricas franjas e galões pretos de seda, com e sem vidrilhos; fita preta de velludo, a pompadour, alta novidade: botões de crochet de seda e com vidrilhos; os mais ricos e modernos leques que o capricho da moda póde desejar, fichús de vidrilhos, ditos marabon e pompadour, véos e mantilhas pretas de seda, plissé e balayese o que ha de mais moderno, bicos pretos de seda com e sem vidrilhos, e luvas de todas as qualidades.

Preços moderados.

Vende se

uma carroça nova para carneiro: na rua Direita n. 10.

— Vende-se a casa terrea da travessa dos Quarteis n. 13, em chão proprio: a tratar na rua Duque de Caxias n. 78.

Oleo de mocotó

Vende-se no escriptorio de Mais Pacheco & C., rua do Commercio n. 40.

Com 66 o/o de abatimento

Vende-se ou troca-se um bom sitio em Beberibe, com jardim e excellente casa de moradia; trata se com Ignacio Barroso de Mello, no caes do Capibaribe.

Quem diria!?!

Nosso assucar refinado
Do já mui acreditado,
Especial denominado:
Consideravelmente melhorado,
Pelo pessoal reformado!!!

Previne-se aos Srs. exportadores,
Que em tal genero não temos competidores.
E delle achavam os daqui consumidores,
Nos principaes progressos retalhadores.

Refinaria

Largo do arsenal de marinha ns. 6 e 5.

Pinto Alves & C.

Merinós de cores para vestidos

Variadissimo sortimento de merinós de cores lindissimas, o que ha de mais moderno, para vestidos, a 800 rs. o covado.

Alpacas lisas e de diversas cores, para vestidos, a 440 e 500 rs.

Fustões brancos e de cores.

Ditos de assento branco com flores e listras miudinhas a 320 rs. o covado.

Alpacão de côr lisa para vestidos a 1$000 o covado.

Na loja Fragata Amazonas, rua Duque de Caxias n. 47.

Liquidação

Baptistes miudinhas para vestidos a 200 rs. o covado.

Ditas de cores lisas idem a 240 rs.

Fustões de cores e padrões miudinhos a 300 rs.

Madapolão francez e inglez, preço baratissimo.

Algodãosinho idem idem idem.

Bramante para lenções, toalhas e ceroulas a 1$200 o metro.

Cretones á Pompadour para vestidos a 320 e 400 rs. o covado.

Ditos francezes, de cores seguras e lindos desenhos idem idem.

Chitas escuras e claras, de varios preços.

Fichus e sahidas de bailes a 4$.

Chales á Pompadour a 5$500 e 6$.

Ditos de casemira a 1$500, 2$ e 4$500.

Na loja da

Fragata Amazonas

Rua do Duque de Caxias numero 47.

Fôrmas galvanisadas

Tavares de Mello, genro & C. têm para vender em seu escriptorio, á praça do Corpo Santo n. 15, fôrmas galvanisadas chegadas no ultimo vapor. A muita sahida que ellas tem tido prova sufficientemente a sua boa qualidade e modico preço. A' ellas, pois, antes que se acabem.

Papel de impressão

Formatos do Diario de Pernambuco e do Jornal do Recife, vendem Rodrigues de Faria & C., rua de Mariz e Barros n. 11, esquina da rua do Amorim.

FUNILARIA

A' rua larga do Rosario n. 20

Tem sempre grande sortimento variado de vidros brancos e de côres, assim como tudo que pertence á sua officina.

AGUA FIGARO

infallivel para restituir aos cabellos grisalhos a cor natural da juventude, garantindo-se sem perigo: para por si propria tingir instantaneamente os cabellos e barba.

UNICO DEPOSITO

Botica Franceza e Drogaria—A. Caors

RECIFE

Rua do Bom Jesus n. 22, defronte do chafariz

Contra a tosse

Xarope peitoral Jame

Unico legalmente autorisado pelo conselho de saúde publica de Portugal, ensaiado e approvado nos hospitaes. Cada frasco está acompanhado de um impresso com as observações dos principaes medicos de Lisbôa reconhecidas pelos consules do Brasil.

Contra a debilidade

Farinha peitoral ferruginosa da pharmacia Franco

Reconhecida como precioso alimento reparador e excellente tonico reconstituinte, esta farinha, a unica *legalmente autorisada e privilegiada em Portugal*, onde é de uso quasi geral ha muitos annos, applica-se com o mais reconhecido proveito em pessoas debeis, nas que padecem do peito, em convalescentes de quaesquer doenças, em crianças, anemicos, e em geral nas que carecem de forças no organismo.

Unico deposito em Pernambuco, á rua do Marquez de Olinda n. 23, pharmacia de Francisco Manoel da Silva & C.

Grandes pechinchas

EM ROUPAS

Na loja dos barateiros da Boa-Vista, vende-se

Calças de casimiras escuras e claras, fazenda muito boa a 5$000 e 6$500.

Ditas muito finas para 7$000 e 8$000.

Paletots de casimira de cor muito bem feitos a 6$500 e sendo forrado a 8$500.

Dito de dita preta de agonal e gorgurão forrados e muito bem feitos a 10$000.

Dito de alpaca preta de 3$000 até 7$000.

Camisas modernas com peito de algodão imitando linho a 2$000 e 2$500.

Ditas modernas com peito de linho de 4$000 até 5$000.

Seroulas de greguella fazenda muito encorpada e muito bem feitas a 1$200 e 1$600.

Colchas de gangas forradas para cama a 3$500 e 4$000.

Ditas do fustão alcochoadas a 2$500.

Chambres de cretone muito bem feitos a 5$000.

— PEDRA MARMORE de diversos tamanhos.

TANQUES DE PEDRA marmore.

CHARUTOS DA HAVANA de superior qualidade.

SACCOS de estopa.

COGNAC superior.

H. BURLE & C., rua do Marquez de Olinda numeros 7 e 9.

— Vende-se a loja da rua 1º de Março n. 25, com fazendas ou sem ellas.

— Vende-se a casa terrea com bons commodos e sotão, com janella no oitão, fazendo esquina para a travessa do Olho do Boi, sita á estrada de João de Barros numero 28; uma meia-agua contigua á mesma, aonde tem morada e annexo um talho; outra meia-agua com bons commodos, na travessa do Olho do Boi n. 1, pelo barato, por seu proprietario ter de retirar-se; a tratar na rua de Pedro Affonso numero 23.

Papel de impressão

Formatos do *Diario de Pernambuco e do Jornal do Recife*, vendem Rodrigues de Faria & C.: rua de Mariz e Barros n. 11, esquina da rua do Amorim.

GRANDES PECHINCHAS

EM

Fazendas brancas

Madapolão—Peças de madapolão francez com 12 jardas, fazenda muito boa, a 3$200.

Dito dito francez, com 24 jardas, ou 22 metros a 4$500, 5$000, 5$500 e 6$000.

Ditos finissimos e encorpados até ao mais fino que vem ao mercado.

Bretanha—Peças de bretanha de algodão fazenda muito larga com 10 jardas, proprias para saias e camisas a 3$500.

Irlanda—Peças de irlanda francezas, para saias e camisas, com 12 jardas a 3$000.

Gregoela nova, fazenda branca muito encorpada, propria para lenções e ceroulas, a 500 a vara, ou peça com 30 varas por 14$000.

Algodão infestado, com 9 palmos de largura, proprio para toalhas e lenções, metro o a 900.

Dito entrançado muito encorpado, para o mesmo fim e com a mesma largura, metro a 1$200.

Bramante de algodão com 10 palmos de largura, proprio para lenções, o metro a 1$280.

Ditos de linho com a mesma largura, para lenções, o metro a 1$200, 2$500 e 2$800.

Atoalhado—Superior adamascado em alto relevo, com 8 palmos de largura, metro a 1$600.

Dito de linho adamascado, com a mesma largura, metro a 2$400.

Guardanapos de linho adamascados, duzia a 4$000.

Pannos francezes de quadros e listras com 8 palmos de largura, proprios para cobrir mesa de jantar, covado 1$280 e 1$600.

Isto na loja da rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros de

Alheiro & Silva

SIM

O 43

Rua do Queimado n. 43

Defronte da Pracinha

PECHINCHAS

Linhos lisos para vestidos a 160 réis o covado.

Batistes lisas a 180 réis o dito: é barato!

Batistes miudinhas a 200 réis o dito: é barato!

Granadine preta a 500 réis o covado: é barato!

Gros e gorgorão preto a 2$400 e 3$000 o covado.

Cortinados bordados para cama a 13$000.

Fustão branco e de côres a 400 réis o covado.

Zefire escura com mescla de neve a 240 réis o covado.

Silecia de linho com 30 varas, por 25$ a peça: é muito largo.

Alpacas lisas de todas as côres a 320 réis o covado. Corram e venham comprar, que é barato.

Chales triumphantes a 2$500 cada um.

Cortes de casineta para calça a 2$000.

Seroulas de bramante a 1$200.

Cobertas forradas a 2$500, 3$ e 3$500.

Brim pardo fino para roupas a 500 réis o covado.

Madapolão francez fino a 4$500 a peça.

Dito cassa lisa a 6$ a peça.

E muitas fazendas por preço modico e em grosso, com o desconto da praça.

RUA DO QUEIMADO N. 43

GUERRA & FERNANDES

FORMAS PARA ASSUCAR

Novo systema de formas americanas para assucar, feitas de madeira: amostras no escriptorio de Saunders Brothers & C., praça do Corpo Santo n. 11, primeiro andar

Gorgorões de seda baratos

59—Rua Duque de Caxias—59

CARNEIRO DA CUNHA & C.

Grosdenaples pretos e gorgorões a 1$800 e 2$ o covado!

Ditos de Lion verdadeiros a 2$500 e 4$000 o dito!

Granadines de seda para todos os preços, desde 300 réis o covado!

Alpacas de lãs pretas a 400 réis o dito!

Mantilhas pretas brasileiras a [illegible]$000!!

Só o—59 da rua Duque de Caxias.

Mais pechinchas!!

Sómente o 59 da rua Duque de Caxias

Casemiras para vestidos, fazenda superior, lindos padrões, a 240 rs. o covado!

Bonitas lãs furta-côres, fazenda inteiramente nova, a 700 rs. o covado!

Cretones modernos, a 280 rs. o dito!

Nansuks finissimas, lindas côres, a 220 o dito!

Peças de madapolão francez, fino, 24 jardas, a 4$500!

Cortes de casemiras finas, a 2$200 e 4$000. á ellas!

Ditas em peça diagonal, para 2$200 e 2$600 o covado!

Flanela ingleza, propria para patitots, a 1$200 o dito!

Brim pardo encorpado, para roupas de menino.

Dito de côres, a 400 rs. o covado, aproveitem!

Dito branco exposição, superior, a 1$500 a vara!

Importante sortimento de fazendas para luto como baptiste e chitas pretas, 240 rs., lãs ó alpacas finas, a 400 rs., bombasina e merinó de duas larguras, a 1$400 e 1$600 o covado.

Dispomos de perito alfaite para o desempenho de qualquer peça de roupa.

CARNEIRO DA CUNHA & C,

51 Rua Duque de Caxias

Por baixo da bilhar.

No Bazar Victoria se encontrará á venda:

Tinta preta pernambucana para escrever.

Grande espelhos com moldura dourada.

Lindas estampas de paisagens, cidades, etc., e sacros a fumo, coloridos e a oleographia.

Quadros de madeira, dourados, para os mesmos.

Obra de marca, fazenda propria para cobrir os mesmos.

Capellas mortuarias.

Tentos, remissas e caixinhas para voltarete.

Transparentes de pinho, pintados a oleo.

Lamparinas, relogio, e relogio com despertador.

Papel de seda, de cores, e mais preparos para fazer flores.

Suspensorios de algodão e de seda para homem e meninos.

Insignias maçonicas de diversos gráos.

Lindissimas bandeijas de metal, grandes, pequenas, ovaes, quadradas e redondas.

Terços e rosarios de madreperola e de osso com paisagem sacra.

Luvas de lã e de camurça.

Binoculos de metal.

Carapuças de meia de algodão.

Colla para collar vidro, porcellana, madeira, etc., etc.

Uma infinidade de objectos para brinquedo de criança

Um lindo sortimento de artigos de muita phantazia, para presentes, e um completo sortimento de perfumaria dos mais conhecidos fabricantes.

VENDE-SE NA RUA DO BARÃO DA VICTORIA—N. 2.

— Vende-se uma quitanda na rua da Cadeia; a tratar na rua do Barão da Victoria numero 53.

Carneiro da Cunha & C.

Liquidam suas fazendas por menos 40 o/o, por terem dado balanço e desejarem acabar com alguns artigos:

Aproveitem!! é na rua Duque de Caxias n. 59, por baixo do bilhar

Dispomos de pessoal para ir com as fazendas em casa das Exm.as familias.

Peças de algodão muito encorpado a 3$200, 20 jardas!

Ditas de madapolão francez, fino a 4$500, 24 jardas!

Brins de côres finos, escuros, a 360 rs. o covado!

Ditos pardo encorpado, a 400 o dito!

Bramantes de algodão a 350 rs a vara!

Hamburgos finissimos de linho, a 560 rs a dita! é barato.

Cretones finos para cobertas, a 280 rs. o covado! com defeito.

Granadines de seda preta fina, com môfo, a 300 rs. o dito! á ellas, é de custo de 900 rs.

Ricos fichus de lã e sahida de baile, a 3$000 e 5$000! Chales pompadour finissimos, a 5$!

Duzias de colarinhos de linho a 1$000! para acabar.

Ditas de toalhas grandes, a 4$000! felpudas 5$500!

Ditas de camisas brancas finas, a 30$000! é de 40$000!

Ditas de seroulas de superior bramante, a 16$000!

Dias de lenços abanhados, em caixinhas, a 4$000!

Cobertores de lã, do Rio Grande do Sul, a 2$000!

Lenções de bramante francez, a 2$000!

Cobertas de ganga incarnada, forradas, a 2$000!

Colchas francezas finas, a 2$000! é de graça.

Muitos outros artigos por preços sem competencia.

rua Duque de Caxias 59.

Para a quaresma

Aos Revms. senhores sacerdotes

Meias curtas e compridas, de algodão, de lã, de laia e de seda, brancas, pretas e rôxas, por preço muito razoavel; vende-se no Bazar Victoria, rua Nova n. 2.

Roupas por medida

N'este estabelecimento tambem se manda fazer quaesquer peças de obras, como sejam croisés, fraques, calças e colletes, a vontade dos freguezes, e isto por preços muito razoaveis; e para este fim encontrarão um magnifico sortimento de pannos finos pretos e casimiras tanto pretas como de cores, sendo francezas e inglezas, assim como grande sortimento de merinós pretos e outras fazendas para luto, e manda-se fazer qualquer encommenda com a maior promptidão, responsabilisando-se os proprietarios deste estabelecimento pela boa execução de seu trabalho, isto a rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros, loja de

Alheiro & Silva

NOVIDADES

QUE INTERESSAM

Grosdenaple preto de seda a 1$200, 1$800, 2$000 e 2$500

São de muito mais dinheiro e só se vendem por tão barato preço, por haver grande quantidade de covados na

FRAGATA AMAZONAS

Rua do Duque de Caxias n. 47

Alpacas a Pompadour a 240 e 280 réis o covado

Grande e lindo sortimento de fazenda inteiramente moderna para vestidos.

Alpacas lisas, cores sortidas a 400 rs. o covado.

Cretones francezes de cor lisa, fazenda nova para vestidos a 320 rs. o covado.

Fichus de lã lindissimas a 3$000.

Merinós de duas larguras, para vestidos a 1$400.

Gorgorão de lã, cores lisas e lindas a 640 rs.

Fragata Amazonas

Rua do Duque de Caxias n. 47

Liquidação

De casimiras a 2$000 o covado

Liquida-se uma grande porção de casimiras de cores, claras e escuras proprias para calças e paletots e colletes, pelo baratissimo preço de 2$000 o covado sendo as ditas casimiras de duas larguras e liquidam-se por este preço por se ter feito uma grande compra das mesmas, ao contrario seriam para muito mais dinheiro, isto na loja n. 40 da rua da Imperatriz, esquina do becco dos Ferreiros de

Alheiro & Silva

O BEIJA FLOR

Sempre novidades!

O BEIJA FLOR

O pequeno, mas bonito estabelecimento da fazendas finas, á rua do Cabugá n. 2 D. Recebeu:

Crepes da China, novidade de muito gosto e variedade.

Chitas bronzeadas a dous padrões.

Sedas pretas.

Fichus pretos, velludo e seda.

Merinós, cachemiras de cores, preta, lãs, casemiras, gorgorões, chapéos á chic-chic, para meninos e muitos artigos de gosto, que a ha sempre alli onde se encontra sinceridade e modicidade em preços conforme as exigencias de todos os freguezes e amigos do Beija Flor, á rua do Cabugá n. 2 D.

LIQUIDAÇÃO

De collarinhos de 2$400 e 3$000

Os barateiros da Boa Vista liquidam uma grande quantidade de collarinhos brancos para homens pelo baratissimo preço de 2$400 e 3$000 a duzia, por ter comprado grande porção, isto na loja da rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

SELLINS INGLEZES

Pechincha

A nova loja de selleiro de J. Joaquim de Azevedo, que se abrio á rua do Barão da Victoria n. 29, acaba de receber os mais modernos sellins inglezes, que até hoje tem vindo ao mercado, e os está vendendo por muito commodo preço; á elles, antes que se acabem.

Na mesma tambem se encontrará um completo sortimento de todos os objectos da arte de selleiro e colchoeiro, os quaes se vendem por menos de que em qualquer parte; sómente para assim satisfazer os seus freguezes, assim como cochins de linho.

Fustões brancos a 400 rs.

Na loja dos barateiros da Boa-Vista vende-se superiores fustões brancos e côr de perola, proprio para vestidos e roupas de creanças, pelo barato preço de 400 rs. o covado; isto na rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Predios

Vende-se quatro predios á rua de S. Jorge, com fundos para a rua dos Guararapes, tambem se hypotheca; quem pretender, deixe carta fechada com as iniciaes D. I. A. S. nesta typographia, ou á rua do Cabugá n. 1 A, loja.

Refinação

Vende-se ou admitte-se um socio para uma refinação bem localisada no centro desta capital; para informações, á rua Vidal de Negreiros n. 157, taverna do André.

GRANDE E NOVA

LOJA DE JOIAS

A' RUA PRIMEIRO DE MARÇO N. 6

Esquina da rua do Imperador

DE

JOSEPH KRAUSE & C.

Neste elegante e rico estabelecimento, recentemente aberto á concurrencia publica, offerecemos ás Exmas. familias e a todas as pessoas que desejam prover-se de uma JOIA DE GOSTO o mais importante e variado sortimento em riquissimas OBRAS DE BRILHANTE, OURO COM PEDRAS FINAS E OBRA DE PRATA, assim como DE PEROLAS, ONIX, ROSALINAS, CORAL, etc., etc., do mais modico preço ato o mais subido valor.

RELOGIOS DE OURO, americanos, inglezes e suissos dos mais afamados fabricantes.

Preços resumidos e fixos

Comprase ouro e prata velha.

ESSENCIA DEPURATIVA AMERICANA

GRANDE DEPURATIVO DO SANGUE

Puramente vegetal, tendo por base a salsa e caroba, preparada por

FERREIRA MAIA & C.

Phamaceuticos e droguistas da Casa Imperial, premiados nas exposições provinciaes de Pernambuco de 1872 e 1875, nas do Rio de Janeiro de 1873 e 1876, na de Vienna d'Austria de 1873, na do Chile de 1874 e na de Philadelphia de 1876.

Os pharmaceuticos FERREIRA MAIA & C., que sempre teem pocurado empregar na therapeutica as plantas indigenas, o que attestam com os seus numerosos preparados, acabam de formular um, QUE É UM GRANDE E ENERGICO DEPURATIVO a que denominaram ESSENCIA DEPURATIVA AMERICANA, tendo obtido com elle todas as vantagens do mercurio e iodoreto de potassa, sem todavia produzir os ptyalismos e outros inconvenientes destes, accrescentando a isto o sabor agradavel.

No RHEUMATISMO, quer agudo quer chronico, o seu effeito sedativo rapido.

Nas differentes especies e DARTHROS, elle tem por mais de uma vez provado a sua efficacia.

Sem numero são os ESCROFULOSOS que com a ESSENCIA DEPURATIVA AMERICANA, teem recuperado a saúde.

Em uma palavra, todas as molestias que teem sua origem na impureza do sangue, encontram neste medicamento um energico especifico, o que fica exuberantemente provado com varios attestados, já de facultativos desta provincia que o teem empregado em sua clinica, já de particulares, que com este poderoso medicamento teem recuperado a saúde.

Para que se possa contar com os resultados acima ditos, é necessario que o medicamento seja verdadeiro, para certeza do que, deverá exigir-se a marca registrada dos pharmaceuticos reparadores, em volta da capsula da garrafas

Preco de uma duzia	30$000
« « garrafa	5$000

UNICO DEPOSITO DE PERNAMBUCO

Pharmacia Americana

— N. 57 Rua Duque de Caxias — N. 57

LOUÇAS FINAS — PORCELANAS

N. 26—RUA LARGA DO ROSARIO—N. 26

VIDROS — CRISTAES

F. P. GOMES

Successor de Joaquim Antonio Pereira & Sobrinho, participa aos seus freguezes e ao publico, que acaba de fazer uma grande reforma e transformação no antigo e acreditado estabelecimento, conhecido vulgarmente pelo da—PORTA LARGA—(que desappareceu) achando-se hoje, mais do que nunca, provido de um grande e escolhido sortimento de azulejos, louças, porcelanas, cristaes e objectos de phantasia de primeira qualidade e gostos modernos; bem como; jarros para flores, cache-ports (vasos proprios para plantas naturaes ou artificiaes, muito usados nos salões na Europa), candieiros e lustres para gaz e para petroleo, apparelhos de louça, porcelana, para almoço e jantar, e ditos de electro-plate para chá, colheres e objectos de phantasia do mesmo metal e muitas outras cousas que enfadonho seria especificar; tudo escolhido pelos seus correspondentes em Hamburgo, Paris, Londres e New-York.

Vende em grosso e a retalho para esta capital e centro da provincia; assim como para exportação, por menos de que em qualquer outra parte.

Encarrega-se de qualquer encommenda do seu genero de negocio, e tambem de tapetes e encerados para forro de casas; assim como banheiras de ferro esmaltado e mosaicos para ladrilhar casas, mediante modica commissão.

Toda e qualquer encommenda é despachada com promptidão e sinceridade.

F. P. GOMES

N. 26—RUA LARGA DO ROSARIO—N. 26, PERNAMBUCO

JURISPRUDENCIA

Suspeição de promotor publico.

(*Conclusão*)

« Baseou se o presidente em que, sendo contradictorios os avisos expedidos sobre a materia, dizendo uns que ao promotor não se estendem os casos de suspeição do art. 61 do codigo do processo (aviso n. 387 de 9 de setembro de 1861 e 24 de maio ultimo), e affirmando outros que o contrario (15 de novembro de 1834, 26 de junho de 1838 e 15 de maio de 1868), parece rozoavel que, desde que o promotor jura ter interesse na causa, se lhe deve aceitar a declaração como motivo de suspeição, para não coagil-o a accusar delinquentes, por cuja sorte tem interesse, suffocando escrupulos que, em sua consciencia e segundo a sua convicção, entende dever respeitar.

« O juiz de direito da capital, que fo ouvido sobre a materia, seguio a mesma opinião, deduzindo-a já de considerações attinentes ás relações espirituaes creadas pelo direito canonico entre o padrinho e o afilhado, já de inducções sobre decisões dos tribunaes que podem ser applicaveis ao caso.

« Creio que a decisão do presidente não póde ser approvada, pelos seguintes motivos:

« 1.º Não ha contradicção entre os avisos citados, pois desde que o ultimo estabelece doutrina firme sobre a materia, deve-se entender que é a que deve prevalecer, tanto mais quanto nesse aviso se faz referencia aos anteriores e se explica o pensamento delles, declarando-se que o promotor só se póde dar de suspeito nos casos indicados no art. 75 do codigo do processo.

« 2.º O empregado publico é sempre obrigado ao cumprimento dos seus deveres, e só se póde delles dispensar nos casos em que a lei expressamente autorisa; a materia de suspeição é de direito stricto, não se presume. Ora, o citado art. 75 fixa taxativamente os casos em que as denuncias não podem ser aceitas, e entre elles não se encontra o *parentesco espiritual*, e portanto não é licito crear esse motivo de suspeição de que a lei não cogitou. Por melhores que sejam os motivos que a justifiquem, não póde o interprete entrar no dominio da formação do direito.

« 3.º O art. 61 do citado codigo tratando de *juizes* não tem applicação aos promotores publicos.

« 4.º Não estando a suspeição de que se trata definida na lei, não póde o promotor allegal-a em seu favor.

« Deve-se entender que o promotor não tem *interesse* em causa alguma, salva aquellas em que a lei expressamente dispensa o seu concurso: e pois, si lhe falta a independencia e força de animo necessaria para cumprir o seu dever, é o caso de solicitar a exoneração, e nunca inventar suspeições não previstas pela lei.

« Salvo melhor juizo.—15 de novembro de 1880.—Dr. *Souza Bandeira Filho*.—De accôrdo.—Directoria geral. 15 de novembro de 1880.—*Cunha Figueiredo Junior*. »

« O conselheiro procurador da corôa declara discordar inteiramente do parecer supra e pensa que a decisão do presidente deve ser *indubitavelmente* approvada pelos seguintes motivos.

1.º Porque não ha principio, nem razão alguma de ordem publica, pelo qual se deva entender que os casos de suspeição declarados no art. 61 do codigo do processo não sejam extensivos aos promotores publicos.

« 2.º Porque, ainda quando fosse incontestavel a doutrina—de não ser admissivel a suspeição dos promotores publicos, senão nos casos indicados no art. 75 do citado codigo, na hypothese sujeita prevaleceria para a suspeição legal do promotor publico a declaração, por elle jurada, do parentesco espiritual em que se acha constituido para com o delinquente, seu afilhado de baptismo. Esse parentesco que, na ordem espiritual, o colloca na razão de 2.º pai do delinquente, forçosamente lhe acarreta a inhibição estatuida no § 1.º do art. 75 do citado codigo.

3.º Porque, *segundo os mais triviaes e inconcussos principios de direito* (sic), não é admissivel o exercicio do cargo de promotor publico por individuo, que, no processo, tenha jurado suspeição, em particular na decisão da causa.

« 4.º Finalmente porque são obvias as grandes e imprescindiveis razões de moralidade e decoro publico que ficariam desacatadas, a não prevalecer a jurada suspeição.

« Concluindo declara que, para evitar nullidades no processo em questão, convém que seja ratificada pelo promotor *ad hoc* a denuncia inconscientemente dada pelo promotor que se declarou suspeito

« Apesar da *indubitabilidade* que o illustre magistrado suppõe em opinião, animo-me ainda que timidamente a dizer que muitas duvidas se podem levantar contra a procedencia della E para provar esse intuito, basta acompanhar com attenção os fundamentos allegados.

« 1.º Diz S. Exc. que não ha principio, nem razão de ordem publica, que impeça a extensão aos promotores publicos dos motivos de suspeição fixados no art 61 do codigo do processo.

« O art. 61 diz expressamente:

« Quando os juizes forem inimigos capitaes ou intimos amigos, parentes consanguineos ou afins até segundo grão de algumas das partes, seus amos, senhores, tutores ou curadores ou forem particularmente interessados na decisão da causa, poderão ser recusados. Elles são obrigados a darem-se de suspeitos, ainda quando não sejam recusados. »

« O artigo falla simplesmente das suspeições que podem ser postas aos juizes ou por elles allegadas. Os promotores publicos não são juizes, nem nunca foram como tal reconhecidos. Não basta, pois, dizer que não ha motivo de ordem publica, que impeça a interpretação estensiva; seria preciso que se provasse que a lei teve em vista incluir os promotores na designação de juizes. Creio que ninguem o poderá provar, a menos que não se queira legislar, faculdade esta que supponho só pertence ao poder legislativo.

« A recusação dos juizes é sem duvida um principio salutar para a garantia dos julgamentos; mas nem deve estar entregue ao capricho das partes, para arredarem juizes que lhes não agradem, nem é razoavel que os juizes a seu talante phantasiem motivos para se eximirem do serviço publico. Por isso a lei fixa cuidadosamente os casos de suspeição.

« Se isso succede com os juizes, com maioria de razão se applica aos promotores. A suspeição destes não é tão nociva como a daquelles, pois, são os primeiros simples auxiliares da justiça que não julgam nem proferem decisão obrigatoria. Não podendo, portanto, os *promotores* ser equiparados aos *juizes*, e sendo a suspeição materia de direito stricto, é preciso que a lei define os casos de suspeição dos promotores para serem por estes allegados ou oppostos pelas partes.

« Esta doutrina é confirmada pelos escriptores e codigos estrangeiros.

« O moderno codigo de instrucção criminal austriaco (art. 75 e 76) expressamente estendeu ao *ministerio publico* os casos de recusação que estabeleceu para julgadores. Foi preciso firmar uma doutrina, porque motivos de suspeição não se firmam por simples inducções.

« O codigo do processo criminal francez não consagrou esse preceito. O art. 381 só estende ao ministerio publico os casos de recusação dos juizes, quando elle não é parte principal. Commentando esta disposição, Dalloz (Repertorio, verb. *Recusation*, n. 47) indica diversas decisões, suffragadas pela opinião de notaveis jurisconsultos, no sentido de o ministerio publico não poder ser recusado, quando parte principal, nem mesmo allegando-se odio ou vingança particular, e de não se lhe aceitar a abstenção; e, comquanto aquelle escriptor manifeste o pensamento de que, em materia criminal, o ministerio publico póde abster-se, *por motivo de delicadesa*, todavia confessa que a lei não tratou deste ponto.

« Outro escriptor, o Sr. Schenck (Traité sur le Minist. Publ. et ses fonctions, vol. 1.º pag. 139), justifica o art. 381, com a razão de ser o ministerio publico parte, e as partes não serem recusaveis.

Quando não houvesse as razões expostas para se duvidar da procedencia da affirmação peremptoria do illustrado conselheiro procurador da corôa, existe em nossa collecção de leis disposição muito terminante, confirmando o parecer da secção. E' o aviso n. 387 de 9 de setembro de 1861, assignado pelo actual Visconde de Nictheroy. Ahi se declara:

« Que tendo a legislação do processo criminal sómente estabelecido, no art. 61 do codigo, as supeições e recusações dos julgadores, não podem estender-se essas disposições aos promotores, que, como orgãos do ministerio publico, ultimamente são impedidos de dar denuncias e promover accusações, quando a respeito delles se verificam algumas das hypotheses do art. 75, cumprindo-lhes em todos os mais casos desempenhar as funcções do cargo e incorrendo, quando o não façam, no crime previsto no art. 129 § 5.º do codigo criminal, e em todos os de que trata a secção 6.ª capitulo 1.º, titulo 5.º, de mesmo codigo. »

« Este aviso foi transcripto sem commentario algum pelo Sr. Vasconcellos, no *Manual dos Promotores*, pag. 16, e foi confirmado pelo actual ministro da justiça no aviso de 28 de maio ultimo.

« 2.º Diz S. Exc. que, quando mesmo se désse por incontestavel a doutrina de que o promotor só se póde dar por suspeito nos casos do art. 75 do codigo do processo, prevaleceria na hypothese o § 1.º do dito artigo, que não admitte denuncia de *pai contra filho*, pois pelo direito canonico o padrinho é considerado segundo pai.

« O art. 75, § 1.º, diz que não são admittidas denuncias:

« Do pai contra o filho; do marido contra a mulher ou vice-versa, do irmão contra o irmão. »

« A continuação do artigo mostra quão forçada é a intelligencia que se quer dar ás primeiras palavras. O codigo fallou no sentido simples, e quer-se attribuir-lhe sentido composto.

« Demais o appello ao direito canonico é contraproducente, porque o *parentesco espiritual* si cria certas relações entre o padrinho e o afilhado, estas são especialmente definidas; assim é que o impedimento matrimonial derivado daquelle parentesco não pertence ao direito natural e, como tal, admitte dispensa, o que não se dá entre *pai e filho*. Monte. (Direito Eccles. 2 vol. pag. 247.)

« Si vulgarmente se diz que o padrinho é segundo pai do afilhado, é por simples comparação, porque a expressão é impropria. —O citado Monte (pag. 85 e seguintes) define as relações que o direito canonico prescreve; e o parentesco resultante provém simplesmente da disciplina ecclesiastica.

« 3.º Diz S. Exc que, segundo os mais triviaes e inconcussos principios de direito, não é admissivel o exercicio do cargo de promotor por individuo que no processo tenha jurado suspeição, em razão de um facto que o obriga a ter interesse particular na decisão da causa.

« Antes de tudo não ha um só artigo no Codigo que autorize tão absoluta proposição, e depois S Exc. dá como provado aquillo mesmo que está em questão.

« Pelos principios de direito ninguem póde crear motivos de suspeição além dos definidos em lei, ora a lei não definio o de que se trata, logo não é licito ao promotor, abster-se do processo, ainda mesmo por juramento. Si a sua consciencia creia difficuldades ao cumprimento do seu dever, resta-lhe o recurso de pedir demissão.

« O facto de jurar suspeição nada importa, desde que a lei não autoriza o promotor a fazel-o. O illustre conselheiro estende forçadamente ao promotor disposições, que só são aos *julgadores*.

« 4.º Diz finalmente S. Exc. que são obvias as razões de moralidade e decoro publico, que ficariam desacatadas, a não prevalecer a jurada suspeição.

« E' uma questão de direito a constituir, na qual não devo entrar, desde que trato do direito constituido.

« O governo é chamado a resolver uma duvida em face da legislação vigente, e não está em sua alçada crear direito novo. Apenas procurarei estudar e comprehender as leis em vigor.

« Em vista do exposto creio ter demonstrado que o meu humilde parecer não está tão arredado dos principios de direito, como suppoz o illustrado conselheiro procurador da corôa.—30 de novembro de 1880.—*Dr. Souza Bandeira Filho.* »

O codigo do processo criminal, art. 61, já transcripto pela secção, dispõe:

« Quando os juizes forem inimigos capitaes, ou intimos amigos, parentes consaguineos, ou affins até ao 2.º grão de algumas das partes, seus amos, senhores, tutores ou curadores ou tiverem com algumas dellas demandas ou forem particularmente interessados na decisão da causa, poderão ser recusados.—E elles são obrigados a dar-se de suspeitos, ainda quando não sejam recusados. »

O regulamento n. 120 de 31 de janeiro de 1842, art, 247, dispõe:

« Os chefes de policia, delegados e subdelegados, os juizes de direito e municipaes, quando forem inimigos capitaes ou intimos amigos, parentes consanguineos ou affins até ao 2.º grão de algumas das partes, seus amos, senhores tutores ou curadores, [illegible] com alguma dellas demandas [illegible] particularmente interessados na decisão da causa poderão ser recusados. E elles são obrigados a dar-se de suspeitos, ainda quando não sejam recusados. »

E o art. 75 do citado Codigo:

« Não serão admittidas denuncias:

§ 1.º Do pai contra o filho, do marido contra a mulher ou vice-vorsa, do irmão contra o irmão.

§ 2.º Do escravo contra o senhor.

§ 3.º Do advogado contra o cliente.

§ 3.º Do impubere, mentecapto ou furioso.

§ 5.º Do filho familia sem autorização de seu pai.

§ 6.º Do inimigo capital.

Como se vê, as regras estabelecidas para as suspeições dos promotores são positivamente distinctas das que se acham prescriptas para os juizes.

Quanto a estes rege a disposição do art. 61 do Cod. do Proc. Criminal, e quanto áquelles o preceito do art. 75, como terminantemente explicou o aviso n. 387 de 9 de setembro de 1861, que com prévia audiencia do conselheiro consultor, foi expedido pelo Sr. conselheiro Sayão Lobato, hoje visconde de Nictheroy.

E' certo que o aviso n. 174 de 15 de maio de 1868, resolvendo a duvida sobre a incompatibilidade entre os cargos de promotor publico e delegado de policia, exercidos por dous irmãos, decidio, tambem de accordo com o parecer do conselheiro consultor, que, figurando o promotor publico como advogado de uma das partes —a justiça—, a elle se referem as suspeições do art. 61 do Cod. do Proc. Criminal. Mas sobre o ponto de vista de que se trata, não ha antinomia entre as duas decisões.

O aviso de 1861 refere-se á suspeição proveniente das relações entre o promotor e a parte accusada (como no caso em questão).

O aviso de 1868 versa sobre a incompatibilidade por parentesco entre o promotor e a autoridade policial, que naquella época tambem julgava no crime, e a respeito da qual era expresso o regulamento n. 120 de 31 de janeiro de 1842, art. 247, que já ficou transcripto.

Camara Leal nos seus—Apontamentos sobre suspeições e recusações diz que « o procurador dos feitos não póde ser dado de suspeito, porque é fiscal e não julgador, e porque é advogado, que tambem não póde ser, e apenas é impedido *em certos casos por lei* ou quando *se declara tal.* »

No mesmo caso, accrescenta elle, está o promotor e para justificar esta asserção cita a Ord. Liv. 1.º Tit. 48 § 8.º

D'ahi se deduz que o escriptor admitte a suspeição espontanea, *por declaração* do promotor, ainda mesmo que tal suspeição não esteja prescripta na lei.

Esta opinião me parece arbitraria, como é o seu fundamento—a Ordenação citada, que trata dos procuradores e diz que elles se possam escusar si o impedimento fôr tal, porque não possa ser ou não deva ser procurador.

Em primeiro lugar o promotor não é propriamente um procurador no sentido stricto da palavra; é o orgão do ministerio publico, e a este respeito póde ser invocada a doutrina do aviso de 24 de maio ultimo, constante da cópia junta.

Em segundo lugar o impedimento alludido na Ordenação está subordinado a um preceito legal que o define ou classifica, e o preceito legal, como já vimos, é taxativo e não admitte ampliações.

Si se tratasse de estabelecer direito novo, eu não duvidaria dar aos promotores publicos a faculdade de se declararem espontaneamente suspeitos nos casos do art. 61.

Ha dureza em impor a taes funccionarios a alternativa de pedirem sua demissão ou allegarem falso motivo de molestia ou promoverem accusação contra pessoas que estão ligadas por certos laços. Além da repugnancia e de uma impressão má, quasi attinente ao escandalo, cumpre reconhecer que os interesses da justiça poderão soffrer de alguma sorte pela fraqueza ou pouca efficacia de uma accusação, constrangida, feita sob os máos auspicios do impedimento moral.

Mas é que para o caso em questão temos preceito claro de lei e intelligencia não menos clara de um aviso, que justifica o parecer da secção.

Directoria geral em 3 de dezembro de 1880.—*Cunha Figueiredo Junior*.

O relatorio da secção de justiça do conselho de estado conforma-se com o parecer da secretaria.

A opinião contraria não tem assento na lei nem ainda em razoavel sentimentalismo.

O promotor publico não procede senão como orgão da justiça, e a justiça quando pune, não se inspira em sentimentos de crueza ou de vingança, mas exerce um acto indispensavel para o melhoramento do individuo, que infringio a lei criminal com offensa da sociedade. Por tal modo, com maior razão, seria suspeito o pai para corrigir o filho.

Ao proprio pai, quando offendido, a lei não veda a queixa contra o filho offensor; e, embora á diligencia pela qual o promotor publico promove a condemnação dos criminosos a lei tenha dado o nome de de—denuncia, em substancia não é senão a queixa da sociedade offendida pelo modo unico de que dispõe.

O conselheiro Visconde de Abaeté expõe o seu voto do seguinte modo:

Parece-me que todas as disposições legislativas constantes da informação da secretaria da justiça referem-se ás suspeições, que as partes podem oppor á autorridade, que tem de julgar o feito criminal, em que ellas são interessadas, e não ás suspeições declaradas expontaneamente pelo propria autoridade. Feita esta distincção, entendo que se deve approvar a decisão do presidente da provincia de Santa Catharina, declarando que o promotor publico do termo de Lages podia dar-se de suspeito, mesmo depois de ter dado denuncia, em processo crime contra um individuo, que reconheceu posteriormente ser seu afilhado.

Neste caso, manifestado o promotor publico e jurando desconfiança em si, para bem exercer as funcções de seu cargo contra o réo, por ser seu afilhado, si a lei o obrigasse a exercel-as, isto não obstante, tornar-se-hia elle juiz da consciencia alheia e contrariaria os interesses da justiça, que não devem ser defendidos por quem diz e jura que não póde fazel-o.

Assim que, não podendo adherir ao voto do illustrado relator da secção, concordo inteiramente com o conselheiro procurador da corôa.

O conselheiro Visconde de Nictheroy concorda com o Sr. Visconde de Abaeté.

E' este o seu parecer, mas Vossa Magestade Imperial mandará o que fôr melhor.

Sala das Conferencias da secção de justiça do conselho de estado, 14 de fevereiro de 1881.—*Visconde de Jaguaribe.—Visconde de Abaeté.—Visconde de Nictheroy.*

Como parece á maioria da secção.—Paço, 26 de fevereiro de 1881.—Com a rubrica de S. M. o Imperador.—*M. P. de Souza Dantas.*

LITTERATURA

A questão do dia: a emancipação dos escravos

Eu não sei si o meu leitor tem feito a observação de que as mais encandecentes questões politicas e sociaes agitadas no Brasil são antes um motivo de exhibições palavrosas, um thema para variações dilettantescas, que não trazem um resultado pratico, antes alguma cousa que brota e murcha aos caprichos da *moda*, do que phenomenos irresistiveis da vida nacional, que pedem uma solução prompta e efficaz. Mas o facto é este e sobre elle outra não é a verdade.

Quem se não lembra das fadigas rhetoricas despendidas dentro e fóra do parlamento a proposito da nossa chamada *questão religiosa*?

Abalaram-se o norte e o sul; agitaram-se Israel e Judá; fizeram-se todos os tregeitos possiveis; e eu pergunto qual o resultado de tamanha grita?

Absolutamente nenhum! As relações entre o *throno* e o *altar*, segundo a phase dos beatos, continuam as mesmissimas; os bispos são sempre os *bispos*, e o imperador é, antes de tudo, um rebento de S. M. *Fidelissima*!...

Esta historia todos a sabem, e não se deve esperar de mim que a venha contar por miudo. Basta-me lembrar que tudo ficou no mesmo pé, si não peiores condições e é sufficiente ponderar agora, e desde logo, que o mesmo é o que vai acontecer á intitulada *emancipação dos escravos*!.. Quem já não vê que a questão passou de seu momento agudo sem que nada se haja resolvido, sem que outra cousa tenhamos apreciado além das coquetices do *pedantocrata* Joaquim Nabuco e das declamações ingenuas e inoffensivas de um ou outro *sangmélé* transformado de chofre em vidente e director da opinião brasileira?

Eu não digo que o Sr. Nabuco tenha iniciado a questão; esta existia entre nós ha quatro seculos, e nos ultimos oitenta annos tem estado quasi sempre em discussão. Digo sómente que ao Sr. Joaquim Aurelio, pelo seu talento academico, que não gera idéas e só produz phrases, estava reservado o papel de complicar uma cousa simples, pelo seu desazo de orador futil e de politiqueiro de occasião. Sim, foi elle, o diplomata *vistoso*, sedento de *notoriedade facil*, que encandeceu o debate, turvando-o sem vantagem. Começou por alcunhar todos os que lhe não seguiam submissamente as pégadas—de *escravocratas despoticos*!! Ora, ninguem, a não ser esse egresso do bom senso, ignora que entre nós, depois da lei de 28 de setembro de 1871, a escravidão é um phenomeno morbido, uma instituição que vai morrer, uma arvore damninha a que se cortaram as raizes. Ninguem aqui é escravocrata; todos querem o remedio ao mal; a questão é só do methodo a empregar. O deputado não fez bem em assim tornar odienta a questão, lançando epithetos malsoantes a seus adversarios. Um politico sisudo não mancha a arena em que deve combater,

Foi ainda o Sr. Aurelio de Araujo que levianamente pedio apoio moral ao Sr. Hilliard, mostrando dest'arte que soffre da ancia de ser visto em distancia, molestia que aliás é commum aos diplomatas noviços e aos rhetoricos academicos.

E' esse um vicio romantico de que padece o moço orador, mal que se lhe aggrava de dia a dia.

Elle devia saber que era uma imprudencia envolver um ministro estrangeiro n'uma de nossas questões intimas; elle tinha a obrigação de não ignorar que nos Estados-Unidos, por exemplo, na sua qualidade do addido de legação, não teria a audacia de publidar duas palavras sobre os negocios internos da republica!

Mas não é isto só: o Sr. Nabuco devia conhecer que o Sr. ministro Hilliard nada de novo e fecundo nos viria ensinar; que apenas repisaria o velho lugar commum economico de que o trabalho livre é mais productivo que o escravo, e referiria, quando muito, o velho dito do poeta latino sobre a identidade dos destinos humanos!.. Elle devia saber de tudo isto e especialmente da carencia de idéas do ministro americano. O Sr. Nabuco, que affecta um grande conhecimento dos Estados-Unidos e de sua litteratura, porque não procurou inteirar-se de um ponto de vista superior de julger a historia e a politica americana?

Porque em lugar de pedir luzes ao Sr. Hilliard, não as foi buscar na obra do sabio Draper sobre a guerra separatista da União? Não é pelo motivo futil de uma pressão estrangeira que reprovo a intervenção do Sr. Hilliard: antes desagradou-me a sua longa missiva, por não passar de um acervo de vulgaridades incoloros.

Ainda mais: foi o Sr. Nabuco que, sem estudar a vida real do paiz nem conhecer a historia da emancipação dos escravos na America, formulou um projecto disparatado e indigesto, pondo assim a descoberto o seu pouco senso pratico e a soffrivel ineptidão de um amante de phrases para tratar dos negocios de um povo. Foi, finalmente, elle que, depois de empenhada a pugna, desappareceu da noite para o dia, para ir mostrar seus bellos bigodes em Lisboa, recolher os applausos a que fez jus pelas insignificancias que disse de Camões, e figurar de benemerito da humanidade aos olhos da *Anti-Slavery-Society*! Sim, ou o momento era sério e grave, ou não o era; no primeiro caso, elle não devia ausentar-se como um inutil; no segundo, si a cousa era inopportuna, elle não a devia ter agitado levianamente.

Como era de esperar, com um director assim organisado, a questão debandou-se e surgiram pontos de vista diversos. Mas esse não foi o mal, e oxalá os differentes grupos que se degladiam se mostrassem munidos de melhores armas, quero dizer, de mais elevadas idéas.

Tres são as feições mais pronunciadas destes varios matizes de opinião: *abolicionistas intransigentes e immediatos; sectarios do statu quo* creado pela lei de 28 de setembro, e *abolicionistas moderados*, que desejam medidas que debellem mais ou menos lentamente o mal, ou marcam um prazo fixo para sua extirpação. O Sr. Nabuco é adepto deste ultimo modo de ver e determinou de vida á escravidão o lapso de dez annos!... Ora, esta solução não é nova, como o não é nenhuma das outras, e justamente a escolhida pelo Sr. Joaquim Aurelio é a mais impraticavel e disparatada.

(*Continúa.*)

FOLHETIM

AS MULHERES DE BRONZE

POR

XAVIER DE MONTEPIN

TERCEIRA PARTE

CONDESSA AMELIA

(Continuação do n. 75)

XXIV

Havia apenas cinco minutos que o socio do agente de cambio sahira da sala de jantar, quando um criado entrou trazendo em uma salva de prata dous brandes sobrescriptos em papel asselinado.

Um era dirigido á viuva e o outro ao joven casal.

O primeiro continha estas linhas:

« Leonel Warton roga á Sra. condessa Branca de Lasseny a honra de vir jantar ao castello de Saint-Ouen, quarta-feira 16 de outubro de 1853, ás 7 horas.

O segundo, identico na forma, fazia o mesmo convite ao conde e a condessa Gontran de Lasseny.

O rosto de Amelia tornou-se radiante, os olhos brilharam.

A joven condessa, comprehendendo que era preciso dar um pretexto a essa alegria tão viva e tão mal festa, exclamou:

— Depois do jantar haverá certamente um baile! Que ventura! Todos os meus sonhos era ver o castello de Saint-Ouen, de quem se conta tantas maravilhas, porém vel-o illuminado, ruidoso, cheio de movimento e de luzes.

— Ora! replicou a ex-Branca Hervieux, com um tom desdenhoso, exagera-se sempre muito... Só se deve acreditar em metade do que se diz. De mais, quem vio essas maravilhas?

— Todos os convidados do Sr. Warton, me parece.... respondeu vivamente Amelia.

— E esses convidados sabem conhecer o verdadeiro luxo? Aqui entre nós, duvido um pouco, minha rica.

— Porque duvida minha senhora?

— A familia Warton, sendo estrangeira, não póde ter relações muito numerosas, nem muito brilhantes Quaes são as pessoas que frequentam o castello de Saint-Ouen?

— Meus irmãos, minha senhora, respondeu Amelia em tom muito aspero.

— Certamente, minha querida, aprecio muito o Sr. Jorge e o Sr. Leopoldo, porém elles não são nem fidalgos, nem artistas; ora, segundo a minha opinião, os fidalgos e os artistas são os unicos juizes competentes em materia de alta elegancia.

A joven condessa mordeu os labios até fazer sangue.

— Certamente, minha senhora, respondeu ella, com a voz tremula, e um sorriso ironico... ninguem ousará pôr em duvida a sua competencia, pois que de todos é sabido que *os Hervieux, seus nobres avós, tomaram parte nas cruzadas*.... Julgará por seus proprios olhos, e muito humildemente pedirei conselho á sua *velha* experiencia.

Amelia sublinhou pela inflexão as palavras que nós igualmente griphamos. A viuva fez se vermelha e logo depois livida, porém fingio não comprehender o pungente epigramma, e replicou em um tom que procurava tornar calmo.

— Faz mal, minha querida, em contar com os conselhos da minha velha experiencia... Eu lh'os daria da melhor vontade, sobre esse assumpto, porque realmente muito precisa delles, porém sem duvida recusarei o convite do Sr. Leonel Warton.

— Não vai ao castello de Saint-Ouen? exclamou a joven condessa.

— Certamente, não.

— Não assiste á assignatura do contrato de casamento de meu irmão?

— E' essa a minha intenção, e creia que o Sr. Jorge dispensará perfeitamente a minha presença.

Amelia, sem pronunciar uma palavra virou-se para seu marido, e lançou-lhe um olhar fulminador, como para tornal-o responsavel pelo procedimento da viuva.

Gontran comprehendeu esse olhar, e não querendo augmentar com o seu silencio a irritação de sua mulher, decidio-se ainda que muito contrariado a intervir.

— Permitta-me, esperar, minha mãi, disse elle, que refletirá.

— Sobre que? perguntou a ex-Branca Hervieux.

— Sobre essa recusa, sem motivo plausivel, e estou bem certo que mudará de parecer

A viuva abanou a cabeça.

O conde continuou:

— Não tem razão alguma para assim proceder...

— Sabes isso? perguntou Branca.

— Se as tem, poderei conhecel-as?

— Porque não. Em primeiro lugar Leonel Warton me é antipathico...

— Antipathico! repetio Gontran muito admirado.

— Tanto quanto se póde ser...

— Mas a senhora mostrou-se muito amavel para com elle, quando Jorge o apresentou em casa de meu sogro, e recebeu-o em nossos salões da maneira mais graciosa possivel.

— Que prova isso? uma cortezia banal, nada mais. Esse moço era meu hospede, e além disso teu convidado, poderia recebel-o mal?

— O que lhe censura?

— Oh! meu Deus, nada absolutamente. A minha repulsão é apenas instinctiva. A ti parece-te encantador, a mim suspeito. Adivinho nelle um inimigo e acho lhe ares de aventureiro...

— Aventureiro, elle! disse Gontran sorrindo-se.

— Porque não?

— Esquece-se que elle possue cincoenta ou sessenta milhões?

— Já contaste esses milhões? Apenas se conhece a sua fortuna por boatos, o que quer dizer ninguem a conhece...

— Perdão, minha mãi... Sei positivamente que um credito quasi illimitado está aberto a Leonel Warton na primeira casa bancaria de Paris. Não é um *diz-se*, é uma realidade.

— E' rico, seja! Tanto melhor para elle Que me importa? Para não ir a Saint-Ouen tenho outras razões.

— Quaes?

— As Sras. Warton...

— Como? O que quer dizer? Explique-se, minha mãi, não a comprehendo.

— Ser-me-hia muito desagradavel entrar em relações com essas pessoas excentricas a quem chamam as *Mulheres de Bronze*, de quem tanto se falla e que não poderiam transpôr o limiar de uma unica casa respeitavel. Emfim, desconfio muito dessas pretendidas primas...

Amelia levantou-se livida.

— Esquece-se, senhora, disse ella com voz tremula, esquece se que uma das *pretendidas primas*, será em tres semanas mulher de meu irmão?

— Esse casamento não está ainda feito... respondeu a viuva.

— Mas ha de se fazer, fique certa.

— Tanto peior para seu irmão, então...

— Tanto peior, porque, minha senhora?

— Porque Jorge é digno de lastima por se casar, por causa do dote, com uma mestiça, sobretudo ignorando toda a gente d'onde lhe vem esse dote...

— Gontran, exclamou a joven condessa, pois consente que a Sra. condessa insulte assim meu irmão, ultrajando a familia que vai ser sua...

— Minha mãi, começou Gontran, minha mãi, supplico-lhe...

— Não quero insultar ninguem, interrompeu a viuva. Tenho eu culpa de que a verdade seja uma injuria...

— Ouvio! exclamou Amelia, agarrando no braço do marido, e apertando-o entre as suas mãos nervosas, com uma força capaz de o quebrar. Ouvio? ella continúa! imponha-lhe silencio!

— E posso fazel-o? balbuciou o mancebo desesperado, comprehendendo com terror que a discordia tinha-se implantado no seu lar, para nunca mais sahir: — Ella é injusta, porém é minha mãi.

Amelia repellio Gontran, dardejando-lhe um olhar de um despreso esmagador.

— E diz que me ama! proseguio ella, e não comprehende que me insultam, insultando os meus! e não sabe defender-me! E' um covarde! Cedo-lhe o meu lugar....

Altiva, desdenhosa, parecendo mesmo não ouvir seu marido que lhe pedia que ficasse, Amelia atravessou e dirigio-se para uma das portas.

Ia empurral-a; ella, porém, abrio-se e o criado annunciou:

— O Sr. Leonel Warton.

Comprehende-se facilmente que este nome lançado de improviso no meio da scena que acabamos de assistir, produzio um verdadeiro lance theatral.

Amelia, parou, presa de uma emoção violenta. A pallidez de sua face fez-se corada. O coração opprimido dilatou-se.

Pela segunda vez, depois que conhecia Leonel, sentio-se em uma atmosphera de chammas. Nesses momentos esquecia-se até da existencia de um marido detestado e de uma sogra odiada.

Gontran, esse alegrou-se com a chegada de Leonel.

Essa visita inesperada permittia lhe evitar uma explicação com sua mãi, explicação que se fazia indispensavel e que, apesar de seu respeito filial, não podia deixar de ser tempestuosa.

A viuva só pensava em estudar a attitude de Amelia em presença de Leonel, porque a sua natureza corrompida tinha o instincto do mal, e comprehendia que uma força mysteriosa impellia a mulher de seu filho para o primo das *Mulheres de Bronze*.

Leonel, immovel sobre o limiar, lançava um olhar rapido sobre os personagens reunidos no salão.

Certos indicios infalliveis provavam-lhe que uma scena violenta tivera tido lugar, e adivinhava que a sua personalidade tinha sido o motivo, ou pelo menos o pretexto dessa scena.

Gontran dirigio-se para elle, exclamando com uma sincera alegria:

— Seja bem apparecido, meu caro senhor!

— Sou realmente bem apparecido? perguntou Leonel sorrindo-se, depois de ter saudado as duas mulheres.

— Creio que não o duvidará?

— Posso ter chegado fóra de proposito e teria grande prazer em ter a certeza do contrario...

(*Continúa*)

Typ. do Diario rua do Duque de Caxias n. 2

ILEGÍVEL